



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 177 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00446-2007-000-18-00-0

Autor(s): LAJES TROPICAL LTDA. - ME

Advogado(s): MARIA HELENA GOMES SILVA

Réu(s): MISAC FERREIRA DE SOUSA

"LAGES TROPICAL LTDA-ME ajuizou ação cautelar preparatória, objetivando suspender a execução que se processa nos autos da RT-01500-2007-008-18-00-6- 8ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO, até final julgamento da ação rescisória que irá propor.

Alega que pretende a rescisão da sentença porque o julgado teria admitido fato inexistente, e deixado de considerar fato efetivamente ocorrido (fl. 02).

Requer a concessão do pedido liminar para suspender a execução.

Nos termos do artigo 489 do CPC, é cabível a ação cautelar com o objetivo de obstar a execução definitiva da sentença rescindenda, quando verificados os pressupostos específicos pertinentes, quais sejam, a aparência do direito e o perigo de prejuízos decorrentes do tempo necessário para a tramitação do feito.

Todavia, a requerente, ao ajuizar a ação cautelar, deixou de instruí-la com documentos indispensáveis à verificação da existência do direito subjetivo por ela invocado, quais sejam: cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado e a informação do andamento atualizado da execução, imprescindíveis, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 76 da SDI 2, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, a autora não demonstrou, da forma como foram expostos na petição inicial, os pressupostos específicos da ação cautelar, quais sejam, a aparência do direito e o perigo de prejuízos decorrentes do tempo necessário para a tramitação do feito principal, pois limitou-se ela a transcrever textos esparsos de lei e citações doutrinárias conceituando os referidos pressupostos.

Assim, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Custas pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.

À STP."

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00347-2007-000-18-00-9

Impetrante(s): WELINTON DO NASCIMENTO COSTA E OUTRO

Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

Impetrado(s): JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): DECLY DE SOUZA FILHO

"WELINTON DO NASCIMENTO COSTA e MELQUESEDEQUE DA COSTA JÚNIOR impetraram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-00016-2004-011-18-00-0, determinou a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal requisitando cópia das duas últimas declarações de imposto de renda dos impetrantes.

Às fls. 27/30, foi deferido parcialmente o pedido liminar apenas para determinar que as cópias das declarações de imposto de renda fossem guardadas pelo Diretor de Secretaria da Vara, permitindo-se vistas, sem carga, apenas às partes interessadas.

Aos autores foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual do litisconsorte, a fim de propiciar a citação deste, e, em igual prazo apresentar mais uma cópia da petição inicial, ciente de que sua omissão acarretaria a extinção do feito sem resolução do mérito.

Todavia, os impetrantes não cumpriram a determinação, sustentando que Delcy de Souza Filho, "[...] não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas em Lei (arts. 46 e 49 do CPC), para justificar a sua inclusão nem no pólo ativo nem no passivo deste writ, na condição de litisconsorte necessário ou facultativo, logo, não há como os Impetrantes atenderem a determinação (...) de se promover a citação desta pessoa. [...]" (fl. 51)

Porém, na ação de mandado de segurança, segundo a lição de Sérgio Pinto Martins: "Considera-se litisconsorte necessário aquele a quem afeta a concessão da segurança, que no processo do trabalho pode ser a reclamada ou o reclamante, dependente de qual deles impetrou a segurança." (Em "Direito Processual do Trabalho", 17ª ed., São Paulo, Atlas, 2001, pág. 462).

Logo, os impetrantes deveriam proporcionar a citação, informando o endereço de Delcy de Souza Filho, na condição de litisconsorte necessário, porquanto ele figura como reclamante na reclamação trabalhista nº 00016-2004-011-18-00-0.

Consoante a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a ausência de citação do litisconsorte necessário na ação mandamental conduz à extinção do feito, sem resolução do mérito:

"MANDADO DE SEGURANÇA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO DESOBIEDIÊNCIA À DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL DESINTERESSE PELA CAUSA - EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. O ônus da citação do litisconsorte passivo necessário é do Impetrante, de acordo com o art. 47, parágrafo único, do CPC. Quando regularmente intimado o Autor para emendar a inicial do mandado de segurança, e deixando de cumprir a determinação judicial em sua integralidade, sem providenciar a devida qualificação do litisconsorte necessário, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. 2. In casu, constatada a desobediência à determinação judicial de emenda à inicial, alusiva à intimação do impetrante para fornecer o correto endereço do litisconsorte passivo necessário, deixando de trazer aos autos elementos indispensáveis à formação e desenvolvimento válido do processo, demonstrou o Impetrante desinteresse pelo prosseguimento do feito, revelando-se correta a decisão regional que extinguiu o processo sem resolução do mérito." (TST, RÔMS-10948/2006-000-02-00, Ac. SDI-2, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, DJU de 01.10.07).

Tem-se, portanto, que o impetrante não sanou os vícios constantes na petição inicial do mandado de segurança, mesmo após a concessão de prazo para tal providência, obstando a citação do litisconsorte necessário.

Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).

Intimem-se.

Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00455-2007-000-18-00-1

Impetrante(s): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s): SÁVIO CÉSAR SANTANA

Impetrado(s): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): JAQUELINE GOMES PINHEIRO

"UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª. Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-01479-2006-000-18-00-5, determinou o bloqueio total do saldo e de créditos futuros de suas contas.

Aduz que nomeou bens a penhora, em consonância com o artigo 655, III, do CPC, para garantir o juízo. (fl. 02)

Sustenta que "[...] o bloqueio das contas correntes [...] inviabilizará as atividades da empresa, e a conseqüente paralisação da circulação do JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ, fonte de recurso da impetrante, [...] caracterizando com este ato extremo por parte da impetrada o periculum in mora e o fumus boni iures" (realce original- fl 03).

Requer a concessão de liminar "[...] a fim de que seja limitado a 10% (dez por cento) o bloqueio do saldo de suas contas correntes e créditos futuros no Sistema Financeiro Nacional" (fl. 09).

No entanto, não foram atendidos os requisitos autorizadores da tramitação da ação mandamental.

Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, não veio a cópia da petição inicial, tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da lei referenciada que: "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Ademais, verifica-se que a impetrante deixou de exibir cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado. Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Acréscio que, embora sem analisar o mérito ou o cabimento do mandado de segurança, constato, desde logo, a ausência de documentos que comprovem as alegações da impetrante, e, de dados necessários para a exata compreensão da matéria argüida, como a tramitação atual do processo originário.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$29,67, calculadas sobre R\$1.483,66, valor dado à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00457-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): ELEVADORES OTIS LTDA.

Advogado(s): Jaelita Moreira de Oliveira e Outro(s)

Impetrado(s): Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia

Litisconsorte(s): NARDEL ALVES FERREIRA

"ELEVADORES OTIS LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia- GO que, nos autos da RT-01165-2006-006-18-00-2, determinou o bloqueio das contas e aplicações financeiras.

Afirma que "[...] a decisão proferida pelo Juízo impetrado, não pode ser mantida, pois desvinculada de qualquer amparo legal, jurídico e fático, pois Carta de Fiança indicada nos presentes autos, além de equivaler a dinheiro, é perfeitamente válida, seja na sua forma, seja no seu conteúdo" (fl. 09).

Requer a concessão de liminar para a imediata declaração de nulidade do ato exarado, como também a suspensão de todos os seus efeitos até o julgamento da ação mandamental e também para considerar válida a Carta de Fiança Bancária para garantia da execução (fl. 12).

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, não veio cópia da petição inicial, tampouco dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00238-2007-000-18-00-1

Autor(s): WALTER SILVA VIEIRA

Advogado(s): ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA e Outro(s)

Réu(s): LUÍS CARLOS ROSA SILVA

Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 18 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Relator

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00255-2007-000-18-00-9

Autor(s): ANTÔNIO SOARES PEREIRA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA e Outro(s)

Réu(s): GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

Advogado(s): ANTONIA TELMA SILVA MALTA e Outros

"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.

Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Processo AR-00298-2007-000-18-00-4

Autor(s): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado(s): IVAN LIMA DOS SANTOS e Outro(s)

Réu(s): VOLDONEI NERES DE OLIVEIRA

Advogado(s): CILMA LAURINDA FREITAS e Outro(s)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 18 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00310-2007-000-18-00-0

Autor(s): ONOFRE COSTA JÚNIOR

Advogado(s): ONOFRE COSTA JÚNIOR

Réu(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTEO e Outro(s)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para tomar ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 17 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00352-2007-000-18-00-1

Autor(s): MMC PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Réu(s): ROSÂNGELA DA SILVA VALERIANO

"Indefiro o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita formulado pela autora (fl. 166), pois é inaplicável à pessoa jurídica, salvo a exceção prevista na primeira parte da Súmula nº 86 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que não é o caso dos autos.

Após comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro o desentranhamento dos documentos exibidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à representação processual da autora (fls. 43 e 48/53).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 19 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00354-2007-000-18-00-0

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): EDIVAN DE JESUS SANTOS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C. TST, tendo em vista a certidão de fl. 37-verso (não localização do réu), informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Edivan de Jesus Santos, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 18 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

Processo AR-00359-2007-000-18-00-3

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do TST, tendo em vista a certidão de fl. 38-verso (não localização do réu), informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Hailton Ribeiro dos Santos, ou requeira ou que for de seu interesse.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 18 de outubro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00909-2006-005-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

AGRAVADO(S): AYRTON PAULO BARCELOS FRANÇA E OUTROS

ADVOGADO(S): BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição. Após o voto da Desembargadora Relatora dando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01166-2005-111-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(S): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO: JOÃO ANTÔNIO PESSOA

ADVOGADO(S): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00854-2006-121-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

EMBARGADA: JOANA DARC SOUSA

ADVOGADOS: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01042-2006-081-18-00-8

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA

ADVOGADOS: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS

EMBARGADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02034-2006-009-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: SAULO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

EMBARGADA: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02141-2006-111-18-00-4

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY

EMBARGADO(S): EUGÊNIO MARINHO DE ASSIS

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02143-2006-111-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY
EMBARGADO(S): PAULO LEMOS CARDOSO
ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02174-2006-009-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA
EMBARGADO: 1. BENEDICTO MARCELINO DE MIRANDA
ADVOGADOS: HELMA FARIA CORRÊA E OUTROS
EMBARGADO: 2. AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar contradição, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02236-2006-010-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
EMBARGANTE: 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS
EMBARGADOS: OS MESMOS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00199-2007-009-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTROS
EMBARGADO: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RORO - 00526-2007-004-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: JOAQUIM RÉGIS TAVEIRA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
EMBARGADA: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENLDMAYER
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01369-2005-006-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: BENEDITO VENÂNCIO CORREIA FILHO
ADVOGADOS: WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTROS
RECORRIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR: ROBSON PEREIRA NUNES
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, rejeitar a prejudicial de prescrição total do direito de ação do autor, e, no mérito, também por votação unânime, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00496-2006-005-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELIETE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO(S): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, rejeitar a preliminar de prescrição quinquenal. Em seguida o julgamento foi suspenso, a pedido da Desembargadora Relatora, para análise do mérito.
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01123-2006-221-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): COMERCIAL DE CALÇADOS FERNANDES LTDA. - ME

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01144-2006-161-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): UNIÃO

PROCURADORA: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

RECORRIDO(S): EDNA MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ULISSES BORBA DA SILVA

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01484-2006-008-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE: 2. GILMAR DIVINO LOPES

ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA: SUBMISSÃO À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. COMPROVAÇÃO. Uma vez comprovado que o reclamante submeteu a demanda à Comissão de Conciliação Prévia e que não houve acordo, não há falar em ausência de pressupostos válido para desenvolvimento do processo. Quanto ao fato de ele não ter especificado os pedidos formulados naquela comissão, por si só, não configura inobservância das exigências legais.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentaram oralmente, pelo reclamado, a Drª Daniela Vieira Rocha Bastos e, pelo reclamante, a Drª Maria de Fátima Rabelo Jácomo.

PROCESSO TRT - RO - 02223-2006-007-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. WAGNER DIVINO MARIANO

ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. REICOL HOTÉIS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. INVERSÃO DA ORDEM DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS. NULIDADE. Se da observância dos pedidos e da causa de pedir, aferir-se que as perguntas indeferidas pelo juízo não eram essenciais ao desate da lide, referindo-se a fatos não alegados pelas partes (falta cometida pelo empregado e que poderia autorizar a rescisão motivada do contrato, o que, entretanto, não foi objeto da ação), afigura-se acertado o indeferimento das mencionadas perguntas. De outro tanto, a inversão da ordem de inquirição das testemunhas não importa nulidade da sentença, tendo em vista que o art. 848, Consolidado, não estabelece ordem a ser seguida, não havendo prejuízo para as

partes litigantes essa inversão, mormente se a incomunicabilidade prevista nos arts. 824 da CLT e 413 do CPC restou integralmente preservada.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelos reclamados, o Dr. Warley de Moraes Garcia.

PROCESSO TRT - RO - 00145-2007-111-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): REGINALDO FLORENTINO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA: A Agência Goiana do Sistema Prisional trata-se de uma entidade autárquica estadual, dotada, como tal, de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo apenas jurisdicionada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça (Decreto estadual nº 5.605/02). Ostentando aquela a posição de efetiva empregadora, o ajuizamento da ação em face do Estado de Goiás, somente, atrai a improcedência dos pedidos, não passando pela questão da legitimidade passiva para a causa, conferida a quem tenha sido indicado na petição inicial como reclamado. Aplicação da teoria da asserção das condições da ação.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00167-2007-231-18-00-1

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): JOSÉ DE ANCHIETA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOSÉ NUNES DE SOUSA

RECORRIDO(S): JORDELINO JOSÉ DE ÁVILA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S): LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE POSSE

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA: GRATUIDADE DA JUSTIÇA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. LIDE SIMULADA. A gratuidade da justiça está intimamente ligada à lealdade processual e à necessidade do provimento jurisdicional. Restando ausentes estes elementos, não há como conceder ao autor a isenção do pagamento das despesas processuais. O litigante de má-fé deve indenizar o custo do serviço público. Entendimento contrário induz à ilação de que o necessitado estaria dispensado de agir eticamente. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00170-2007-131-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRIDO: VALDIVINO DE JESUS SANTOS

ADVOGADOS: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. EXPERIÊNCIA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO NÃO COMPROVADA. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS. Não tendo o reclamante se desincumbido de seu ônus de provar que a reclamada o obrigou a tirar outra CTPS, tenho por não comprovada a sua experiência no

momento da contratação. Agiu a reclamada com acerto em contratá-lo como meio-oficial, que não exige experiência. Recurso a que se dá provimento para extirpar da condenação as diferenças salariais deferidas e reflexos.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00253-2007-102-18-00-0

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: AUTO POSTO MS LTDA.

ADVOGADOS: ABADIA ATAÍDES DA COSTA E OUTROS

RECORRIDO: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTROS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA: AUSÊNCIA DA RECLAMADA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. DEPOIMENTO PESSOAL JÁ COLHIDO. CONFISSÃO FICTA. CERCEAMENTO DE DEFESA. A litiscontestatio se firma em função do pedido inicial e da defesa, por isso a ausência da reclamada, na audiência de prosseguimento da instrução, a impede de produzir prova das alegações postas na defesa, mas o fato de já ter prestado depoimento impede a aplicação da pena de confissão, que tem por desiderato a obtenção de uma confissão a respeito dos fatos. Sendo fundamento para a aplicação da pena de confissão à reclamada a sua ausência na audiência de instrução e julgamento na qual, segundo o magistrado singular, deveria prestar depoimento, inobservado, porém, que este já havia sido colhido, a pena de confissão não poderia ser aplicada, mormente com a admissão de veracidade dos fatos alegados na inicial. A decisão exarada nesses moldes, sem apreciar a prova documental trazida com a defesa, e sem considerar o depoimento pessoal da parte efetivamente não garante o contraditório e ampla defesa, devendo-se afastar a pena de confissão aplicada à reclamada. Nulidade da sentença decretada.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00348-2007-005-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: WANDERSON NEVES DE MOURA

ADVOGADA: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECORRIDO: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADOS: JOSÉ PEREZ DE REZENDE E OUTROS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARA BORGES KAADÍ P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ATIVIDADE FIM DA EMPRESA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. Provado que o obreiro prestava serviço inserido na atividade fim da empresa, atri-se a aplicação da Súmula 331, I, do Colendo TST que considera ilícita, nessas hipóteses, a terceirização. Vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços. Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, de ofício, declarar a prescrição quinquenal das parcelas eventualmente devidas anteriores a 16/2/2007, inclusive, à exceção do FGTS que, no caso, é trintenária e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie as demais matérias, como entender de direito.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00348-2007-054-18-00-5

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE: COLORINAS COLORÍFICO E MINERAÇÃO S.A.

ADVOGADOS: ANA LUIZA SANTANA E OUTROS

RECORRIDO: SALOMÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00352-2007-007-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRIDO: ADAIRCIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00357-2007-003-18-00-3

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADOS: ROSANGELA GONÇALEZ E OUTROS

RECORRENTE: 2. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00460-2007-002-18-00-7

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): JAIRO ALVES NORONHA

ADVOGADO(S): DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECORRIDO(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Paulo Anízio Serravalle Rugé.

PROCESSO TRT - RO - 00467-2007-171-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): CURRAL LAVAJATO E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO(S): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00534-2007-005-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: JOSÉ PEBOLIN
ADVOGADOS: ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTROS
RECORRIDO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA: YASMINI FALONE IWAMOTO
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar a prefacial de incompetência desta especializada, determinando o retorno dos autos à origem para a apreciação dos pedidos, como se entender de direito, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00608-2007-101-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. ÉLBIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
RECORRENTE(S): 2. LÁZARO ALVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO E JUSTA CAUSA DO EMPREGADOR (RESCISÃO INDIRETA): AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE CTPS, FALTA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E NÃO-PAGAMENTO DE VERBAS DECORRENTES DO VÍNCULO (HORAS EXTRAS E OUTRAS). Estas obrigações são inerentes ao contrato de trabalho e o não-cumprimento implica falta da reclamada. Entretanto, não são suficientemente graves a ponto de causar a impossibilidade de continuidade da relação de emprego. Assim, não podem ser reconhecidas como causas ensejadoras de rescisão indireta.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamado o Dr. Geoges de Moura Ferreira.

PROCESSO TRT - RO - 00629-2007-001-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S): M E R COMUNICAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00667-2007-005-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTROS
RECORRIDO: VALMIR DE JESUS NUNES
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: JORNADA 12 X 36. O empregado submetido à jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de repouso não faz jus ao intervalo intrajornada, exceto se houver previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho, em respeito ao princípio do pacta sunt servanda.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00688-2007-011-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. ARYANE PAULA SILVA
ADVOGADOS: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTROS
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): 2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E NÃO CONHECER O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00703-2007-012-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: PRISCILLA ÁLVARES ARAÚJO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00707-2007-131-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S): ALISSON MEIRELES DE SOUSA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01055-2007-012-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS: MAGDA MÁRCIA MACHADO E OUTROS
RECORRIDOS: SPECTRO CONSULTORIA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA. E OUTRA
ADVOGADOS: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
EMENTA: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRESCRIÇÃO. A indenização por danos morais e materiais pretendida em função de acidente de trabalho ocorrido na vigência do pacto laboral tem natureza trabalhista, razão pela qual são aplicáveis as regras dispostas no inciso XXIX do artigo 7º da CRFB/88.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Divergia da fundamentação a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. Édson Fernandes de Deus.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2007 (2ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00523-2007-211-18-00-2
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): PAULO ANDRÉ VACARI BELONE E OUTRO(S)
Recorrido(s): REGINALDO FAGUNDES FERREIRA
Advogado(s): OSMAR FERREIRA DE PAIVA
"Vistos, etc. Diante da renúncia ao mandato por uma das advogadas da reclamada (fls. 125/132), determino as alterações cadastrais necessárias, para que surta seus efeitos legais. Publique-se. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Goiânia, 22 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00162-2007-008-18-00-5
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. PÉPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS
Recorrente(s): 2. ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado(s): ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos, etc. O recorrente ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA, na petição de fl. 836, pede a 'adoção de preferência e celeridade no julgamento' dos recursos interpostos 'em razão do seu lastimável estado de saúde'. Considerando que ainda estão em curso os prazos regimentais para relator e revisor, nada a deferir por ora. Publique-se. Goiânia, 22 de outubro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01504-2007-004-18-00-9
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): WALDEVIDES SOUZA PORTO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUDITH TELES COSTA
Advogado(s): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
"Vistos, etc. Requer o Recorrente WALDEVIDES DE SOUZA PORTO (ESPÓLIO DE) a desistência do recurso ordinário por ele interposto, consoante petição de fl. 47. Considerando que o pedido está subscrito por advogado com poderes específicos para a prática do ato (procuração de fl. 23), homologo o pedido de desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte. Baixem os autos à Vara de Origem. Publique-se. À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins. Goiânia, 22 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00591-2007-011-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO ITAUBANK S.A. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): UEUBERTE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
"Vistos, etc. Conforme requerido pelo Reclamado (fl. 216), alterem-se os assentamentos relativos a este processo para constar como procuradora do Reclamante a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo (procuração fls. 128/135). Defere-se o requerimento de vista ao Recorrente. Prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. À Secretaria da 1ª Turma. Goiânia, 19 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00013-2007-013-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARA ANTÔNIA PIRES ABADIA ROSA
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos, etc. Conforme requerido pelo Reclamado (fl. 628), alterem-se os assentamentos relativos a este processo para constar como procuradora do Reclamante a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo (procuração fl. 197). Defere-se o requerimento de vista ao Reclamado. Prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. À Secretaria da 1ª Turma. Goiânia, 19 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz-relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 22 de outubro de 2007 (2ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(ROS)-00934-2007-012-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
AGRAVADO(S): AGOSTINHO STACCIARINI
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do agravo de instrumento e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01266-2007-081-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RECORRIDO(S): MARIANA GURGEL ZOCCOLI

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, quanto ao mais, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01835-2005-005-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE: NÚBIA RESENDE COSTA FERREIRA

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVANTE: PAPELARIA REX LTDA.

ADVOGADOS: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)

AGRAVADOS: OS MESMOS

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2007 (2ªfeira) - 2ª Turma

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.

- violação do art. 94, I, II e §§ 1º e 2º, da Lei 9.472/97, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz, em síntese, que não seria responsável subsidiária pelos encargos trabalhistas devidos ao Reclamante, pois a prestação de serviços não teria ocorrido dentro de suas dependências e não teria havido a subordinação na prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:

"Os documentos de fls. 39/69 demonstram que o reclamante prestou serviços à 3ª reclamada durante toda a vigência do pacto laboral (...). Destarte, entendo que não resta qualquer dúvida sobre o fato de que os trabalhos do autor realmente se revertiam a favor da BRASIL TELECOM. Dito isso, vale gizar que a inadimplência do prestador de serviços é patente pela mera existência de verbas trabalhistas insatisfeitas, nada mais sendo necessário a comprovar a inidoneidade financeira da empregadora. Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante; que os serviços eram essenciais para a BRASIL TELECOM e, provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do obreiro, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST. Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante. Por este fato, improcede a alegação segundo o qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque a empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber" (fls. 289/292).

Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pelo Obreiro por intermédio de empresa interposta, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em agressão aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do § 4º do art. 896 da CLT.

Ressalta-se ainda, por oportuno, que não há, no v. acórdão impugnado, adoção de tese sobre a questão da ausência de prestação de serviços nas dependências da empresa contratante, matéria contida nos arestos transcritos às fls. 299/302 (Súmula nº 297/TST). O exame de arestos sem indicação da fonte oficial de publicação (fls. 302/303) esbarra no óbice da Súmula 337, I, a/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00021-2007-081-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

Recorrido(a)(s): WALCÁCIO SILVA DA COSTA

Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/08/2007 - fls. 294; recurso apresentado em 06/09/2007 - fls. 305).

Regular a representação processual (fls. 131/133).

Satisfeito o preparo (fls. 262, 263 e 304).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00117-2007-007-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Recorrido(a)(s): ANTONIETA DA COSTA SANTOS

Advogado(a)(s): SIZENANDO NAVES DOS SANTOS (GO - 9599)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdãos publicados em 03/09/2007 e 03/09/2007 - fls. 514 e 514; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 508).

Regular a representação processual (fls. 266 e 267).

Satisfeito o preparo (fls. 442 e 443).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COISA JULGADA

Alegação(ões):

- violação do art. 267, V, do CPC.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação do preceito infraconstitucional em epígrafe.

ANUÊNIO

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST.
- violação dos arts. 5º, II e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 6º da Lei nº 8.878/94, 128, 460 e 485, IX, do CPC, 100 e 101 do Regulamento de Pessoal da CONAB.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que é impossível a concessão de contagem de tempo para fins de anuênio, tendo ocorrido cerceamento de defesa, visto que teria alegado e provado que a Autora nunca recebeu os benefícios em destaque durante o seu contrato de trabalho anterior à demissão.

Consta do v. acórdão:

"É consequência natural da anistia o restabelecimento da execução do contrato de trabalho. No caso da Lei n. 8.878/94, esse efeito está expresso no art. 2º, ao fixar o retorno ao trabalho "... no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação ...". (...). A norma que regulou o benefício assim dispõe (fl. 110): Art. 100 – Ao empregado ocupante de cargo de carreira, admitido até 13.10.96, será concedido o adicional denominado anuênio, a cada ano de efetivo exercício na Companhia e será de 1% (um por cento) sobre o salário base do empregado, limitado a 35% (trinta e cinco por cento) deste valor, considerando o tempo de serviço prestado nas Empresas fusionadas. Parágrafo único – O empregado fará jus ao adicional a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que completou 1 (um) ano de efetivo exercício. Art. 101 – Ao empregado ocupante de cargo de carreira, admitido após 13/10/96, será concedido o adicional denominado quinquênio, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Companhia e será de 5% (cinco por cento) sobre o salário base do empregado limitado ao teto de 7 (sete) quinquênios. Parágrafo único – O empregado fará jus ao adicional a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício. Pois bem. Extrai-se da norma que quem foi admitido antes de 13.10.96 faz jus a anuênios e esse é o caso da reclamante. Outrossim, a norma faz menção a cada ano de efetivo exercício na Companhia, sem restrição, o que leva à conclusão que devem ser considerados, sim, os anos laborados antes do afastamento. Portanto, dou provimento ao recurso para determinar que, no cômputo dos anuênios, sejam considerados os anos trabalhados anteriormente ao afastamento. Frise-se que esse entendimento não gera efeito financeiro retroativo, não previsto na lei de anistia. Tampouco implica em contagem do tempo de afastamento. Ressalte-se que não estão sendo deferidas vantagens inexistentes à época da dispensa, as vantagens são devidas atualmente, o que está sendo levado em consideração é tão-somente o tempo de serviço prestado anteriormente à dispensa" (fls. 485).

A declaração de que, no cômputo dos anuênios, devem ser considerados os anos trabalhados anteriormente ao afastamento, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo sido demonstradas as razões de fato e de direito pertinentes, não se cogitando, pois, de infringência aos arts. 5º, LV, e 93, IX, da CF.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

Inviáveis as assertivas de divergência jurisprudencial e de ofensa aos dispositivos legais e normativos invocados no presente tópico recursal, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

A alegação de contrariedade à OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST esbarra no óbice da OJ nº 352 da SBDI-1/TST.

DÉCIMO QUARTO SALÁRIO

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST.
- violação do art. 13 do Decreto-Lei nº 2.036/83.

A Reclamada argumenta que seria indevido o pagamento de décimo-quarto salário à Reclamante, diante das disposições do art. 13 do Decreto-Lei nº 2.036/83 e da OJ transitória nº 56 da SBDI-1/TST.

As assertivas de violação à legislação infraconstitucional mencionada no presente tópico recursal e de contrariedade à OJ nº 56 da SBDI-1/TST afiguram-se incabíveis, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT e da OJ nº 352 da SBDI-1/TST, respectivamente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00129-2007-082-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 0)

Agravado(a)(s): DIVINO CLEMENTINO GUIMARÃES

Advogado(a)(s): ELSON BATISTA FERREIRA (GO - 22207)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/09/2007 - fls. 202; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00138-2007-052-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA - ME

Advogado(a)(s): DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA (GO - 4738)

Recorrido(a)(s): ALINE ALVES FERREIRA E SILVA

Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 334; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 387).

Regular a representação processual (fls. 50/51).

Satisfeito o preparo (fls. 256/257).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, X, da CF.

- violação dos arts. 216-A do CP; 186, 927, 950 do CCB; 20 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente insurge-se contra sua condenação no pagamento de indenização por danos morais, sustentando que não ficou provada a prática de assédio sexual.

O v. acórdão manteve a sentença que deferiu a indenização por danos morais reportando-se aos seus fundamentos, in verbis:

"É bem verdade que a figura do assédio sexual mereceu tipificação penal, consoante se observa da redação do art. 216-A do Código Penal

(...) Mesmo que a norma penal seja obscura quanto ao objeto para o qual se atará o verbo constranger, é natural pressupor que a forma de constrangimento decorra de uma ação tipicamente hierárquica como ameaça, promessa de ascensão, intimidação etc, tudo tendo como pressuposto a sua posição de superior na escala hierárquica.

Por isso mesmo, não vejo identidade entre os fatos narrados pela autora com a conduta típica do Código Penal.

(...) Contudo, isto não significa dizer que a reclamante não estivesse submetida à constrangimentos morais.

(...) As provas e os indícios colhidos evidenciam que havia manifesto desejo do reclamado, mas os atos retratados no depoimento testemunhal ocorreram apenas e tão-somente no âmbito da faculdade. Por óbvio que se presume que a abordagem do reclamado não se limitava ao ambiente estudantil. Não se pode supor o contrário, se o próprio reclamado negou a atração pela autora em juízo. Por outro lado, não há descrições típicas de que tipo de condutas efetivas teria adotado o reclamado no ambiente de trabalho, restando apenas a comprovação de um estado de indignação pelo relato de uma abordagem física.

Diante disso, reconheço o ato abusivo e, por conseguinte, a lesão moral, já que não há nem provas, nem indícios de que houvesse estímulo ou consentimento por parte da trabalhadora.

(...) Assim, quanto à indenização por dano moral, tornou-se inegável a prática de assédio moral pelo empregador em relação à obreira, bem como o dano experimentado e o comportamento antijurídico imputável ao reclamado, motivo pelo qual deve a sentença, que fixou a indenização em R\$2.100,00, também ser mantida, no particular." (fls. 321/327)

Como se vê, o acórdão condenou o Reclamado no pagamento de indenização por danos morais por entender que seu comportamento, embora não tenha caracterizado o tipo penal de assédio sexual, causou constrangimento à Autora, de forma que não se verifica ofensa aos artigos 216-A do Código Penal, 186, 927 e 950 do Código Civil Brasileiro e 5º, X, da Constituição Federal.

Por outro lado, revelou-se impertinente a alegação de afronta ao art. 20 do CPC, relativo a ônus da sucumbência, matéria que não guarda relação com a questão ora discutida.

Inespecíficos os arestos colacionados, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, em que foi deferido o pagamento de indenização em razão do constrangimento sofrido pela Autora e não em razão de ela ter sofrido assédio sexual (Súmula 296/TST).

HORA EXTRA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00148-2007-008-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Recorrido(a)(s): IRENO ALVES DA ROCHA

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Terceiro(a)(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 351).

Regular a representação processual (fls. 28).

Satisfeito o preparo (fls. 290 e 291).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação do art. 71 da Lei 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que teria ficado provado que os serviços prestados pelo Obreiro se inserem em sua atividade-meio, não havendo óbice legal para a terceirização.

Consta do v. acórdão:

"É incontroversa a alegação de que as Reclamadas firmaram contrato de prestação de serviços, os quais foram exibidos às fls. 108/111, cujo objeto consiste na prestação de 'serviços de monitoramento, segurança e fiscalização estática e móvel ao longo do Eixo Anhanguera, em até 168 (cento e sessenta e oito) monitores' (fls. 108). É incontroversa, também, a prestação de serviços do Reclamante em proveito da 2ª Reclamada, tomadora dos serviços. Para o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da empresa tomadora, no caso de obrigações trabalhistas, mostra-se irrelevante a licitude ou não da terceirização. A responsabilidade, no caso, emerge da circunstância de ter a tomadora se beneficiado da prestação de serviços do trabalhador" (fls. 337).

Tendo em vista que o posicionamento firmado pela Primeira Turma deste Egrégio Tribunal encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, inviáveis as assertivas de divergência jurisprudencial e de violação dos preceitos legal e constitucional invocados no apelo (Súmula 333/TST). Ressalta-se ainda, por elucidativo, que, no caso, qualquer ofensa ao art. 5º, II, da CF apenas poderia ocorrer reflexivamente, o que não se admite na via estreita do Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00236-2007-005-18-00-4 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Recorrido(a)(s): CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO

Advogado(a)(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a nulidade da sentença e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00237-2007-161-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

Recorrido(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO SOARES

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 203; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 240).

Regular a representação processual (fls. 220/221).

Satisfeito o preparo (fls. 167/168 e 219).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - IN ITINERE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 90, IV/TST.

- violação do art. 58, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que teria ficado provado nos autos que parte do caminho percorrido pelo Obreiro é servido por transporte público. Acrescenta que seria do Recorrido o ônus de provar que os horários de circulação do transporte público até o trevo que dá acesso à Usina de Corumbá eram incompatíveis com os praticados pela Recorrente. Aduz ainda que, caso mantido esse entendimento, deveria ser excluído o tempo relativo ao trajeto entre a cidade de Caldas Novas e o trevo da rodovia GO 139.

Consta do v. acórdão:

"HORAS IN ITINERE. Para a configuração das horas in itinere é preciso que o trabalhador seja transportado por condução fornecida pelo empregador e, de modo alternativo, que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não esteja servido por transporte regular público ou que haja incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada e os do transporte público. In casu, estando preenchidos os requisitos, mantenho a sentença que deferiu ao reclamante o pagamento de horas in itinere" (fls. 188).

Relativamente ao tempo gasto nos trajetos percorridos pelo Autor, consta do v. acórdão:

"Conforme consignado acima, este trajeto se dividia em dois: o primeiro, vai do último ponto de Caldas Novas ao Trevo da GO-139 e o segundo, deste trevo à Usina (...). No que pertine ao trecho que vai do último ponto de Caldas Novas ao trevo, vejo que a primeira testemunha disse que era de 20 minutos, ou seja, praticamente o mesmo tempo gasto para fazer o outro trajeto; no entanto o segundo trecho, além de ser maior, não era feito em rodovia, como no primeiro, onde se poderia imprimir uma velocidade ao veículo bem superior. Dessa forma, o tempo apontado por esta testemunha foge ao que poderia ser considerado razoável. Considerando que o primeiro trecho - do último ponto de Caldas Novas

ao Trevo - era de 12 km, bem como a velocidade geralmente imprimida nos veículos de transporte de pessoas, feito nas rodovias, entendo que eram gastos de 10 a 15 minutos para percorrer este trajeto - tempo declinado pela testemunha de defesa. No entanto, do ponto em que o autor tomava o ônibus até o último ponto eram despendidos 5 minutos, conforme declarado pela própria testemunha apresentada pela defesa. Disso resulta um tempo gasto de 15 a 20 minutos. Quanto ao trecho que vai do Trevo à usina, a reclamada disse, na defesa, que era de 18 a 20 minutos, tendo sido confirmado pela testemunha conduzida pelo autor. Considerando o tempo declinado pela testemunha apresentada pela defesa e pela própria reclamada, entendo totalmente razoável o tempo declinado pela d. Julgadora de primeiro grau, como sendo necessário à locomoção do autor até seu posto de trabalho. Portanto, apenas pelas provas produzidas pela recorrente, conclui-se o acerto total do julgado de primeiro grau, que deferiu 1 hora extra nos dias efetivamente laborados na usina (40 minutos no percurso de ida e 20 minutos na volta), pelo que o mantenho nos termos em que proferido" (fls. 200).

Inviável a assertiva de afronta ao mencionado preceito legal, haja vista que foi justamente com apoio no dispositivo consolidado e nas provas dos autos que a Reclamada foi condenada ao pagamento das horas in itinere, já que observados os requisitos exigidos.

Também não há contrariedade à Súmula 90, IV/TST, já que ficou provado nos autos a incompatibilidade entre os horários de início da jornada e aqueles oferecidos pelas empresas de ônibus da região.

Os arestos que tratam da restrição das horas de percurso à parte do trajeto não servida por transporte público regular (fls. 215/217), não abordam a questão da incompatibilidade de horários. O primeiro julgado transcrito na página 216, que diz respeito ao ônus da prova do local de difícil acesso ou não servido por transporte público, não apresenta tese sobre o tema do ônus da prova da compatibilidade entre o horário do transporte público e o início da jornada do Obreiro. Os demais arestos transcritos nas razões recursais revelam-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde o contexto probatório dos autos revelou o fornecimento de transporte pela empregadora, a inexistência de transporte público em parte do percurso e a incompatibilidade de horários entre o início da jornada laboral do empregado e o horário do transporte público regular (Súmula 296/TST). Destaca-se, por elucidativo, que arestos sem a indicação de fonte oficial de publicação (fls. 217- TRTs da 8ª e 13ª Regiões) nem sequer podem ser objeto de exame, a teor da Súmula 337, I, a /TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00245-2007-161-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 69011-B)

Recorrido(a)(s): JOSÉ PAGOTO NETTO

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 193).

Regular a representação processual (fls. 173/174).

Satisfeito o preparo (fls. 125, 126 e 172).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - IN ITINERE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 90, IV/TST.

- violação do art. 58, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que teria ficado provado nos autos que parte do percurso percorrido pelo Obreiro é servido por transporte público. Acrescenta que seria do Recorrido o ônus de provar que os horários de circulação do transporte público até o trevo que dá acesso à Usina de Corumbá eram incompatíveis com os praticados pela Recorrente. Aduz ainda que, caso mantido esse entendimento, deveria ser excluído o tempo relativo ao trajeto entre a cidade de Caldas Novas e o trevo da rodovia GO 139.

Consta do v. acórdão:

"HORAS IN ITINERE. Para a configuração das horas in itinere é preciso que o trabalhador seja transportado por condução fornecida pelo empregador e, de modo alternativo, que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não esteja

servido por transporte regular público ou que haja incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada e os do transporte público. In casu, estando preenchidos os requisitos, mantenho a sentença que deferiu ao reclamante o pagamento de horas in itinere" (fls. 145).

Relativamente ao tempo gasto nos trajetos percorridos pelo Autor, consta do v. acórdão:

"Conforme consignado acima, este trajeto se dividia em dois: o primeiro, vai do último ponto de Caldas Novas ao Trevo da GO-139 e o segundo, deste trevo à Usina (...). No que pertine ao trecho que vai do último ponto de Caldas Novas ao trevo, vejo que a primeira testemunha disse que era de 20 minutos, ou seja, praticamente o mesmo tempo gasto para fazer o outro trajeto; no entanto o segundo trecho, além de ser maior, não era feito em rodovia pavimentada, como no primeiro, onde se poderia imprimir uma maior velocidade ao veículo. Dessa forma, o tempo apontado por esta testemunha foge ao que poderia ser considerado razoável. Considerando que o primeiro trecho - do último ponto de Caldas Novas ao Trevo - era de 12 km, bem como a velocidade geralmente imprimida nos veículos de transporte de pessoas, feito nas rodovias, entendo que eram gastos de 10 a 15 minutos para percorrer este trajeto - tempo declinado pela testemunha de defesa. No entanto, do ponto em que o autor tomava o ônibus até o último ponto eram despendidos 5 minutos, conforme declarado pela própria testemunha apresentada pela defesa. Disso resulta um tempo gasto de 15 a 20 minutos. Quanto ao trecho que vai do Trevo à usina, a reclamada disse, na defesa, que era de 18 a 20 minutos, tendo sido confirmado pela testemunha conduzida pelo autor. Considerando o tempo declinado pela testemunha apresentada pela defesa e pela própria reclamada, entendo totalmente razoável o tempo declinado pela d. Julgadora de primeiro grau, como sendo necessário à locomoção do autor até seu posto de trabalho. Portanto, apenas pelas provas produzidas pela recorrente, conclui-se o acerto total do julgado de primeiro grau, que deferiu 1 hora extra nos dias efetivamente laborados na usina (40 minutos no percurso de ida e 20 minutos na volta), pelo que o mantenho nos termos em que proferido" (fls. 152/156).

Inviável a assertiva de afronta ao mencionado preceito legal, haja vista que foi justamente com apoio no dispositivo consolidado e nas provas dos autos que a Reclamada foi condenada ao pagamento das horas in itinere, já que observados os requisitos exigidos.

Também não há contrariedade à Súmula 90, IV/TST, já que ficou provado nos autos a incompatibilidade entre os horários de início da jornada e aqueles oferecidos pelas empresas de ônibus da região.

Os arestos que tratam da restrição das horas de percurso à parte do trajeto não servida por transporte público regular (fls. 168/171) não abordam a questão da incompatibilidade de horários. O primeiro julgado transcrito na página 169, que diz respeito ao ônus da prova do local de difícil acesso ou não servido por transporte público, não apresenta tese sobre o tema do ônus da prova da compatibilidade entre o horário do transporte público e o início da jornada do Obreiro. Os demais arestos transcritos nas razões recursais revelam-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde o contexto probatório dos autos revelou o fornecimento de transporte pela empregadora, a inexistência de transporte público em parte do percurso e a incompatibilidade de horários entre o início da jornada laboral do empregado e o horário do transporte público regular (Súmula 296/TST). Destaca-se, por elucidativo, que arestos sem a indicação de fonte oficial de publicação (fls. 170- TRTs da 8ª e 13ª Regiões) nem sequer podem ser objeto de exame, a teor da Súmula 337, I, a /TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00248-2007-006-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): VANDA COSTA DA SILVA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 650; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 657).

Regular a representação processual (fls. 612/615).

Satisfeito o preparo (fls. 570 e 572).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"As CCT's anexadas com a exordial, aplicáveis no lapso compreendido entre 22.11.2003, data da admissão, e 31.03.2005, previam a fruição de pausas de 10 minutos a cada 50 minutos laborados nos seguintes termos: 'A partir da vigência da presente convenção, que se dará após a sua assinatura e depósito na DRT, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho implantarão a pausa de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados para os empregados Teletipistas e Atendentes de vídeo e Operador de Telemarketing, do que dará publicidade o sindicato dos empregados.' (cláusula 8ª, fls. 67, 72 e 80). E a ficha funcional anexada às fls. 193/198 informa que a reclamante exercia a ocupação de 'Operadora de Telemarketing Ativo e Receptivo'. Isso demonstra que são desprovidas de razão as alegações formuladas pela recorrente no sentido de que as funções por ela desempenhadas não dariam margem à concessão das pausas. Ao contrário, a cláusula transcrita é expressa ao conferir aos Operadores de Telemarketing esse direito, sendo pertinente salientar que é incontroversa sua não-concessão. Nada obstante, os pagamentos devidos em razão da não-fruição das pausas previstas nas CCT's que vigoraram de 22.11.2003 a 31.03.2005 têm natureza indenizatória, não gerando repercussões em outras parcelas, a teor do art. 71, § 4º, da CLT, analogicamente aplicável à espécie. Por conseguinte, dá-se parcial provimento ao recurso, excluindo da condenação os reflexos deferidos pela r. sentença" (fls. 629/630).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00367-2006-211-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA.

Advogado(a)(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA (GO - 11333)

Agravado(a)(s): JOMARA RAMOS MORENO

Advogado(a)(s): POLYANA DA SILVA SOUZA (DF - 20650)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/09/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00433-2007-121-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Recorrido(a)(s): UENDSON CAMPOS VIEIRA

Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/08/2007 - fls. 294; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 305 - feriado no dia 07/09/2007 - 6ªf).

Regular a representação processual (fls. 54).

Satisfeito o preparo (fls. 240/241 e 302).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 896, § 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Demandada alega que o Colegiado Regional desrespeitou o parágrafo segundo da cláusula quinta da CCT, a qual trata dos turnos de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"(...) não há como chegar a outra ilação senão a de que as normas coletivas autorizaram a adoção de mais de um turno de trabalho, no qual poderia ser observada a jornada de 44 horas semanais ou 220 horas mensais, desde que o empregado laborasse, sempre, nos mesmos horários, até porque, o pressuposto fundamental para a redução da jornada, no caso dos turnos ininterruptos de revezamento, é, justamente, a alternância de horários e os prejuízos que ela acarreta ao trabalhador, tanto de ordem física, como social e familiar.

Destarte, diante da constante alternância de horários imposta pela reclamada, restou descaracterizada a hipótese prevista no § 3º, cláusula 5ª, da CCT da categoria, posto que desrespeitada a condição estabelecida no § 4º, do referido dispositivo convencional.

Assim, o reclamante tem direito às horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, bem como a adoção de divisor 180, no período deferido na r. sentença." (fls. 288).

Percebe-se que o v. acórdão regional decidiu a questão do trabalho em turnos, considerando as normas constantes da CCT, não se podendo cogitar de afronta ao preceito constitucional referido no apelo.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00455-2007-013-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. VANESSA CAMPOS

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/08/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 519).

Regular a representação processual (fls. 481/484).

Satisfeito o preparo (fls. 421, 422 e 518).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"Sem êxito a alegação patronal no sentido de que a reclamante não faz jus ao intervalo de dez minutos a cada cinquenta minutos trabalhados em razão de não ser digitadora, eis que o pleito versa sobre direito previsto em norma coletiva aos empregados que se ativam em teleatendimento.

(...)

Quanto ao adicional e à natureza da parcela, contudo, há reformas a fazer, com a devida vênia. O adicional a ser aplicado à indenização do intervalo convencional será de 50% porque a CCT estabeleceu adicional de 100% para as horas extras realizadas pelos empregados TELEFONISTAS, TELETIPISTAS E ATENDENTES DE VÍDEO-TELEFONIA E OPERADORES DE TELEMARKETING, em razão do trabalho penoso que executam. Restrito, pois, ao labor extraordinário realizado pelos empregados mencionados na cláusula 9ª do instrumento convencional. Logo, a indenização devida às pausas não encontra amparo legal para o mesmo adicional, devendo ser remunerada sob adicional de 50%, por aplicação analógica do que está disposto no § 4º do artigo 71, Consolidado.

Sobre a natureza jurídica atribuída a esses intervalos, não se trata de trabalho em sobrejornada e, sim, indenização pela não concessão do repouso.

Ante tudo o que foi dito, os intervalos especiais previstos na CCT serão indenizados (portanto, sem reflexos), sob adicional de 50%." (fls. 502/505).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XXVI, da CF.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/08/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 31/08/2007 - fls. 525).

Regular a representação processual (fls. 198/200).

Satisfeito o preparo (fls. 421, 422 e 518 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.

A Vivo, assim como o fez a Atento, insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Como já declarado no exame do recurso anterior, a condenação ao pagamento em tela, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 7º, XXVI, da CF.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00466-2006-013-18-41-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Agravado(a)(s): JOAQUIM TOMAZ RAMOS

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2007 - fls. 235; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00491-2007-004-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Recorrido(a)(s): MOZAIR DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(a)(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/08/2007 - fls. 239; recurso apresentado em 05/09/2007 - fls. 248).

Regular a representação processual (fls. 119/120).

Satisfeito o preparo (fls. 187/188 e 247).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

POLICIAL MILITAR - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e 37 da CF.

- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.

Sustenta que o Obreiro é Policial Militar na ativa e foi contratado para prestar serviço de Segurança como profissional autônomo, não havendo vínculo empregatício entre as partes.

Consta do v. acórdão:

'(...) a reclamada, em depoimento pessoal (fls. 113/114), confessou a prestação laboral sem precisar o período, relatando desconhecer como se deu a contratação do reclamante.

Contraditoriamente, após declarar que o obreiro não trabalhava sob subordinação, reconheceu que o chefe de segurança dava orientações ao reclamante e tinha que ser comunicado quando o trabalhador pretendesse retirar-se.

Sustentou que ao reclamante era permitido fazer-se substituir por outra pessoa, porém não soube dizer concretamente quantas vezes isso teria ocorrido.

Finalmente, reconheceu a obrigação do demandante de cumprir horário, tendo a jornada fiscalizada.

A testemunha trazida pelo reclamante (fls. 114) relatou os fatos de conformidade com o declinado na inicial, ao passo que a reclamada, detentora do encargo de provar os fatos por ela alegados na defesa e modificativos do direito exposto na exordial, não trouxe testemunhas aos autos.

Portanto, uma vez que a reclamada não se desincumbiu do ônus probatório quanto aos fatos modificativos do direito do reclamante e atraiu o julgamento em seu desfavor, impõe-se reconhecer a presença dos requisitos do art. 3º da CLT, sendo de natureza contratual de emprego a relação jurídica mantida entre as partes.' (fls. 235/236)

Como se vê, a Turma regional consignou que a Reclamada admitiu a prestação de serviços pelo Reclamante e não se desincumbiu do ônus de provar que ela se deu de forma autônoma, assim, a declaração de existência de vínculo empregatício entre as partes não representa afronta aos artigos 2º e 3º da CLT e 5º, LIV, LV, da Constituição Federal.

Impertinente a alegação de ofensa ao art. 37 da Constituição Federal, que trata dos princípios que regem a Administração Pública, matéria estranha à questão discutida nos autos.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00600-2007-013-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): POLLYANNA RIBEIRO MARTINS

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 195; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00617-2006-007-18-41-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): RONALDO DE PAULA E SILVA

Advogado(a)(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS (GO - 14153)

Agravado(a)(s): DALVA MARIA DE JESUS

Advogado(a)(s): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA (GO - 23894)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2007 - fls. 350; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00754-2007-013-18-00-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Recorrido(a)(s): KLEBERTON PAULO DIAS

Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO CARVALHAES (GO - 26063)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 132; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 142).

Regular a representação processual (fls. 61 e 66).

Satisfeito o preparo (fls. 103/104 e 141).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37, "caput", da CF.

A assertiva precípua de negativa de prestação jurisdicional, com ofensa aos arts.

5º, incisos II, LIV e LV, e 37, caput, da CF, afigura-se inviável, a teor da

Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 2º e 3º da CLT e da Lei nº 8.078/90.

O Recorrente busca excluir sua responsabilidade pelas verbas trabalhistas devidas ao Autor, sustentando que nunca o contratou, subordinou nem assalariou.

Consta do v. acórdão:

"O Reclamante foi contratado pelo primeiro reclamado, para prestar serviços como 'Auxiliar Técnico', nas dependências da Recorrente.

É certo que o vínculo empregatício formou-se com o primeiro Reclamado. No entanto, a Recorrente, como tomadora dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas.

A responsabilização subsidiária da tomadora dos serviços tem por finalidade garantir a satisfação do crédito do empregado, diante de eventual insuficiência do patrimônio da prestadora.

A matéria encontrou pacificação jurisprudencial, por meio da Súmula n. 331 (...) item IV (...)" (fls. 127).

A Turma Regional decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, o que por si só inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).

Ademais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00767-2007-011-18-00-9 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)

Recorrido(a)(s): WILLIAN DIOGO FERREIRA

Advogado(a)(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO (GO - 18412)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 200; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 219).

Regular a representação processual (fls. 49, 161).

Satisfeito o preparo (fls. 162/163).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que reduziu o intervalo intrajornada da Reclamante com base em CCT e em autorização do Ministério do Trabalho, bem como que o labor em sobrejornada não descaracterizaria a autorização para a redução de intervalo, visto que raramente a Recorrida cumpria horas extras e, quando ocorria, estas eram pagas ou compensadas.

Consta do v. acórdão:

" Com o intuito de demonstrar a regularidade da redução do intervalo para repouso e alimentação, a reclamada trouxe aos autos fotocópia das CCT's da categoria, vigentes no período que perdurou o contrato de trabalho do autor (fls. 136/138), onde na cláusula 37ª prevê a possibilidade de criar turnos de trabalho, com intervalo de 0h30. E também fotocópias das Portarias nº 94, de 20/6/2002 e nº 40, de 10 de agosto de 2005 (fls. 71 e 76), editadas pela Delegacia Regional do Trabalho em Goiás, autorizando a redução do intervalo no período

compreendido entre junho de 2002 e junho de 2004 e agosto de 2005 a agosto de 2007.

A CCT juntada com a defesa, em que pese celebrada nos moldes legais, e com expressa autorização e reconhecimento pelo que dispõe o artigo 7º, XXVI, da CF/88, não poderia dispor sobre questão de ordem pública, flexibilizando garantia inerente à saúde e segurança dos trabalhadores, conforme verbete 342 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 do TST. Daí que a previsão contida na cláusula 37ª da CCT não gera efeitos, porquanto em completa dissonância a jurisprudência pacificada na mais alta Corte.

Assim, de plano, verifica-se que, quanto aos interregnos não cobertos pelas autorizações da DRT, a concessão de intervalo intrajornada de 30 minutos levada a efeito pela reclamada não atende ao requisito previsto na primeira parte do § 3º do art. 71 da CLT, o qual condiciona a redução do horário intervalar mínimo de 1 hora à edição de ato da Delegacia Regional do Trabalho que o autorize.

Já em relação ao período autorizado, observa-se da análise dos cartões de ponto que o reclamante extrapolava habitualmente sua jornada regular de trabalho, em média, de 10 a 20 minutos por dia, seja pela entrada antecipada, seja pela saída após o horário contratual de encerramento do labor diário. Confira-se, a título de exemplo, o dia 05/08/2004, em que o reclamante iniciou sua jornada às 5h45 e a encerrou às 14h02, usufruindo de apenas 26 minutos de intervalo (fl. 86). Em geral, a entrada com mais de 10 minutos de antecedência ocorria todas as semanas, às vezes em todos os dias da semana, como se vê no controle de fl. 83. No entanto, consoante entendimento que vem sendo adotado por esta Turma, a descaracterização da jornada a ponto de conferir direito ao intervalo de 1h só deverá ocorrer quando referidos minutos ultrapassarem a 20 minutos diários, montante este arbitrado como sendo configurador de uma jornada mais desgastante do ponto de vista físico e psíquico de sorte a invalidar a autorização da redução da jornada nos termos do § 3º do artigo 71 da CLT.

Assim, mantém-se a condenação, a título de indenização, de uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, nos termos da OJ 307/SDI-I, pela ausência de concessão integral do intervalo intrajornada, apenas nos dias em que os excessos, registrados nos cartões, ultrapassarem a 20 minutos diários. " (fls. 197/198)

O acórdão regional entendeu que o intervalo mínimo de 1 hora não pode ser reduzido por CCT com base na Orientação Jurisprudencial nº 342/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, CR), concluindo que a Portaria autorizadora do Ministério do Trabalho não afasta o pagamento do intervalo mínimo não concedido nos dias em que o Reclamante laborou em sobrejornada com base no art. 71, § 3º, da CLT, razão pela qual não se visualiza ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00845-2006-251-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO (DF - 7511)

Agravado(a)(s): DELDY SIQUEIRA ROCHA

Advogado(a)(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 07/08/2007 (fls. 248) e o recurso somente foi apresentado em 13/09/2007 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 15/08/2007).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00856-2006-161-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(a)(s): MARCELO GOMES DE FARIA (DF - 25395)

Agravado(a)(s): NERILDO JOSÉ DE SOUZA

Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 248; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00871-2006-111-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Agravado(a)(s): PAULO ROGÉRIO ORTEGA

Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2007 - fls. 213; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01032-2006-241-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIÃO

Advogado(a)(s): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES (GO - 14206)

Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING

Advogado(a)(s): ADEMAR AMORIM JÚNIOR (TO - 3170)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 153; recurso apresentado em 13/09/2007 - fls. 161).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 23 do Decreto-lei nº 7.661/1945, 26 da Lei nº 6.830/1980, 83, III, da Lei nº 11.101/2005 e 3º da EC 45/2004.

- divergência jurisprudencial.

A União sustenta que seria inaplicável ao caso o art. 896, § 2º, da CLT, por se tratar de execução por título executivo extrajudicial. Aduz ser possível a execução de multa aplicada por desrespeito à legislação trabalhista, ainda que em face de massa falida.

Em que pesem os argumentos expendidos pela União, a assertiva de inaplicabilidade das disposições do art. 896, § 2º, da CLT afigura-se inviável. A própria União interpôs Agravo de Petição (recurso previsto na CLT para a fase de execução), o que, conseqüentemente, atrai a aplicação da regra consolidada que rege o Recurso de Revista nessa fase (art. 896, § 2º, da CLT). Ademais, a IN nº 27/2005 do Colendo TST, que dispôs sobre as normas procedimentais aplicáveis ao Processo do Trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela EC nº 45/2004, prevê que a sistemática recursal a ser adotada é a prevista na CLT.

Desse modo, diante da restrição expressa no artigo 896, § 2º, da CLT, inadmissível a alegação de ofensa aos arts. 23 do Decreto-lei nº 7.661/1945, 26 da Lei nº 6.830/1980 e 83, III, da Lei nº 11.101/2005, não se podendo cogitar, também, de divergência jurisprudencial com o aresto transcrito nas razões recursais.

O art. 3º da Emenda Constitucional nº 45/2004, também mencionado no apelo, não trata do tema da execução de multas administrativas em face de massa falida, o que torna incabível a assertiva de violação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se a União, na forma legal.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01086-2003-006-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS

Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2007 - fls. 421; recurso apresentado em 02/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01236-2006-111-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO

Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Recorrido(a)(s): WEIDER RODRIGUES ROCHA

Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO (GO - 18488)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 396; recurso apresentado via fax em 03/09/2007 - fls. 411 e original protocolizado em 05/09/2007 - fls.424).

Regular a representação processual (fls. 40). Custas processuais pagas às fls. 345. Depósito recursal relativo ao Recurso Ordinário efetuado (fls. 343).

Todavia, o Recurso de Revista interposto encontra-se deserto, considerando que as Recorrentes juntaram aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia de recolhimento do depósito recursal respectivo, que complementaria a quantia fixada à condenação.

Imprestável como prova a fotocópia apresentada, uma vez que a falta de autenticação torna a respectiva guia inválida para efeito de comprovação do recolhimento do depósito recursal (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST, nesse sentido:

"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes - DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury - DJ 12/05/2006.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01320-2006-141-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): GLAUCI TEIXEIRA FERAZ (MG - 56708)

Agravado(a)(s): RODRIGO DE FREITAS FREIRE

Advogado(a)(s): ALZIRA MARIA MARRA (GO - 11537)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 209; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios além da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01343-2006-002-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(a)(s): CARLOS AUGUSTO MARTINS

Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 777; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01509-2006-001-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)

Agravado(a)(s): RELTON SANTOS RAMOS

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 238; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01590-2006-002-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)

Agravado(a)(s): 1. JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. ALINY NUNES TERRA (GO - 18233)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 200; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01657-2006-004-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(a)(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

Agravado(a)(s): GERSON JOSÉ NUNES

Advogado(a)(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/09/2007 - fls. 1060; recurso apresentado em 04/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01964-2006-006-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

2. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

Recorrido(a)(s): 1. KENNE SOARES OLIVEIRA

Advogado(a)(s): 1. LEONARDO FERREIRA DE SOUZA (GO - 21074)

Recurso de: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A advogada que substabeleceu ao causídico subscritor do presente Recurso de Revista, Dra. Carla Freire Moreira Silvério (fls. 59), recebeu poderes ad judicium por intermédio da procuração de fls. 53, que, por sua vez, trata-se de fotocópia sem autenticação (art. 830 da CLT), não sendo, assim, válida para o fim a que se destina.

Verifica-se, também, que o Dr. Eduardo Valderramas Filho não possui mandato tácito, consoante se extrai da ata de audiência.

Portanto, o Recurso de Revista inexistia juridicamente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 462; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 471).

Regular a representação processual (fls. 60/62).

Satisfeito o preparo (fls. 398/399 e 470).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/ TST.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente argumenta que não poderia ser considerada responsável subsidiária, visto que a terceirização é lícita e a prestadora de serviços possui idoneidade financeira para arcar com os direitos trabalhistas de seus empregados, tendo havido inobservância aos requisitos para aplicação da Súmula em destaque.

Consta do v. acórdão:

"A Súmula nº 331 do C. TST vem exatamente garantir ao empregado o recebimento das verbas decorrentes do contrato de trabalho da tomadora dos serviços, no caso de a prestadora não se encontrar em condições financeiras de fazê-lo. Por isso mesmo, a responsabilidade é apenas subsidiária, de forma que a tomadora só fica obrigada ao pagamento da dívida no caso de impossibilidade de a prestadora garantir o cumprimento da obrigação. E nem há de se falar que o ajuste entre as empresas, de isenção de responsabilidade no caso de não pagamento das dívidas assumidas perante terceiros, impediria a condenação à responsabilidade subsidiária. Outrossim, vale lembrar que o negócio jurídico celebrado entre as reclamadas, aliado à força produtiva desenvolvida pelo obreiro, contribuíram, de modo essencial, para a consecução do objetivo visado tanto por uma quanto pela outra contratante. E, esse fato, de per si, torna a tomadora devedora subsidiária, sob pena de restarem feridos os princípios magnos de valorização do trabalho humano, alçados à garantia constitucional. Nada há a reformar." (fls. 433/434)

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento desta Revista (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01993-2006-013-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA INEZ LINA GOMES

Advogado(a)(s): CARLA VALENTE BRANDRÃO (GO - 13267)

Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Regular a representação processual (fls. 15).

Desnecessário o preparo (fls. 180 e 248).

Entretanto, o presente recurso encontra-se intempestivo.

Não tendo sido conhecidos os embargos opostos contra o acórdão (fls. 272/274), não houve interrupção do prazo recursal, de modo que, publicado o acórdão em 19/06/07 (fls. 250), o oitavo dia legal para interposição do recurso de revista expirou em 27/06/07, enquanto a Recorrente somente protocolou suas razões recursais em 27/07/07 (fls. 296).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02008-2006-011-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INSTITUTO LIBERTAS S/C

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Recorrido(a)(s): MIRIAN DE VELASCO CURADO

Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)

Terceiro(a)(s): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2007 - fls. 216; recurso apresentado em 11/09/2007 - fls. 224).

Regular a representação processual (fls. 56).

A Recorrente insurge-se contra a deserção declarada pelo v. acórdão regional (fls. 194/197), o qual entendeu inválido o depósito feito por intermédio de guia judicial e não da GFIP para efeito de seu Recurso Ordinário (fls. 174).

Vê-se que a r. sentença primária fixou a condenação em R\$ 15.000,00 (fls. 138). Então, a Recorrente deveria ter depositado o valor limite da Revista (R\$ 9.987,56) para discutir a matéria em tela e, não o fazendo, provocou a sua deserção.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02293-2006-082-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): H F DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE

Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

Recorrido(a)(s): VANDERLEI CÂNDIDO MOREIRA

Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 148; recurso apresentado em 05/09/2007 - fls. 153).

Regular a representação processual (fls. 119).

Dispensado o preparo (fls. 124).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PENA DE REVELIA E CONFISSÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

O Reclamado alega, em sua Revista, que teve feridos seus direitos ao contraditório e à ampla defesa com a aplicação da revelia, sustentando que não compareceu à audiência, porque sua advogada renunciou, sem nada mencionar sobre essa obrigatoriedade, sendo o Recorrente pessoa humilde e de pouca instrução não sabendo, portanto, como proceder naquela situação.

Consta do v. acórdão:

"Todavia, razão alguma assiste à reclamada, pois, consoante acima explicitado, quando do encerramento da audiência inaugural, o seu representante legal foi expressamente cientificado pelo MM. Juiz de origem de que deveria comparecer na data designada para a instrução processual, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Ressalte-se que, a rigor, não haveria necessidade de anular sequer os atos posteriores à intimação de fls. 72/73, pois, embora tenha a advogada protocolizado a petição de fl. 59, renunciando ao mandato, não provou ela, à época, conforme determina o art. 45 do CPC, que tenha cientificado a reclamada dessa sua renúncia, pelo que continuou sendo representante judicial da demandada, com todas as responsabilidades inerentes à sua profissão. De toda forma, mesmo não influenciando no deslinde da controvérsia essa questão relativa ao fato de a procuradora não ter feito prova oportuna da cientificação da renúncia, vale observar que a própria recorrente, nas razões do recurso ordinário, afirma que, naquela ocasião, a referida causídica lhe avisou, por telefone, da sua decisão. Nessa linha, resta claro que a demandada assumiu todos os riscos e as consequências de sua própria desídia, deixando de constituir novo procurador e de comparecer à audiência de instrução para a qual já havia sido previamente intimada, não lhe socorrendo a singela assertiva de que o seu representante legal é 'pessoa de pouca instrução', mormente quando se

verifica ser ele um comerciante, com firma mercantil constituída há bastante tempo. Inexiste, assim, qualquer afronta aos dispositivos legais e constitucional acima citados." (fls. 145/146).

De acordo com os fundamentos utilizados pelo próprio acórdão regional, tem-se que não houve violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, permanecendo incólume o inciso LV do art. 5º da CF.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.308/2007 CPEX 01 1.079/2007 UNA N N

JUCÉLIA BAIÃO REIS
CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. N/P DO SÓCIO MARCU
ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

04.312/2007 CPEX 03 1.076/2007 N N
ADRIANO BARRETO CARNEIRO
NEW INK COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

04.306/2007 RT 04 1.080/2007 UNA 31/10/2007 09:40 ORD. N N
MANOEL DIVINO DE SOUZA
BENEDITO FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

04.304/2007 RT 02 1.073/2007 UNA 31/10/2007 14:20 ORD. N N
SUED RODRIGUES BRASIL
BASE EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ RODRIGUES DA SILVA

04.310/2007 RT 03 1.075/2007 UNA 06/11/2007 13:45 ORD. N N
CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): NILO GOMES PEREIRA

04.303/2007 RT 01 1.077/2007 UNA 29/10/2007 09:45 SUM. N N
ANDERSON FIRMINO COSTA
CONDOMÍNIO SHOPING CENTER DE ANAPOLIS

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

04.307/2007 RT 02 1.074/2007 UNA 30/10/2007 13:20 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA SANTOS
LIBERATO VANI JÚNIOR - ME

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

04.305/2007 RT 01 1.078/2007 UNA 31/10/2007 08:35 ORD. N N
PEDRO GERALDO LEMES
SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

04.309/2007 RT 03 1.074/2007 UNA 06/11/2007 13:15 SUM. S N
WEBERSON LEITE DE OLIVEIRA
JC TEXTIL

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

04.311/2007 RT 04 1.081/2007 UNA 05/11/2007 14:00 ORD. S N
MAURY SOUZA SILVA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.478/2007 CPEX 11 1.953/2007 N N

MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO/INSS
LÚCIA GRANDE POUSA + 002

25.498/2007 CPEX 11 1.954/2007 N N

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ORESTES RODRIGUES DE FREITAS FILHO

25.563/2007 CPEX 02 1.959/2007 N N

JOÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA
AUGUSTO MUMBACH + 001

25.496/2007 CP 03 1.960/2007 N N

JOVINO DIAS
CENTRO ÁLCOOL

25.500/2007 CPEX 07 1.958/2007 N N

ANTÔNIO NUNES SOBRINHO
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

25.570/2007 RT 09 1.966/2007 UNA 20/11/2007 10:00 ORD. N N

JOSEMIRO SOARES DA SILVA
SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

25.572/2007 CP 12 1.961/2007 N N

JORGE ROBERTO RIBEIRO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P LEANDRO MACHADO PACO

25.575/2007 CP 13 1.957/2007 N N

FLÁVIO PEGO PEREIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

25.582/2007 CPEX 11 1.961/2007 N N

APARECIDO SÉRGIO DA CUNHA
REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

25.497/2007 CPEX 10 1.972/2007 N N

UNIÃO
AFRÂNIO DA MATA FERREIRA + 01

25.562/2007 RT 01 1.978/2007 UNA 12/11/2007 08:50 ORD. N N

ROBSON BRAGA PEREIRA
SR PRATA COMERCIAL LTDA

25.577/2007 CP 10 1.979/2007 N N

JORGE ROBERTO RIBEIRO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

25.574/2007 CPEX 06 1.953/2007 N N

REIS AMÉRICO LIMA BELFORT
STILO CONSTRUTORA LTDA. N/P SAMUEL GOMES DE LIMA

25.541/2007 RT 06 1.944/2007 INI 20/11/2007 13:00 ORD. N N

JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS
DORIOCAN DIAS VIEIRA MONTES

25.477/2007 CP 02 1.954/2007 N N

EUGLEIDA BENEVIDES CHAVES
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS

25.484/2007 CPEX 05 1.955/2007 N N

JOSÉ CAETANO DA SILVA/INSS
IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS

25.487/2007 CPEX 04 1.971/2007 N N

SEBASTIÃO ANTÔNIO FILHO
ISVAMI VIEIRA JÚNIOR

25.490/2007 CPEX 08 1.952/2007 N N
JAIR CESÁRIO DOS SANTOS
JOSÉ BALDUÍNO DE CASTRO + 002

25.595/2007 RT 11 1.962/2007 UNA 05/11/2007 15:45 SUM. N N
CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA

25.566/2007 CP 08 1.957/2007 N N
LUIS EDUARDO MACHADO SANTOS
SPF ENGENHARIA LTDA. A/C JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES

25.499/2007 CPEX 13 1.953/2007 N N
AVELINO ALVES DE RESENDE
WILMAR SANTOS DA SILVA + 001

25.573/2007 CPEX 01 1.986/2007 N N
JOSE ADRIANO TEODORO
AIRES MARTINS + 001

25.488/2007 CPEX 09 1.968/2007 N N
AGNALDO LOURENÇO DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

25.494/2007 CP 06 1.948/2007 N N
RAPHAEL HENRIQUE LOPES COSTA
COLGATE PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

25.561/2007 CP 05 1.961/2007 N N
NILSON SANTOS DE ANDRADE
M.S. CONSTRUÇÕES

25.571/2007 CP 09 1.974/2007 N N
RENATA CHRISTINA SOARES DE SOUZA
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

25.495/2007 CP 01 1.979/2007 N N
NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS
BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA.

25.485/2007 CPEX 07 1.957/2007 N N
JOSÉ VÁLTER RIBEIRO VARJÃO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.E OUTROS (2)

25.569/2007 CP 04 1.977/2007 N N
VANDO OLÍMPIO PAZ ACOSTA
TERMOTECNICA LTDA.

25.576/2007 CP 03 1.967/2007 N N
FLAVIO REGO PEREIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO (N/P DE LEANDRO MACHADO PACO)

25.493/2007 CP 12 1.954/2007 N N
ENILDO FRANÇA COSTA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
25.483/2007 RT 04 1.970/2007 UNA 12/11/2007 13:15 SUM. N N
CLAUDIONOR DOURADO DOS SANTOS
PEDRO CHAVES + 001

25.542/2007 RT 04 1.975/2007 UNA 12/11/2007 13:45 SUM. N N
ALDAIR JOSÉ DE MOURA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
25.491/2007 ACPG 04 1.972/2007 UNA 27/11/2007 15:00 ORD. N N
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
EMIVAL FRANCISCO DE SANTANA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE SOUTO
25.462/2007 AA 11 1.951/2007 ORD. S S
TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE
ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA
SUBDELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): ALOISIO DE SOUZA COUTINHO
25.564/2007 RT 05 1.962/2007 UNA 08/11/2007 10:30 ORD. N N
VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
25.502/2007 RT 01 1.980/2007 UNA 31/10/2007 09:30 SUM. N N
MARIA DO CARMO PEREIRA GOMES
ANDRÉIA RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ANDREIA BONINI
25.549/2007 RT 06 1.951/2007 UNA 22/11/2007 11:10 SUM. N N
SOLANGE OLIVEIRA DE ARAÚJO
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

25.544/2007 RT 07 1.962/2007 UNA 30/10/2007 09:20 SUM. N N
JOANA DARC MARQUES DA SILVA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
25.471/2007 RT 10 1.970/2007 UNA 12/11/2007 09:15 ORD. N N
REGIENE SABINO DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
25.505/2007 RT 09 1.969/2007 UNA 07/11/2007 08:50 SUM. N N
DENISE OLIVEIRA SILVA
WEBER DE PAULA

ADVOGADO(A): CARLOS DIOGO DOS SANTOS
25.470/2007 RT 06 1.947/2007 UNA 22/11/2007 10:30 SUM. S N
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
25.492/2007 RT 05 1.957/2007 UNA 08/11/2007 09:10 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CESAR RIBEIRO BORGES
25.508/2007 RT 08 1.954/2007 UNA 31/10/2007 09:00 SUM. S N
JANILSON JOSÉ DE FREITAS
FARMÁCIA LAMOUNIER LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO
25.528/2007 RT 06 1.949/2007 UNA 22/11/2007 10:50 SUM. N N
FÁBIO GOMES COUTINHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
25.510/2007 RT 09 1.970/2007 UNA 20/11/2007 10:30 ORD. N N
EURIVONE TORRES QUINTANILHA
CONTRA SENSURA LTDA.

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
25.517/2007 RT 12 1.957/2007 UNI 07/11/2007 14:30 ORD. N N
JOCILDO DE SOUZA MACIEL
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
25.578/2007 RT 01 1.987/2007 UNA 05/11/2007 09:30 ORD. N N
LUISMAR NOVAIS ALVES
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -
SUPERO

ADVOGADO(A): DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
25.515/2007 RT 12 1.956/2007 UNI 07/11/2007 14:20 SUM. S N
CARLOS ALBERTO SOUZA PAIVA JUNIOR
JC MOTO SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
25.531/2007 RT 09 1.971/2007 UNA 07/11/2007 09:10 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.474/2007 RT 09 1.967/2007 UNA 06/11/2007 08:50 SUM. N N
MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.476/2007 RT 13 1.950/2007 UNA 05/11/2007 10:00 SUM. N N
SAYMON SAMUEL ALVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.475/2007 RT 10 1.971/2007 UNA 31/10/2007 08:00 SUM. N N
CHRISTIAN SILVA CARVALHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
25.530/2007 RT 11 1.957/2007 UNA 05/11/2007 14:05 SUM. N N
ANTONIO FILHO ALVES FERNANDES
CONDOMÍNIO ED TROPICAL

25.555/2007 RT 11 1.960/2007 UNA 05/11/2007 15:05 SUM. S S
MARIA DE JESUS CARDOSO
SIMONE GOMES + 001

25.479/2007 AINDAT 13 1.951/2007 ORD. N N
FLAUSTON DIAS DE OLIVEIRA
RENOV REFORMADORA DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA

25.580/2007 RT 02 1.961/2007 UNA 07/11/2007 10:10 SUM. N N
GEAN CARLOS MENDES PEREIRA
FERNANDO MÁRCIO DA FONSECA + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

25.523/2007 RT 03 1.963/2007 UNA 20/11/2007 08:30 ORD. N N
URBANO LOPES DE SANTANA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

25.524/2007 RT 10 1.974/2007 UNA 20/11/2007 09:15 ORD. N N
JOSÉ NOBIL BISPO DE DEUS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

25.533/2007 RT 06 1.950/2007 INI 20/11/2007 13:20 ORD. N N
PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

25.560/2007 RT 04 1.976/2007 UNA 27/11/2007 15:30 ORD. N N
(ESPÓLIO DE) LUIS FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DE SUA FILHA ALINE
FERREIRA DA SILVA MENOR REP/P. IVANIA FERREIRA DA SILVA
GOIÁS PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

25.526/2007 ACPG 07 1.961/2007 INI 22/11/2007 08:15 ORD. N N
BANCO ITAÚ S.A.
EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

25.536/2007 RT 10 1.975/2007 UNA 31/10/2007 08:30 SUM. N N
FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.539/2007 AINDAT 03 1.964/2007 ORD. N N
MARINA LEITE BORGES
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

25.551/2007 RT 12 1.959/2007 INI 07/11/2007 14:40 SUM. N N
JEIFFIENY DA SILVA COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.547/2007 RT 02 1.958/2007 UNA 07/11/2007 10:30 SUM. N N
MARCOS VINICIUS ALVES ELIAS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.543/2007 RT 08 1.956/2007 UNA 31/10/2007 08:50 SUM. N N
LEYDE DAYANE CARNEIRO OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

25.553/2007 RT 09 1.972/2007 UNA 07/11/2007 13:20 SUM. N N
LUDMILLA FERREIRA MAGALHÃES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

25.469/2007 RT 08 1.951/2007 UNA 31/10/2007 09:20 SUM. S N
ROSIMEIRE MARCELINA DE SOUZA
MAISON SONIA NEVES COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO

25.532/2007 AIND 01 1.984/2007 UNA 31/10/2007 16:35 ORD. N N
KELLY CRISTINA CARNEIRO MARINHO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSF

ADVOGADO(A): FIDISGERAD ARAÚJO

25.579/2007 RT 06 1.954/2007 INI 20/11/2007 13:30 ORD. N N
JOÃO ANTÔNIO BATISTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

25.514/2007 RT 03 1.961/2007 UNA 06/11/2007 13:30 SUM. N N
BRUNO GARCIA SILVA
IBI PROMOTORIA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): GUARACY ÁVILA BRANQUINHO

25.520/2007 RT 05 1.958/2007 UNA 08/11/2007 09:30 SUM. N N
VALDIVINO TELES LOPES
AREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELIO FRANCA DE ALMEIDA

25.507/2007 RT 08 1.953/2007 UNA 05/11/2007 11:00 ORD. N N
ZILDA DE FÁTIMA RODRIGUES MOURA
MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA

25.550/2007 RT 11 1.959/2007 UNA 05/11/2007 14:45 SUM. N N
JOSÉ AIRTON QUEIROZ CHAVES FILHO
APLIC IND. E COM. DE ETIQUETAS, ADESIVOS E EMBALAGENS LTDA.

25.558/2007 RT 03 1.965/2007 UNA 31/10/2007 08:30 ORD. N N
CÍCERO JOSÉ DA SILVA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA

25.534/2007 RT 13 1.955/2007 UNA 05/11/2007 10:45 SUM. N N
JOSE FERNANDO DA SILVA ATAIDE NOVAIS
AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

25.535/2007 RT 02 1.957/2007 INI 07/11/2007 08:25 ORD. N N
DURVALINA SOARES DA CRUZ
AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

25.548/2007 RT 01 1.985/2007 UNA 05/11/2007 09:10 SUM. N N
ELVINA ANTONIA SILVA
AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

25.489/2007 RT 05 1.956/2007 UNA 08/11/2007 08:50 SUM. N N
JOSIELY ANGELINA DA SILVA
ALIMENTOS BIG BOX LTDA.

ADVOGADO(A): JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

25.540/2007 ACPG 10 1.976/2007 UNA 13/11/2007 09:00 ORD. N N
BANCO ITAÚ S.A.
MIGUELINA BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

25.465/2007 RT 03 1.959/2007 UNA 05/11/2007 14:50 SUM. N N
LÚCIO ARAÚJO ALBUQUERQUE
CLONNE GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

25.464/2007 RT 08 1.949/2007 UNA 05/11/2007 11:20 ORD. N N
JOAQUIM MIRANDA BRITO
LIDER CAR CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

25.466/2007 RT 06 1.945/2007 INI 20/11/2007 13:10 ORD. N N
PEDRO DE SOUZA LIMA NETO
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

25.473/2007 RT 11 1.952/2007 UNA 31/10/2007 15:00 SUM. N N
MARINALDO MACHADO FERRAZ
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

25.567/2007 AINDAT 06 1.952/2007 ORD. N N
JAQUELINE POLLYANA DA SILVA
MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

25.463/2007 ET 05 1.953/2007 ORD. S S
NEUDA MARINHO DE GODOI MARQUES
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

25.472/2007 ACCS 02 1.953/2007 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO
ESTADO DE GOIÁS
ARNALDO ALVES CARDOSO JÚNIOR & CIA LTDA. + 009

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

25.525/2007 AINDAT 12 1.958/2007 ORD. N N
ROMUALDO NASCIMENTO DE JESUS
COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

25.581/2007 AINDAT 09 1.975/2007 ORD. N N
ELIANE VIEIRA PORTO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO

25.480/2007 ACPG 05 1.954/2007 UNA 08/11/2007 08:30 ORD. N N
JOSÉ TECHIO
ANTÔNIO PAISANO GOMES

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

25.513/2007 RT 02 1.956/2007 UNA 06/11/2007 10:10 SUM. N N
ELENA GOMES ALVES ROCHA
ÂNGELA SEIXAS DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUDMILA BORGES GOULART

25.537/2007 RT 05 1.959/2007 UNA 08/11/2007 09:50 SUM. S N
ALDECY RIBEIRO DE OLIVEIRA
CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS CÉSAR CHAVEIRO

25.521/2007 RT 01 1.983/2007 UNA 31/10/2007 15:45 SUM. N N
SILVIO MARCIANO DA SILVA
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA

25.509/2007 RT 07 1.959/2007 UNA 30/10/2007 09:00 SUM. N N
ANGELITA MARA CHAVES ANTUNES CARDOSO
FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES

25.538/2007 RT 11 1.958/2007 UNA 05/11/2007 14:20 ORD. S N
EUGÊNIO SOARES BASTOS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA

25.468/2007 RT 06 1.946/2007 UNA 22/11/2007 10:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS FERREIRA ALENCAR
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

25.557/2007 RT 05 1.960/2007 UNA 08/11/2007 10:10 ORD. N N
IOLANDA RODRIGUES PINHEIRO DE SOUSA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

25.556/2007 RT 09 1.973/2007 UNA 21/11/2007 09:30 ORD. N N
MAURÍCIO RASSI CARNEIRO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

25.503/2007 RT 12 1.955/2007 INA 20/11/2007 13:10 ORD. N N
LUIZ CARLOS GARCIA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

25.565/2007 RT 03 1.966/2007 UNA 20/11/2007 08:50 ORD. S N
GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

25.529/2007 RT 04 1.974/2007 UNA 27/11/2007 15:15 ORD. N N
SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

25.482/2007 RT 07 1.956/2007 INA 22/11/2007 08:05 ORD. S N
MAURO HENRIQUE DE SOUSA GOMES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

25.559/2007 RT 10 1.978/2007 UNA 20/11/2007 09:30 ORD. N N
GEORGE PEREIRA DE BASTOS
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

25.552/2007 RT 12 1.960/2007 INA 20/11/2007 13:20 ORD. S N
JOÃO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO

25.467/2007 ACPG 08 1.950/2007 UNA 05/11/2007 10:00 ORD. S N
SOTRIGO - SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIÁS LTDA.
JOSÉ COSTA DA SILVA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

25.506/2007 RT 01 1.981/2007 UNA 31/10/2007 10:10 ORD. N N
ANDERSON ROCHA DA SILVA
D' PAULA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

25.511/2007 RT 01 1.982/2007 UNA 31/10/2007 14:55 ORD. N N
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

25.486/2007 RT 13 1.952/2007 UNA 05/11/2007 10:15 ORD. N N
LUIZ CARLOS MARIANO SIQUEIRA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

25.568/2007 RT 02 1.960/2007 INA 07/11/2007 08:20 ORD. N N
SALMERON RIBEIRO DA SILVA
PAVANE IND. COM. MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO DE ARAUJO LOPES

25.546/2007 ET 10 1.977/2007 ORD. S N
MARIA DO CARMO AGOSTINI PEREIRA DE MORAIS
PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

25.504/2007 RT 13 1.954/2007 UNA 05/11/2007 10:30 SUM. N N
CLAUDINEI LOIOLA BRITO
ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS + 001

25.512/2007 RT 11 1.956/2007 UNA 05/11/2007 13:50 SUM. N N
ADEMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PADRE ANCHIETA

25.516/2007 RT 04 1.973/2007 UNA 12/11/2007 13:30 SUM. N N
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
MICKEYS COMERCIO DE FRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO VAZ FARIA

25.527/2007 RT 08 1.955/2007 UNA 05/11/2007 10:40 ORD. N N
LEANDRO SIMÃO DE DEUS
HORIZONTES EMPREENDIMENTOS E MOTEIS LTDA. (CHALÉ MOTEL)

ADVOGADO(A): TIAGO OLIVEIRA DIETZ

25.518/2007 RT 10 1.973/2007 UNA 31/10/2007 08:15 SUM. N N
KENNEDY JOHNAS DE SOUSA SILVA + 002
ADAIL CUNHA SILHO

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

25.522/2007 RT 03 1.962/2007 UNA 06/11/2007 13:50 SUM. N N
MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

25.481/2007 RT 02 1.955/2007 UNA 06/11/2007 10:30 SUM. N N
BRUNNA DA SILVA SOUZA SANTOS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE EDIFÍCIO CONDOR

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

25.554/2007 RT 13 1.956/2007 UNA 06/11/2007 08:30 ORD. S N
IZAMITA MARIA DA CRUZ
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

25.501/2007 RT 11 1.955/2007 ORD. N N
SILMA DE JESUS ALMEIDA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

25.545/2007 RT 07 1.963/2007 INA 22/11/2007 08:17 ORD. S N
JOSÉ UMBELINO NETO PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

25.519/2007 RT 07 1.960/2007 INA 22/11/2007 08:10 ORD. N N
FRANCISCO ALVES SANTOS
GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 122

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO F. P. ASSIS

03.401/2007 CPEX 02 1.696/2007 N N
CLAUDECI JOSÉ DA SILVA
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

03.403/2007 RT 01 1.706/2007 UNA 06/11/2007 14:45 SUM. N N
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
RECAPAGENS DE PNEUS KARAJÁS

03.405/2007 RT 02 1.699/2007 UNA 07/11/2007 13:50 SUM. N N
ALEXSANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
CARAJÁS RECAPAGENS DE PNEUS

ADVOGADO(A): GILDA SUELY OLIVEIRA

03.399/2007 RT 02 1.695/2007 UNA 06/11/2007 14:10 SUM. N N
CARLOS MARTINS DE SOUZA
PRAIAMAR - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LÚCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK

03.404/2007 AINDAT 02 1.698/2007 ORD. N N
ERIKA ALVES REZENDE
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA BONVECCHIO TEROSSI

03.422/2007 RT 01 1.715/2007 UNA 06/11/2007 14:30 SUM. N N
DANIEL LUIZ FERREIRA DE QUEIROZ
SADI SECCO

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMORANO

03.400/2007 CPEX 01 1.705/2007 N N
VIRGÍLIO JACINTO DA SILVA
MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

03.398/2007 CPEX 02 1.694/2007 N N
ANTÔNIO PEREIRA MOTA
MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA

03.406/2007 RT 02 1.700/2007 SUM. N N
GÉRIO DORNELES DO NASCIMENTO
CASA DE CALDO FORA DE HORA

03.402/2007 RT 02 1.697/2007 UNA 06/11/2007 14:50 SUM. N N
JACIMARY DE JESUS SILVA
CASA DE CALDO FORA DE HORA

ADVOGADO(A): VALERIA ALVES DA SILVA

03.407/2007 ACUMP 01 1.707/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
MARCILANE MARQUES DOS SANTOS

03.408/2007 ACUMP 02 1.701/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
GONÇALVES, GARCIA E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DA SILVA

03.418/2007 ACUMP 02 1.706/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA

03.412/2007 ACUMP 02 1.703/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE DE SANTA HELENA LTDA.

03.414/2007 ACUMP 02 1.704/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO PIMENTA LTDA.

03.417/2007 ACUMP 01 1.712/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO OURO BRANCO II

03.409/2007 ACUMP 01 1.708/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
RAILDA RODRIGUES DOS REIS

03.411/2007 ACUMP 01 1.709/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
SUPERMERCADO E.P.A. LTDA.

03.420/2007 ACUMP 02 1.707/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
MÁRCIO ALMEIDA PINTO

03.419/2007 ACUMP 01 1.713/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
MARTINS E PAIVA LTDA.

03.415/2007 ACUMP 01 1.711/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADENIR BEZERRA DE QUEIROZ

03.410/2007 ACUMP 02 1.702/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
PEDRO GARCIA DE MEDEIROS E CIA LTDA.

03.416/2007 ACUMP 02 1.705/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
PONTES E OLIVEIRA LTDA.

03.421/2007 ACUMP 01 1.714/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
COMERCIAL BRASIL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

03.413/2007 ACUMP 01 1.710/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ZIZI CIRQUEIRA MIRANDA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS

03.424/2007 ACPG 01 1.716/2007 INI 05/11/2007 13:40 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
MARCOS HONORATO DA SILVA

03.423/2007 ACPG 02 1.708/2007 INI 05/11/2007 13:20 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
UBIRATAN DE CARVALHO RIOS

03.428/2007 ACPG 01 1.718/2007 INI 05/11/2007 13:20 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
JOAQUIM RONALDO LOPES

03.430/2007 ACPG 01 1.719/2007 INI 05/11/2007 13:10 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
CLEUDEMIR IRENO BRITO

03.426/2007 ACPG 01 1.717/2007 INI 05/11/2007 13:30 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ALEXANDRO PEREIRA VILARINO

03.425/2007 ACPG 02 1.709/2007 INI 06/11/2007 13:00 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
WANDERSON MIRANDA SILVA

03.429/2007 ACPG 02 1.711/2007 INI 06/11/2007 13:20 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
DANIEL BATISTA DA SILVA

03.427/2007 ACPG 02 1.710/2007 INI 06/11/2007 13:10 ORD. N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
GILMAR BORGES GONÇALVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14985/2007

Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVONETE A. NASCIMENTO
DESPACHO: Nos termos da decisão de fl. 451, deverá o Exequente indicar outro bem à penhora, conforme diretrizes fornecidas pelo E. Juízo deprecado, razão pela qual indefiro o prosseguimento da execução, nesse particular, até o cumprimento da referida providência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14984/2007

Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO BALDUINO PEREIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.435, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14969/2007
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDERANTES S/A
ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se a Executado.

Notificação Nº: 14981/2007
Processo Nº: RT 00197-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDSON ALVES DA SLLVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AMIGOS E CIA LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU ROLDAN
DESPACHO: Suspensa-se a execução, por sessenta dias. Decorrido o prazo acima em branco, intime-se a União a manifestar-se, no prazo de dez dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 14973/2007
Processo Nº: RT 01014-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.443, da 9ª VARA DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14994/2007
Processo Nº: RT 01027-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE
ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
DESPACHO: Ante o teor da petição da União, dá-se prosseguimento à execução. Com efeito, designem-se praça e leilão, nomeando-se como leiloeiro público o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 14970/2007
Processo Nº: RT 01040-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRLANIO EURLÊNIO SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15001/2007
Processo Nº: RT 01971-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARME CAMARGO
ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO.....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença da Liquidação apresentada por UNIÃO, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Intimem-se.

Notificação Nº: 14993/2007
Processo Nº: RT 00236-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14979/2007
Processo Nº: RT 01738-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14968/2007
Processo Nº: RT 01313-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO GONTIJO
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se a Executado.

Notificação Nº: 14987/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA APARECIDA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Mantenho o posicionamento de fl. 132, pelos seus próprios fundamentos. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14972/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES BESSA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.560 e 563, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15005/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ISIS COSTA MOITINHA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ATENTO BRASIL S/A, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se a Executada o valor remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 15006/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ISIS COSTA MOITINHA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ATENTO BRASIL S/A, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias. Comprovados os recolhimentos, devolva-se a Executada o valor remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14971/2007
Processo Nº: ET 02141-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KARLA CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
DESPACHO: Fica o EMBARGANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14982/2007
Processo Nº: RT 00225-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINEI VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TIJOLOS NOBRES LTDA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 406,18, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada

diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14995/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CINTHYA DE CARVALHO MORAIS
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14996/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY FRANCISCO CANUTO ASSISTIDO P/ NEUSA MARIA CANUTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE AZAMBUJA FIADEIRO + 001
ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por união Federal e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. INTIME-SE O Reclamado.

Notificação Nº: 15003/2007

Processo Nº: RT 00588-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CESAR SILVA PUREZA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por LUIZ CÉSAR SILVA PUREZA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Homologo a conta de liquidação de fls. 141/149 bem como a atualização de fls. 150/152, fixando em R\$ 233,93 o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se à Exequite o valor do seu crédito líquido. Libere-se também o valor dos honorários assistenciais. Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais. Comprovados os recolhimentos, devolva-se o valor remanescente da execução à Executada. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 15004/2007

Processo Nº: ET 00649-2007-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 15008/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON NAVES
ADVOGADO..... WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequite da certidão de fls.73 e 75, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14976/2007

Processo Nº: RT 00666-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO DA SILVA ALVES
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Exequite intimado para tomar ciência do ofício de fls.62, da JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14989/2007

Processo Nº: RT 00751-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NAYANA BARROS DE SANTANA
ADVOGADO..... MARIANA DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MEPSTRAN - MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: Remetem-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14977/2007

Processo Nº: AEX 00780-2007-001-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI
EXECUTADO(A): GEOVANI ANDRÉ DOS ANJOS
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vista ao Exequite, por cinco dias.

Notificação Nº: 14983/2007

Processo Nº: RT 00983-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIR GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZAVAN LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequite intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15002/2007

Processo Nº: RT 01395-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SHV GAS BRASIL LTDA. (SUC. DE SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.)
ADVOGADO..... LENISE ALVARENGA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14974/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMPLÍCIO MIRANDA DA COSTA NETO
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequite dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14998/2007

Processo Nº: RT 01517-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ONEDES ALVES MARTINS e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14999/2007

Processo Nº: RT 01517-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ONEDES ALVES MARTINS e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14980/2007

Processo Nº: RT 01548-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): GERCILO CLÁUDIO DIAS
ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14978/2007

Processo Nº: RT 01626-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS CRAVEIRO DA LUZ

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14986/2007

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) GERALDO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14975/2007

Processo Nº: RT 01763-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON EDER RESENDE GUEDES

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WALMART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15000/2007

Processo Nº: RT 01767-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER SOARES ROSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.

ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por EDER SOARES ROSA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 14988/2007

Processo Nº: RT 01852-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE GUILARDUCCI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO E IMAGEM LTDA

ADVOGADO.....: RENATO FERNANDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3817/2007

PROCESSO Nº RT 01681-2001-001-18-00-0

RECLAMANTE: MARCELO ARAUJO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO , CPF: 332.462.121-72

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO , CPF: 332.462.121-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 118, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto o depósito de fls. 89(R\$9.615,76) em penhora. Conseqüentemente, intime-se o Executado Emílio Teodoro Rodrigues Neto a opor Embargos à Execução, caso queira. E para que chegue ao conhecimento de EMÍLIO TEODORO RODRIGUES NETO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3887/2007

PROCESSO Nº RT 00242-2007-001-18-00-6

EXEQUENTE(S): LORENA DA SILVA PEREIRA

EXECUTADO(S): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 12.425,96, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3881/2007

PROCESSO Nº RT 01335-2007-001-18-00-8

RECLAMANTE: ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.CNPJ: 05.544.032/0001-71

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 78/80. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3830/2007

PROCESSO Nº RT 01866-2007-001-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ ANSELMO PIRES

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

Data da audiência: 13/11/2007 às 08:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. JOSÉ ANSELMO PIRES, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 1172620 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.594.961-04 e CTPS nº 8262, série 00025-GO, residente e domiciliado na Via Acesso do Cedro, Qd. 03, Lt 07, Jardim Liberdade, Senador Canedo, Goiás, por intermédio de sua procuradora que ao final assina (m.j.), com escritório profissional estabelecido na Rua T-03, nº 1011, Ed. San Bernardo, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde indica para receber as intimações de estilo, comparece respeitosamente à douda e inclita presença de Vossa Excelência, especialmente para propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Em face de: a) COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.102.289/0001-12, estabelecida na Rua Tropas e Boiadas, Qd. 18, Lt.11, Setor Santa Geneveva, Goiânia (GO); b) AGETOP – AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, autarquia estadual, criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdição da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura por força da Lei supra mencionada, inscrita no CNPJ nº 03.520.933/0001-06, estabelecida na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caçeira (BR-153, KM 3,5) - CEP: 74.623-160, Goiânia-GO, representada por seu Presidente, Engenheiro José Américo de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas: 1)– PRELIMINARMENTE 1.1) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA A segunda reclamada, AGETOP, contratou os serviços terceirizados da primeira reclamada, fazendo com que esta contratasse os serviços de diversos trabalhadores, dentre os quais o do autor. Destarte, caso a primeira reclamada não tenha suporte

econômico-financeiro próprio para arcar com o pagamento dos créditos trabalhistas do autor, pleiteia que a segunda reclamada seja condenada a responder de forma subsidiária, a teor do entendimento já cristalizado pelo inciso IV da Súmula 331 do Colendo TST e artigo 173, parágrafo 1º, da Constituição Federal. 2) - DA ADMISSÃO/FUNÇÃO/REMUNERAÇÃO E MOTIVO DO DESLIGAMENTO O Reclamante foi contratado pela primeira Reclamada, COPRESGO em 01/08/2001 como Ag. Serv. Adm. I para prestar serviço exclusivamente junto a AGETOP, conforme cópia de crachá anexado aos autos (doc. 02). O contrato com a COPRESGO vigorou até a data de 30/09/2005 e sua remuneração era paga pelo sistema de salário fixo de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Para comprovação do alegado anexa contra-cheques. Salienta-se que os últimos 5 (cinco) meses nenhum funcionário recebeu os contra-cheques da empresa. 3 - DA CTPS – OMISSÃO DO REGISTRO Apesar de haver todo o tempo trabalhado em continuidade, pessoalmente, subordinação e mediante a remuneração pactuada, a Reclamada nunca efetuou a anotação da CTPS do Reclamante, devendo fazê-lo na forma do pedido (admissão em 01/08/2001 e demissão em 30/09/2005), e por estar em desacordo com o estatuído nos artigos 29 e 41 da CLT, há de ser oficiado inclusive aos órgãos competentes, para aplicação da multa contida nos artigos 47 e 53 da referida norma então consolidada, requerendo-se, ainda em face da irregularidade apontada, a expedição de ofícios ao DRT, CEF e INSS, para que sejam tomadas as devidas providências. Desta feita a Reclamada incorre nas sanções previstas legalmente, sendo, pois, condenada à obrigação de fazer, qual seja, efetuar o registro na CTPS do Reclamante. Requer, ainda, a fixação de multa nos termos dos artigos 644 e 645 do CPC, por atraso no seu cumprimento, a contar da data do trânsito em julgado da R. Decisão. Nesse sentido: Se a obrigação consiste em fazer ou não fazer, o credor poderá pedir que o devedor seja condenado a pagar uma pena pecuniária por dia de atraso no cumprimento, sendo que tal condenação deverá constar na sentença que julgou a lide. Esta norma (arts. 644/645 do CPC) tem ampla aplicação ao processo do trabalho. Assim, salvo se a multa estiver prevista na CLT (Art. 729 - caput), não pode o juiz aplicá-la sem expresse pedido prévio do empregado) (TRT 10ª R. 1.471/91 - 2ª T. - 2.014/92 - Rel. Juiz José Luciano C. Pereira - DJU 19.11.92) - (grifo nosso) Assim, o Reclamante requer a anotação da CTPS, nos termos desta prefacial. 4) - JORNADA DE TRABALHO Como se nota, o Reclamante teve seus direitos trabalhistas violados, tudo em nome de uma "cooperativa de fachada", pois o Reclamante cumpria com suas obrigações regularmente, registrava os pontos de entrada e saída da autarquia, ou seja, no horário compreendido entre as 07:30h/11:30h e das 13:30h/17:30h de segunda feira a sexta feira. Todavia, devia sua subordinação exclusivamente a segunda Reclamada, pois em nenhum momento de todo o pacto laboral manteve qualquer espécie de vínculo com a primeira Reclamada. Vale lembrar que durante todo esse período, o Reclamante nunca teve nenhuma subordinação com a primeira Reclamada, apenas com a segunda Reclamada, AGETOP. Em hipótese alguma o Reclamante poderia se afastar de suas tarefas diárias sem prestar esclarecimento à chefia da segunda Reclamada. Para que não haja dúvida, requer que Vossa Excelência determine que as Reclamadas apresente os cartões de ponto na forma do art. 355 do CPC, sob as penas do art. 359 do CPC. 5) – FGTS Em razão da omissão dos registros na CTPS do Reclamante, não foram efetuados os recolhimentos fundiários incidentes sobre a remuneração. Assim, o Reclamante requer a condenação da Reclamada aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (art. 7º, III da CF), referente a todo o pacto laboral, sob pena de execução direta e pleiteia também a condenação da reclamada ao pagamento de juros de mora, sobre os depósitos fundiários devidos e atualizados, mês a mês, bem como ao pagamento de multa sobre o valor total do FGTS não depositado, pela aplicação do artigo 22 da Lei 8.036/90: Art.22 - O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no artigo 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial - TR sobre a importância correspondente. (NR) Requer ainda a expedição de ofícios ao Ministério do Trabalho (DRT) e a Previdência Social (INSS) e demais órgãos competentes, a fim de comunicar o fato, para que sejam tomadas as devidas providências. 6) – DAS VERBAS RESCISÓRIAS Durante todo período trabalhado, o Reclamante nunca recebeu 13º salário, férias, aviso prévio, e ainda seu FGTS nunca foi depositado, ou seja, com alegação de que era uma Cooperativa, todas as verbas trabalhistas foram sonegadas, pois nunca houve rateio de cotas, nunca houve uma explicação sequer sobre o sistema de cooperativismo. Portanto, requer aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS (liberação pelo código 01) ou de alvará judicial referente a todo o período, multa rescisória (FGTS 40%) acrescidos com juros e correção monetária na forma de lei. 7) - DA MULTA DO ART. 477 DA CLT: O Reclamante deve perceber a multa que trata o parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, prevista em uma remuneração mensal do empregado demitido. No caso, o prazo que trata o parágrafo 6º do mesmo artigo foi extrapolado. 8) - SEGURO DESEMPREGO O Reclamante ficou prejudicado quanto ao recebimento do seguro desemprego. Portanto, deverá a Reclamada arcar com a indenização de forma direta correspondente aos prejuízos advindos da injustificada postura, apurável na importância de R\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais). 9) - DANO MORAL Conforme exposto, em razão dos atrasos nos pagamentos dos salários, bem como das verbas rescisórias, impossibilitou de satisfazer suas necessidades básicas, gerando transtornos para honrar seus compromissos, ocasionado vexame, humilhação, vergonha, etc. Considerando que o salário tem natureza alimentar e destina-se à própria sobrevivência do reclamante, se o mesmo atrasou por culpa do empregador, implicou em graves e automáticas conseqüências ao bem estar da família do Reclamante, que se desestabilizou financeiramente. Assim, com fulcro no artigo 5º, incisos V, X da CF e artigos 186 e 927 do Código Civil, postula a indenização equivalente a 40 vezes a maior remuneração percebida. 10)- DA JUSTIÇA GRATUITA Esclarece o Reclamante que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar, sem sacrifício do sustento próprio e de seus familiares,

motivo pelo qual pede que lhe sejam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos das Leis n.º 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei n.º 7.510/86. Diante do exposto, R E C L A M A : 1)- Preliminarmente: Requer a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada diante dos créditos trabalhistas do Reclamante.

VERBAS RESCISÓRIAS

1. Saldo de Salário (30 dias mês 09/2005)	R\$: 280,00
2. Aviso Prévio Indenizado	R\$:280,00
3. FÉRIAS VENCIDAS:	
4. De 01.08.2001 a 31.07.2002	R\$:280,00
5. De 01.08.2002 a 31.07.2003	R\$:280,00
6. De 01.08.2003 a 31.07.2004	R\$:280,00
7. De 01.08.2004 a 31.07.2005	R\$:280,00
8. FÉRIAS PROPORCIONAIS:	
9. (03/12) Avos	R\$:70,02
10. 1/3 de Férias	R\$:396,68
11 13º SALÁRIO:	
12. 13º Salário Proporcional 05/12 avos de 2001	R\$: 116,70
13. 13º Salário Integral de 12/12 avos de 2002	R\$:280,00
14. 13º Salário Integral de 12/12 avos de 2003	R\$:280,00
15. 13º Salário Integral de 12/12 avos de 2004	R\$:280,00
16. 13º Salário Proporcional de 10/12 avos de 2005	R\$:233,40
17. Multa art. 477	R\$280,00
18. FGTS do Período (51 meses trabalhados)	R\$:1.142,40
19. FGTS multa de 40%	R\$: 456,96
20. FGTS sobre 13º Salário	R\$:95,21
21. FGTS sobre o Artigo 477	R\$:22,40
22. FGTS sobre Rescisão Contratual	R\$: 44,80
23. Seguro Desemprego	R\$: 1.120,00
24. TOTAL	R\$ 6.498,57

Danos Morais: a) -Seja, ao final, julgada procedente a pretensão contida nesta exordial para condenar-se a RECLAMADA ao pagamento de: b) Indenização por danos morais - no importe de 40 (QUARENTA) vezes a maior remuneração percebida R\$ 11.200,00 Obs.: caso Vossa Excelência assim não entenda, requer seja arbitrado outro valor, desde que compatível com todos os danos sofridos, considerando-se todo o constrangimento e transtornos. Reclama ainda: a) Requer seja reconhecido o vínculo de emprego e conseqüente anotação da CTPS do Reclamante, para constar como data de admissão 01/08/2001, desligamento 30/09/2005 com aviso, função de ag. Serv. Adm.I, e salário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), pelas razões acima delineadas; b) Requer a liberação do FGTS através do TRCT (código 01) ou de alvará judicial referente a todo o período, e ainda requer o depósito da multa rescisória (FGTS 40%) acrescidos com juros e correção monetária na forma de lei. c) Depósito dos valores incontroversos na primeira audiência, sob pena de pagar com acréscimo de 50% d) Citação das Reclamadas para responder aos termos da presente, sob pena de confissão e revelia; e) Juntada da prova de quitação (folha de pagamento), sob pena de prevalecer, para efeito de cálculo, o valor da maior remuneração; f) Assistência Judiciária, na forma da Lei; g) Produção de provas por todos os meios em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais das Reclamadas, sob pena de confesso; h) Procedência dos pedidos aqui formulados. i) Designação da data da audiência. Dá-se a presente o valor de R\$ 17.698,57 (dezesete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para os efeitos legais. Nestes termos, Pele Deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3879/2007

PROCESSO: RT 01978-2007-001-18-00-1

RECLAMANTE: ROBSON BRAGA PEREIRA

RECLAMADO(A): SR PRATA COMERCIAL LTDA , CPF/CNPJ: 03.477.218/0001-20

Data da audiência: 12/11/2007 às 08:50 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Aos dezoito dias do mês de outubro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ROBSON BRAGA PEREIRA , RG nº 2015061 SEJSP DF , CPF nº 871.382.041-91, residente e

domiciliado(a) na AV T-6 QD 16 LT 9 AP/SL 104 , BUENO , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de SR PRATA COMERCIAL LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/08/2006 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de CUMIM. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/08/2006. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 25/12/2006, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SR PRATA COMERCIAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16379/2007

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 444, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16377/2007

Processo Nº: RT 02013-1984-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16372/2007

Processo Nº: RT 01531-1992-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO SABINO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002
ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 549: Vistos... Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16381/2007

Processo Nº: RT 01899-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPACO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA DEESCUBRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16386/2007

Processo Nº: RT 01035-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

DESPACHO: Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito na pauta especial do dia _08 de NOVEMBRO de 2007, às 14:00 horas, para tentativa conciliatória. Ao ensejo, atualizem-se os cálculos. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16387/2007

Processo Nº: RT 01035-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MUNDCOOP-COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
DESPACHO: Em homenagem à Semana da Conciliação estabelecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, integrado ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Conciliar é Legal), e considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, determino a inclusão deste feito na pauta especial do dia _08 de NOVEMBRO de 2007, às 14:00 horas, para tentativa conciliatória. Ao ensejo, atualizem-se os cálculos. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16360/2007

Processo Nº: RT 01880-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: BENÍCIO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DUILIO JUSTINO MOREIRA + 001
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: Em consonância ao decidido na fl. 56 e 102, indefiro o pedido de fl. retro, devendo o exeqüente requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 16380/2007

Processo Nº: RT 01995-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FEITOZA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Diante do certificado à fl. retro, determino que a segunda reclamada comprove, em 5 (cinco) dias, se pagou diretamente à reclamante o importe de R\$1.404,57, previsto para ser quitado em 10.10.2007, sob pena de aplicação de multa estabelecida em audiência e utilização, por medida de economia e celeridade processuais, de parte do depósito recursal de fl. 100, visando à satisfação do que for devido.

Notificação Nº: 16364/2007

Processo Nº: RT 00486-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSE MARY REIS DIAS GUADELUP
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16362/2007

Processo Nº: RT 00626-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Vistos... Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se o reclamado, para, querendo, se manifestar a respeito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16385/2007

Processo Nº: RT 00673-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE MACEDO FILHO
ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16378/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MARCELINO ALVES
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA BRANES
RECLAMADO(A): LOURIVAL LOUZA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO INTERPOSTO PELO INSS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16394/2007

Processo Nº: RT 01013-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ENILSON RODRIGUES
ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16370/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: DECISÃO O UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A opôs embargos de declaração em face da r. sentença de fls. 486/91, nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES, com a finalidade de que seja sanada omissão sobre requerimento feito em contestação relativo à base de cálculo de créditos devidos. Justificando o seu cabimento, requereu o acolhimento dos embargos, afastando-se o vício indicado. É o breve relatório. Decido. 2. Estando presentes os pressupostos ensejadores gerais de admissibilidade da medida processual objetada, especialmente a tempestividade, conheço-a. 3. Como visto, a embargante aviou seus embargos aduzindo que não foi objeto de pronunciamento judicial seu requerimento, feito no item 5.4 da peça defensiva, de que sejam incluídos, na remuneração base-de-cálculo dos créditos deferidos, apenas o salário fixo e gratificação de função, não se integrando as horas extras em outras rubricas, que não eram pagas com habitualidade e nem parcelas não salariais. Na petição inicial constou pedido de integração na remuneração, para todos os efeitos legais, dos valores recebidos por cinco funções, tendo sido deferidas três delas, com reconhecimento de sua natureza salarial e conseqüente integração à remuneração para cálculo de diferenças salariais e sua repercussão em férias, gratificação natalina e FGTS. Também foram deferidas horas extras, a partir da oitava diária, igualmente com reconhecimento de sua natureza salarial e incidências reflexas em repouso semanal remunerado e feriados. Deste modo, e como decisão omissa é aquela em que o julgador, por um ato de desatenção, inadvertência ou esquecimento, deixou de se pronunciar acerca de determinada questão jurídica do pedido inicial ou da contestação, acerca da qual deveria se manifestar, resultando em pronunciamento judicial de extensão insuficiente, em face do que fora deduzido na causa, não há que se falar no lapso apontado, estando a embargante, em verdade, se insurgindo contra os parâmetros estabelecidos, contrários, por exemplo, à sua pretensão, de que as horas extras não repercutissem nas horas extras. Desejando a embargante a revisão e reforma da decisão proferida, deverá lançar mão do recurso adequado, mesmo porque o juiz não está obrigado a rebater individualmente todos os argumentos expendidos pelas partes, como se fosse um perito a responder, em laudo, à quesitação feita por aquelas, principalmente se um motivo fundamental é suficiente para apagar todos os aspectos da controvérsia. Basta que fundamente de forma lógica e regular as razões de seu decidir, o que foi regularmente realizado no presente caso. Desprovejo. 4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16375/2007

Processo Nº: RT 01360-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.296: Vistos... Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, para, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intimem-se as reclamadas. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16376/2007

Processo Nº: RT 01360-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.296: Vistos... Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, para, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias. Intimem-se as reclamadas. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16368/2007

Processo Nº: RT 01499-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ELMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE) (REP/P LILIANA IZABELA MARINA GERULEWICK) N/P EDÉSIO SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: DECISÃO A UNIÃO opôs embargos de declaração em face da r. sentença homologatória de fls. 39/40, nestes autos da reclamatória trabalhista que promoveu ELMAR BATISTA DA SILVA em desfavor de JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE), com a finalidade de que seja sanada omissão sobre a contribuição previdenciária decorrente do vínculo empregatício reconhecido. Justificando o seu cabimento, requereu o acolhimento dos embargos, afastando-se o vício indicado. É o breve relatório. Decido. 2. Estando presentes os pressupostos ensejadores gerais de admissibilidade da medida processual objetada, especialmente a tempestividade, conheço-a. 3. Como visto, a embargante, terceira interessada, aviou seus embargos aduzindo que mesmo com o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, e conseqüente determinação de recolhimento da contribuição previdenciária sobre os créditos objeto do acordo, não se pronunciou o Juízo quanto ao recolhimento e comprovação das contribuições previdenciárias devidas sobre a remuneração paga durante todo o pacto laboral, consoante disposto no art. 42 da Lei nº 11.457/2007. Com efeito, presente se faz o lapso, devendo ser admitido, ainda, que, a Lei nº 11.457/2007, ao alterar o art. 876, parágrafo único, da CLT, deixou expressamente consignado que também serão objeto de cobrança, junto à Justiça do Trabalho, as contribuições sociais resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido (grifei), sepultando o entendimento de que o reconhecimento de vínculo empregatício adviria de um comando sentencial meramente declaratório, do qual não emanaria pagamento algum. Desse modo, acolho os embargos para deixar fixado, explicitamente, que a reclamada também deverá comprovar, nos autos, dentro do prazo legal, o recolhimento previdenciário incidente sobre a remuneração paga durante todo o período do vínculo empregatício reconhecido. 4. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou ELMAR BATISTA DA SILVA em face de JANUSZ GERULEWICK (ESPÓLIO DE) e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 16371/2007

Processo Nº: RT 01583-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 02/10/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 05/11/2007, ÀS 09:50 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16382/2007

Processo Nº: ET 01612-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE...: SEBASTIÃO XAVIER CARDOSO + 001
ADVOGADO.....: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.50: Vistos... Intimem-se as partes para informarem no prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo embargante, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, sob pena de encerramento imediato da instrução processual e conclusão dos autos para julgamento. Goiânia, 22 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16392/2007

Processo Nº: RT 01723-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FRANCISCO IDELFONSO BARBOSA LOBO
ADVOGADO.....: FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.31/33, prazo e fins legais. Reclamado, contra-arrazoar o recurso interposto, prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 976/2007
PROCESSO Nº RT 00804-2006-002-18-00-7

RECLAMANTE: HAROLDO PEREIRA MACHADO
RECLAMADO: PLASTICOM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 976/2007

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HAROLDO PEREIRA MACHADO, para tomar ciência que deverá pagar o importe recebido a maior, no importe de R\$ 93,21, no prazo de cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de HAROLDO PEREIRA MACHADO, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 22 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14742/2007

Processo Nº: RT 01962-1991-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CENTER CURSO DE INFORMATICA LTDA + 005
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando meios claros, objetivos e novos para prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento (art.40, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 14676/2007

Processo Nº: RT 00954-1992-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VARLEIDE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 710/711, cujo teor é o seguinte: 'O exequente peticiona, às fls. 707/708, requerendo, em síntese, a expedição de ofício à 5ª V.T. de Goiânia, solicitando-se informações acerca da reserva de crédito efetuada nos autos, bem como a nomeação do sócio da devedora, Sr. Nelson Ribeiro Neves, como depositário do imóvel penhorado nos autos, sua intimação no endereço que indica, e, ainda, o registro da penhora junto ao competente cartório de registro de imóveis. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados. Indefere-se o pedido de expedição de ofício à 5ª V.T., vez que é de conhecimento deste Juízo que aquela Vara vem procedendo à transferência dos valores que sobejam, para execuções que se processam em outros Juízos, na medida do possível. Deferem-se os demais pedidos formulados. Nomeia-se como depositário do imóvel penhorado nos autos o co-executado NELSON RIBEIRO NEVES, o qual deverá ser intimado das responsabilidades decorrentes do encargo, no endereço indicado à fl. 707, via carta precatória. À Secretaria para as providências cabíveis. Concomitantemente, oficie-se ao duto Juízo Deprecado, solicitando-se a suspensão, por sessenta dias, do curso dos autos da CPEX 812/2007, em razão da intimação do depositário acima nomeado. Registre-se que há numerário à disposição do Juízo (guia de fl. 705), insuficiente para a garantia da execução. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 14709/2007

Processo Nº: RT 01044-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONCALVES BERIGO
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que há valores à disposição do Juízo (guia de fl.254), insuficiente para a garantia da execução.

Notificação Nº: 14712/2007

Processo Nº: RT 01385-1998-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: TULIO FLAVIO LACERDA COSTA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da impugnação aos cálculos da União/INSS de fl.391, para que, querendo, ofereça resposta em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14720/2007

Processo Nº: RT 01896-1999-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ALCENIR DE PAULA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA AUTO POSTO APARECIDAO(SUCESSOR DO POSTO APARECIDA DE GOIAS)
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14749/2007

Processo Nº: RT 01622-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MOTORNEY RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao Reclamante: Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como endereço profissional do procurador do exequente aquele indicado à fl. 408. Indefere-se o pedido de expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis, formulado pelo exequente às fls. 405/406, vez que não incumbe ao Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que, por ser o credor beneficiário da justiça gratuita, poderá retirar certidão narrativa, a fim de verificar, junto aos cartórios, os dados requeridos à fl. 385. Advirta-se ao procurador do exequente de que não mais serão tolerados atrasos na devolução dos presentes autos, e que, caso referido fato novamente ocorra, ser-lhe-á cassado o direito de retirada dos autos da Secretaria da Vara, nos termos do art. 196 do CPC. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 14666/2007

Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica vossa senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se houve a incorporação da parcela relativa à gratificação de função, deferida pelo Eg. Regional à fl. 600, e, em caso positivo, se os valores incorporados estão corretos.

Notificação Nº: 14666/2007

Processo Nº: RT 01646-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CONSUELO MENDES DE PAULA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica vossa senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se houve a incorporação da parcela relativa à gratificação de função, deferida pelo Eg. Regional à fl. 600, e, em caso positivo, se os valores incorporados estão corretos.

Notificação Nº: 14689/2007

Processo Nº: RT 00878-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR MEDEIROS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Os autos foram remetidos à Contadoria para atualização, conforme solicitação de Vossa Senhoria. Tomar ciência de que o valor ainda devido é de R\$514,01, atualizado até 31/10/2007. Prazo de 05 dias para pagamento, devendo comprovar nos autos.

Notificação Nº: 14719/2007

Processo Nº: RT 01702-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ESTHER JOSE INES
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14721/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LEILIANE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MODA BRASIL CABELEIREIROS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14760/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA BATISTA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): MG RESTAURANTE LTDA (ME)
ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES E OUTRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 14737/2007

Processo Nº: RT 01423-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VILACI PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias colocar o veículo VW/Saveiro 1.8, de placa MUR-7778, à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em seu endereço nesta capital, possibilitando, assim, que o bem seja penhorado e avaliado, indicando, ainda, depositário, pena de ficar caracterizada a conduta de oposição maliciosa à execução e de resistência injustificada às ordens judiciais (CPC, art. 600, II e III), com aplicação de multa em seu grau máximo (CPC, art. 601) e, também, de ser deferido o pedido da União/INSS de direcionamento da execução em face dos sócios.

Notificação Nº: 14746/2007

Processo Nº: RT 01741-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISVALDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14707/2007

Processo Nº: RT 01877-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14684/2007

Processo Nº: RT 01956-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica vossa senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Fica registrado que há bens penhorados à fl. 97 e reavaliados às fls.117/118.

Notificação Nº: 14736/2007

Processo Nº: RTN 01970-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS MESQUITA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 166/171 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14735/2007

Processo Nº: AMT 02134-2005-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a praça e leilão designados nos autos restaram infrutíferas (fls.199 e 201), determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando

meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14753/2007

Processo Nº: AIN 00583-2006-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE...: CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a dizer, em 05 (cinco) dias se está disposto a fazer o exame requerido pela parte ré, mesmo ciente dos riscos relatados pelo perito.

Notificação Nº: 14708/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIELSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JUSCELINO CARLOS DE OLIVEIRA - ME (MARMORARIA BEGE BAHIA)
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Frustrados a praça e leilão, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 14751/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Traga aos autos, no prazo de 05(cinco) dias, comprovantes de pagamento, relativamente aos períodos indicados pela Contadoria.

Notificação Nº: 14710/2007

Processo Nº: RT 01085-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: EURANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ciência ao exequente do despacho de fls.92/93 e da petição da reclamada de fls.95/97.

Notificação Nº: 14734/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: LAZARA VIEIRA MANSO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIO EM COUROS LTDA
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado à fl. 69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (protocolo 251476). Custas processuais pela exequente, no valor de R\$10,64 conforme caput do art. 789 da CLT, isenta na forma da lei. Custas da liquidação e previdência pela executada consoante cálculos da execução. Demais custas, na forma da lei, da mesma forma pela executada. Mantenho, por agora, a penhora de fl. 64. Nada sendo requerido até 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela da transação, o crédito da exequente será tido como satisfeito. Não sendo retiradas as vias do empregador do TRCT e CD em 05 (cinco) dias, estas deverão ser autuadas. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo.

Notificação Nº: 14743/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JADER FERREIRA BRAGA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14717/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 220/221. O seu silêncio importará em

concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 14763/2007

Processo Nº: AC 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CINTHYA GOMES DA COSTA MOREIRA

ADVOGADO...: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA. + 002

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 126/127: 'Vistos, A exequente requer, às fls. 124/125, a penhora e avaliação dos veículos indicados às fls. 117/119, e, caso não sejam suficientes para a garantia da execução, a penhora e avaliação de outros bens de propriedade dos executados. Analisando-se os autos, tem-se que foi registrada no DETRAN/GO a propriedade fiduciária dos veículos indicados às fls. 118 e 119, logo, os proprietários dos veículos são Banco General Motors S/A e Banco Volkswagen S/A e não os executados, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66. Tem-se, ainda, conforme consulta efetuada pelo Juízo junto ao site do DETRAN-GO nessa data, que as dívidas ainda não foram pagas. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias à exequente, para que informe o endereço dos bancos acima nominados. Fornecidos os endereços, oficie-se aos bancos, determinando que informem quais os montantes das dívidas pendentes para os resgates dos ônus que pairam sobre os veículos em questão, ou mesmo se já houve as suas quitações, isto no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a exequente'.

Notificação Nº: 14725/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO...: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 509/2007 e guia de levantamento, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14761/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO...: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais, iniciando pela parte ré.

Notificação Nº: 14762/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO...: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais, iniciando pela parte ré.

Notificação Nº: 14688/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA HONORATO NASCIMENTO

ADVOGADO...: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 427, cujo teor segue: '(...)Homologa-se a atualização de contas de fls. 420/426, fixando o valor total devido em R\$11.751,65, atualizado até 28/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que se encontra à disposição, nos autos, a quantia de R\$11.403,87 (extratos de fls. 418 e 419), determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito da quantia ainda devida nos autos (R\$11.751,65 menos R\$11.403,87 = R\$347,78), sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da Portaria nº001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado(...)'

Notificação Nº: 14732/2007

Processo Nº: RT 02165-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WHESLEY GONÇALVES DIAS

ADVOGADO...: IARACELIA LEAL DE SOUZA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO...: ALEXSANDRO NASCIMENTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência à executada da penhora de crédito realizada em sua conta, garantindo a execução (CLT, art.884).

Notificação Nº: 14701/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO...: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de fls. 109/111, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOÃO RODRIGUES VIEIRA, para excluir a segunda co-reclamada do pólo passivo da ação, na forma da fundamentação e condenar a primeira co-reclamada, OAC-CONSTRUÇÕES LTDA. e, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferença postulada no valor líquido de R\$ 3.718,00. Fica a primeira co-reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, qual seja dia 31/08/2006 (item 'A' de fls. 03), na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 18.000,00, no importe de R\$ 360,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela possui natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto na CF/88, artigos 114 e 195, Lei nº 8.212/91, artigos 12, 21, 22 e 43, Lei nº 10.666/03, art. 4º, Decreto nº 3.048/99, art. 276 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005 (DOU 15.07.2005), art. 131, §§ 6º e 7º. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14748/2007

Processo Nº: RT 00874-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MENDES MACIEL

ADVOGADO...: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 14731/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMÍLSON SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO...: NORMA SCOTT

RECLAMADO(A): ESPAÇO MOTO BOY MULTI SERVICE LTDA. RAZÃO SOCIAL MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls.88/89, ante a possibilidade de efeito modificativo (OJ nº 142, da SBDI-I do col.TST). Quanto ao requerimento de fls.140/141, aguarde-se.

Notificação Nº: 14718/2007

Processo Nº: RT 01088-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO...: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada AGETOP (fls. 216/224), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14711/2007

Processo Nº: RT 01095-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DIEMYS RODRIGUES

ADVOGADO...: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14752/2007

Processo Nº: RT 01113-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA MARIA DE JESUS

ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): NAILDE TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista a por 05 (cinco) dias do requerimento da reclamante de fls. 41, após, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados.

Notificação Nº: 14741/2007

Processo Nº: RT 01133-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CORREIA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica ciente de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias esclarecer nos autos, o motivo que o impede de sacar o FGTS e receber o benefício seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14744/2007

Processo Nº: RT 01204-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELCI LUCIO COSTA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.153, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14745/2007

Processo Nº: RT 01204-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELCI LUCIO COSTA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.153, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14713/2007

Processo Nº: RT 01218-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSINEIDE PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 77/85). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14758/2007

Processo Nº: RT 01291-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/105, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » incorporação da gratificação postulada pelo autor à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais por mês), à remuneração do autor, com o pagamento das diferenças reduzidas a partir de novembro de 2002, compensando-se, entretanto, os valores pagos sob as rubricas Antecipação de Valor e Função Comissionada. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS pago. Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada

pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezesete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-se. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14674/2007

Processo Nº: RT 01307-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 89/93, cujo teor da decisão é o a seguir transcrito: '(...)DA PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO Carência de ação, implica na inexistência das condições da própria ação, não se afigurando tal situação nos autos, eis que, configurado o interesse de agir, a legitimidade das partes e a possibilidade jurídica do pedido. Todos os argumentos lançados sob a preliminar de carência de ação, têm total relação com o mérito da causa, e com ele serão examinados e decididos. Presentes, pois, os requisitos das condições da ação, rejeita-se a preliminar argüida. DA REVELIA DA PRIMEIRA CO-RECLAMADA A primeira co-reclamada, regularmente notificada, através de edital, conforme certidão de fls. 18 dos autos, não compareceu, razão porque declara-se a sua revelia e confissão. A confissão ficta do co-reclamada faz presumir verdadeiros os fatos alegados na inicial. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA / SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA CO-RECLAMADA A segunda co-reclamada não negou que o obreiro tenha trabalhado a seu favor, conforme estabelecido nos contratos acostados à defesa, restando configurado que o reclamante prestou serviços para a segunda co-reclamada por intermédio da primeira. Assim, com base no inciso IV da Súmula 331, do TST, temos que recai sobre a segunda reclamada a responsabilidade subsidiária pela quitação das verbas eventualmente deferidas. DAS VERBAS RESCISÓRIAS Tendo sido o reclamante dispensado sem justa causa, sem quitação das verbas rescisórias, restam devidos os pedidos formulados na inicial: aviso prévio, no valor de R\$ 478,00, 8/12 de 13º salário proporcional (conforme o pedido), 8/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 16 dias de saldo salarial, FGTS e multa fundiária sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. DA REMUNERAÇÃO Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar o salário mensal reconhecido pelo Juízo de R\$ 478,00, por mês. DA BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a primeira co-reclamada anotar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em 16.01.2006, considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. DA JUSTIÇA GRATUITA Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, por preenchidos os pressupostos das Leis 1060/50, 7.115/83 (fls. 10), c/c a Lei 5584/70, leis que regem a concessão da justiça gratuita na Justiça do Trabalho. DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS Ante a ausência de pagamento das parcelas rescisórias devidas ao autor, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, para que sejam tomadas as providências cabíveis. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOÃO FERREIRA DOS ANJOS FILHO, para condenar a reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: » aviso prévio, no valor de R\$ 478,00, 8/12 de 13º salário proporcional (conforme o pedido), 8/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, 16 dias de saldo salarial, FGTS e multa fundiária sobre as verbas salariais deferidas, com exceção das férias indenizadas sobre as quais não há incidência de FGTS e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Para o cálculo das verbas deferidas ao autor, deverão as partes considerar o salário mensal reconhecido pelo Juízo de R\$ 478,00, por mês. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a primeira co-reclamada anotar a data de saída do autor, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em 16.01.2006, considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observando-se o limite da condenação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00. Após o trânsito em julgado da presente, exceçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 17 (dezessete) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.(...)' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14754/2007

Processo Nº: RT 01351-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 51/53, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14667/2007

Processo Nº: RT 01376-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: INALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARLENE TOMÁSIA DA COSTA - ME
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica vossa senhora intimada para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando se ainda possui interesse no prosseguimento do recurso ordinário interposto às fls. 183/189.

Notificação Nº: 14704/2007

Processo Nº: RT 01480-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IZABEL DE PAULA GONDIM + 002
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 75/83, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES propôs em face de 1) JORGE MAURO VILAVISENCIO ORDENCY, 2) ISABEL DE PAULA GONDIM e 3) CELMI PEREIRA COSTA, decido: 1) rejeitar a preliminar arguida; 2) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos aduzidos em desfavor da segunda Reclamada - ISABEL DE PAULA GONDIM; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando o primeiro e terceiro Reclamados, solidariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 3.1) aviso prévio indenizado; 3.2) 6/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3.3) 6/12 13º salário indenizado; 3.4) repouso semanal remunerado; 3.5) indenização do almoço; 3.6) vale-transporte; 3.7) multa do artigo 467 da CLT; 3.8) multa do artigo 477 da CLT. Honorários advocatícios ao sindicato assistente. O primeiro e terceiro Reclamados deverão comprovar o recolhimento de FGTS bem como a multa de 40%, sob pena de execução. Deverão também anotar o vínculo de emprego na CTPS do autor e fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego. Liquidação da sentença por

cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 do C. TST e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$4.000,00 (quatro mil reais)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14729/2007

Processo Nº: RT 01564-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONCEITO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando que os endereços da reclamada, constantes das guias TRCT e formulários CD/SD fornecidos pela demandada (fls. 56/57), divergem daquele constante da CTPS do autor (cópia à fl. 11), defere-se o pleito de fl. 54. Intime-se a reclamada (diretamente via postal e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, forneça novas guias TRCT no código 01, bem como formulários CD/SD, desta feita constando o correto endereço da empresa, sob pena de pagamento de multa de um salário mínimo pelo descumprimento da obrigação, conforme entabulado em audiência (ata de fls. 43/44).

Notificação Nº: 14730/2007

Processo Nº: RT 01564-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONCEITO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Considerando que os endereços da reclamada, constantes das guias TRCT e formulários CD/SD fornecidos pela demandada (fls. 56/57), divergem daquele constante da CTPS do autor (cópia à fl. 11), defere-se o pleito de fl. 54. Intime-se a reclamada (diretamente via postal e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, forneça novas guias TRCT no código 01, bem como formulários CD/SD, desta feita constando o correto endereço da empresa, sob pena de pagamento de multa de um salário mínimo pelo descumprimento da obrigação, conforme entabulado em audiência (ata de fls. 43/44).

Notificação Nº: 14727/2007

Processo Nº: RT 01670-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLY LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.188/194). Ficam as reclamadas intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14728/2007

Processo Nº: RT 01670-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLY LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNDEC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO + 001
ADVOGADO....: MILVIA DE ALCANTARA GUIMARAES
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.188/194). Ficam as reclamadas intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14703/2007

Processo Nº: RT 01786-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MODESTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): R.N.S CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte: '(...)Defero-se o pedido formulado pelo reclamado à fl. 21. Retifique-se o pólo passivo da demanda, bem como a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como correto nome do requerido R.N.S. CONFECÇÕES LTDA. Intimem-se. Após, aguarde-se o integral cumprimento da avença homologada em audiência (ata de fls. 14/16).(...)

Notificação Nº: 14673/2007

Processo Nº: CCS 01866-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): MOEMA MARTINS DE ARAUJO

ADVOGADO: .

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 33, cujo teor segue: '(...)-1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da requerida, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 32-v), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$14,36, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$718,20. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 25/10/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se, consignando-se que desde já fica facultado ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 13/26(...)'

Notificação Nº: 14685/2007

Processo Nº: RT 01874-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RIVELINO DE SOUZA LINO

ADVOGADO...: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARCOS LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.29/32, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, RIVELINO DE SOUZA LINO, para condenar o reclamado, MARCOS LUIZ DE SOUZA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: >> 30 dias de saldo de salário, aviso prévio, férias, em dobro, acrescidas do terço constitucional, do período aquisitivo 2004/2004, férias vencidas do período aquisitivo 2005/2006, 4/12 de férias proporcionais, acrescida do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio), 13º salário de 2006 (considerando a projeção do aviso prévio) e multa prevista no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tendo em vista a injusta dispensa do autor, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R\$ 447,34 por mês. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário Federal. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14733/2007

Processo Nº: RT 01880-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SICMOL S.A.

ADVOGADO...: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme solicitado.

Notificação Nº: 14723/2007

Processo Nº: AAT 01955-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: MARIA DE LOURDES LOPES NETA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 31/10/2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as coninações do art. 844 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14444/2007

Processo Nº: AAT 01482-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: JOSE MARIA CABRAL DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14457/2007

Processo Nº: RT 01537-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: OSVANI SOARES DIAS

ADVOGADO...: .

RECLAMADO(A): COMPLEXO JURÍDICO IEPC-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

ADVOGADO...: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 14456/2007

Processo Nº: RT 01843-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA PARREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO...: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14458/2007

Processo Nº: RT 00754-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO LOPES FERREIRA

ADVOGADO...: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO(A): ENGL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, PRAZO DE 05 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14614/2007

Processo Nº: RT 00895-1997-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VILMA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO...: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MIGUEL EDVAM DE LIMA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos 0895/1997 foram incinerados em 2006, conforme informação da Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

Notificação Nº: 14602/2007

Processo Nº: RT 00341-1998-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA FERREIRA

ADVOGADO...: SARA MENDES

RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO...: MARLETH CANDIDA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que os autos de nº 341/1998, foram incinerados.

Notificação Nº: 14598/2007

Processo Nº: RT 00851-2001-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIO MORIYA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO.....: ITUNAMAS PEREIRA DA SILVA
 DESPACHO: À RÉ: Tomar ciência de que os autos de nº 1068/2001, foram apensados ao 851/2001, o qual já encontra-se incinerado.

Notificação Nº: 14599/2007
 Processo Nº: RT 01021-2001-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: IZAMAR VIEIRA NUNES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO.....: ITUNAMAS PEREIRA DA SILVA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que os autos nº 1067/2001 foram apensados ao 1021/2001, o qual já encontra-se incinerado.

Notificação Nº: 14612/2007
 Processo Nº: RT 00017-2005-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): FOS BOI STAR LTDA. (NA PESSOA DOS SÓCIOS ODENÍCIO SOARES RIBEIRO E RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO) + 003
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.226, bem como fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14616/2007
 Processo Nº: RT 00215-2005-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: WELDERSON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME + 001
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de consulta junto ao DETRAN em nome da Sra. Eliana Cristina Fernandes Rosa Muniz, vez que a mesma não é parte nos presentes autos. Deverá o exequente indicar bens em nome do executado. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14594/2007
 Processo Nº: RT 00703-2005-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA VIOLETA PORTO FERNANDES
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da impugnação oposta pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14593/2007
 Processo Nº: RT 00052-2006-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 355, abaixo transcrito: 'Considerando que já há manifestação da perita nos autos, revogo a determinação contida na ata de fl. 352. Incluo o feito na pauta do dia 13/11/2007 às 10:30 h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 14595/2007
 Processo Nº: RT 00102-2006-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: NABY ALVES COSTA
ADVOGADO.....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
 RECLAMADO(A): LIMP - MASTER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LIDIA MARIA TRINDE LIMA
 DESPACHO: À EXECUTADA: Intimo Vossa Senhoria para, querendo, opor embargos a execução no importe de R\$472,37 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), atualizado até 30/09/2007, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14629/2007
 Processo Nº: RT 00761-2006-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14624/2007
 Processo Nº: CCS 00782-2006-005-18-00-4 5ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE MARIA PIRES DE GODOI
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 122, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de fl. 121, uma vez que cabe ao exequente efetuar as diligências necessárias a fim de verificar o nome do representante do espólio, possibilitando assim a regularização do pólo passivo e o prosseguimento do feito. Concedo ao exequente mais 30 dias de prazo para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se.'

Notificação Nº: 14621/2007
 Processo Nº: RT 00964-2006-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
 RECLAMADO(A): LÁZARO ANTÔNIO DA CRUZ (L. C. SUPERMERCADO)
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$160,00), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14638/2007
 Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de expedição de ofícios aos cartórios das cidades mencionadas na petição de fl. 92, haja vista que o exequente é quem deverá diligenciar no sentido de encontrar bens passíveis de penhora existentes em nome dos executados.

Notificação Nº: 14615/2007
 Processo Nº: RT 01429-2006-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14617/2007
 Processo Nº: CCS 01612-2006-005-18-00-7 5ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): PASSWORLD TURISMO PASSAGENS E PRESENTAÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO: .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 384/385, abaixo transcrito: 'Em razão da manifestação de fl. 383, fica sobrestada, por ora, a apreciação do agravo de petição interposto às fls. 355/358. Registro que a execução prossegue em face das empresas: 1) Passworld Turismo Passagens e Apresentações Ltda; 2) Phenícia Holding Mercantil Viagens e Turismo Ltda; 3) Pioneira Viagem Turismo Excursões e Passagens Ltda; 4) Porto Santos Viagens Turismo e Câmbio Ltda; 5) Quality Tour Representações Turísticas Ltda. As executadas Passworld Turismo Passagens e Apresentações Ltda e Phenícia Holding Mercantil Viagens e Turismo Ltda ainda não foram citadas (fls. 279 e 281); Dito isto, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para se manifestar acerca das certidões de fls. 279 e 281, indicando meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 14582/2007
 Processo Nº: RT 01820-2006-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: SIMONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
 RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR BROOK)
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
 DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Quinta Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de retirar os objetos que estão nesta Secretaria (bloco de notas e camiseta), no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo o autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 14630/2007
 Processo Nº: RT 01881-2006-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIA CHRISTINA MENDONÇA CORREIA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido os embargos à execução opostos pela reclamada. Vista dos cálculos e dos embargos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14642/2007

Processo Nº: RT 01950-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LÍLIAN MARINHO DE CARVALHO

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.

ADVOGADO..... DANILO SIQUEIRA DE REZENDE

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a executada da penhora efetuada em sua conta bancária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14626/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRNEIDE ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO..... LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 547, abaixo transcrito: 'Diga a reclamada sobre o pedido de execução de acordo de fl. 546, no prazo de 05 dias...'

Notificação Nº: 14634/2007

Processo Nº: RT 00172-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: WALCINEIDE FERREIRA MENDES

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): H NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 dias, comprovar o recolhimento previdenciário (R\$67,48), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14605/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE VALDEMIRO BARBOSA

ADVOGADO..... JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): MR. TOY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

ADVOGADO..... ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.013,26), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14610/2007

Processo Nº: RT 00358-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS VIEIRA DE PAIVA NETO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.377,16), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14625/2007

Processo Nº: RT 00383-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BARCELOS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO..... ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14607/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$468,98), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14620/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: AARON PEREIRA MARQUES

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDO AMARAL MARTINS

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$401,84), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14586/2007

Processo Nº: RT 00701-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA PEREIRA CRUZ ALVES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/11/2007, às 11:10 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14604/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ADAÍLSON SOARES BISPO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CANNES PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14619/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$158,92), sob pena de execução.

Notificação Nº: 14580/2007

Processo Nº: RT 00967-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BRAZ NUNES

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14618/2007

Processo Nº: ACP 00996-2007-005-18-00-1 5ª VT

CONSIGNANTE...: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

CONSIGNADO(A): VALDOMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Considerando a resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a consignante para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$15,66) aos valores devidos nos meses subsequentes.

Notificação Nº: 14631/2007

Processo Nº: RT 01012-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SOARES + 009

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 121, abaixo transcrito: 'Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido ao reclamante Flávio Nunes da Silva (R\$242,98) referente à multa pelo atraso no pagamento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 14632/2007

Processo Nº: RT 01012-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SOARES + 009

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 121, abaixo transcrito: 'Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido ao reclamante Flávio Nunes da Silva (R\$242,98) referente à multa pelo atraso no pagamento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 14622/2007

Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber as cópias necessárias ao recebimento do Seguro Desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14641/2007

Processo Nº: RT 01301-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BRAGA DA SILVA (REP. P. MARIA VAZ DA SILVA)

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SUCRIS AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14613/2007

Processo Nº: RT 01359-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: RUTH HELENA PEREIRA

ADVOGADO..... SÉRGIO FRANCO LEÃO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.(SÓCIOS: AUGUSTO CÉSAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB)

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Não há que se falar em recebimento das parcelas referentes ao SEGURO DESEMPREGO, vez que não houve tal determinação no acordo homologado por este juízo às fls.28/29.

Notificação Nº: 14591/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO

ADVOGADO..... FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/11/2007, às 10:50 horas, ocasião em que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Quinta Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14637/2007

Processo Nº: RT 01421-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MILENE MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 17, abaixo transcrito: 'Ante os termos da decisão já proferida às fls. 10/11, nada a manifestar acerca dos pedidos de fls. 15. Intime-se a reclamante acerca do acima disposto, bem como para receber sua CPTS. Prazo de 08 dias. C/SEED.

Notificação Nº: 14611/2007

Processo Nº: RT 01698-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): JCGO MOVEIS PLANEJADOS E INTELIGENTES LTDA. SOCIO JEFFERSON RICARDO DE SOUSA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para apresentar contra-razões no prazo legal, devendo ainda no mesmo prazo anotar a baixa na CTPS, bem como fornecer a chave de conectividade, conforme ficou estabelecido na ata de fl. 28/29.

Notificação Nº: 14623/2007

Processo Nº: RT 01894-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JAVAM FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO..... CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito de pauta. Concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do feito, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 14588/2007

Processo Nº: ACP 01912-2007-005-18-00-7 5ª VT

CONSIGNANTE...: RM VIDROS E ESQUADRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

CONSIGNADO(A): JAME JESUS JOSÉ FERNANDES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/11/2007, às 08:10 horas, para realização de audiência Una, ocasião que Vossa Senhoria deverá comparecer neste 5ªVT/GO, sendo que o seu não comparecimento implicará nas cominações do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 603/2007

PROCESSO Nº RT 00157-2006-005-18-00-2

Exequente: THIAGO DOS SANTOS MESSIAS

Executadas: SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, UNIÃO, RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA MARCHÃO E SICINATO LIMA DE SOUSA.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o executado, SICINATO LIMA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$2.666,49 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), atualizada até 31/07/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 279, abaixo transcrito: "Cite-se o executado SICINATO LIMA DE SOUSA-CPF 884.531.113-91 por edital..." E para que chegue ao conhecimento do executado, SICINATO LIMA DE SOUSA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 605/2007

PROCESSO Nº RT 01917-2007-005-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MARCELO MENEZES GRAMACHO

RECLAMADO(A): JIREH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 09:10 HORAS.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), JIREH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos dezoito dias do mês de outubro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MARCELO MENEZES GRAMACHO , RG nº 3932718 2ª VIA DGPC GO , CPF nº 974.339.421-49, residente e domiciliado(a) na RUA JL-8 QD 6 LT 20 , JARDIM LAJEADO , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de JIREH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 20/09/2005 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de PROMOTOR DE VENDAS. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 20/09/2005. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que o contrato era por prazo determinado e extinguiu-se em 20/11/2005. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação

das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de JIREH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 604/2007
PROCESSO Nº RT 01927-2007-005-18-00-5
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LEONOR CUNHA FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRO POLI EDUCACIONAL DE UBERLÂNDIA LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 10:30 HORAS.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), CENTRO POLI EDUCACIONAL DE UBERLÂNDIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.: 1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos dezoito dias do mês de outubro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante LEONOR CUNHA FRANCO, RG nº M3726242 SSP-MG, CPF nº 591.604.466-68, residente e domiciliado(a) na RUA 12 Nº 400 ED. RIO DAS PEDRAS APTO 802, SETOR OESTE, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de CENTRO POLI EDUCACIONAL DE UBERLÂNDIA LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/05/1997 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de PROFESSORA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/05/1997. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 07/08/1998, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de CENTRO POLI EDUCACIONAL DE UBERLÂNDIA LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14419/2007
Processo Nº: RT 00786-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE.: ADELINO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRIANGULO EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Pelo contrato social juntado às fls. 440/442, observo que a sócia Noemia Galdino Lourenço Silva retirou-se dos quadros societários da empresa Triângulo Empresa de Segurança e Vigilância Ltda em 20/03/1996. A sentença de fls. 236/240 reconheceu que o reclamante foi admitido em 19/03/1996, tendo sido aposentado por invalidez em 11/01/01. Assim sendo, a sócia retirante Noemia Galdino Lourenço Silva não usufruiu do labor do exequente, razão por que indefiro o pedido de sua inclusão no pólo passivo da execução formulado à fl. 549. Considerando que após a citação de fl. 542 não foi realizada qualquer pesquisa junto ao BACENJUD, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras dos executados citados à fl. 542, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a transferência dos valores eventualmente bloqueados. Negativa a diligência, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 547. Dê-se ciência deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 14477/2007
Processo Nº: RT 00472-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE.: RITA MARIA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CLAUDIA RIBAS DE LIMA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos à reclamante pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Devolvido os autos sem manifestação por parte da reclamante, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14451/2007
Processo Nº: RT 01348-2002-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE.: SHIRLEY CHAVES FERREIRA
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 367/369, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos por HENRY HOYER DE CARVALHO. Intimem-se as partes, sendo o embargante diretamente, via postal, no endereço indicado à fl. 284.

Notificação Nº: 14437/2007
Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE.: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO.....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 002
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 111, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Destaque-se na intimação que restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14475/2007
Processo Nº: RT 01054-2004-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE.: MARIO AUGUSTO CRISTOFANO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de expedição de ofício à JUCEG, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 14390/2007
Processo Nº: RT 01069-2004-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE.: CECILIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14446/2007
 Processo Nº: RT 01478-2004-006-18-00-9 6ª VT
 RECLAMANTE...: KEIGI TAKAHASHI
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14424/2007
 Processo Nº: RT 00432-2005-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRINO LIMA BATISTA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA.

ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que os documentos juntados pelo exequente às fls. 120/123, não informam a situação atual do contrato social da empresa executada, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 14448/2007
 Processo Nº: RT 00466-2005-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO MILHOME VIANA
ADVOGADO.....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
 RECLAMADO(A): COMPUTARELLI COMPUTADORES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. N/P ROSA DE MATTOS SANTOS E ANA PATRÍCIA DE MATTOS AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA FERNANDA VIEIRA CAMPOS TORRES
 DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14420/2007
 Processo Nº: RT 01457-2005-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: EMERSON SILVA SOARES
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): N T CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 133, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 14449/2007
 Processo Nº: RT 01841-2005-006-18-00-7 6ª VT
 RECLAMANTE...: JUVECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO COPRESGO + 002
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos

Notificação Nº: 14416/2007
 Processo Nº: RT 00350-2006-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: HELISA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14406/2007
 Processo Nº: RT 00545-2006-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA. ME. (CERÂMICA AVE)
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14428/2007
 Processo Nº: RT 01269-2006-006-18-00-7 6ª VT
 RECLAMANTE...: RAMIRO AURELIANO DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos os depósitos em conta vinculada do FGTS, deferidos na sentença, inclusive a multa de 40%.

Notificação Nº: 14454/2007
 Processo Nº: RT 01270-2006-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: HERMIONNY WANDELES SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 531/533, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à execução opostos por ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A em face de HERMIONNY WANDELLES SILVA, Custas, pela embargante, no valor de R\$44, 26, Intimem-se as partes deste decisão, inclusive para tomar ciência dos novos cálculos de fls. 225/237. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14456/2007
 Processo Nº: RT 01270-2006-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: HERMIONNY WANDELES SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 531/533, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à execução opostos por ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A em face de HERMIONNY WANDELLES SILVA, Custas, pela embargante, no valor de R\$44, 26, Intimem-se as partes deste decisão, inclusive para tomar ciência dos novos cálculos de fls. 225/237. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14457/2007
 Processo Nº: RT 01356-2006-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIVINO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 402/404, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO DE pagamento de Adicional de Insalubridade contido na presente Ação Trabalhista proposta por VALDIVINO GOMES DE MORAIS - Autos 01356-2006-006-18-00-4 em face de FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante da sentença de mérito de fls. 218/225. A presente decisão não altera o valor das custas já fixadas. Intimem-se as partes da presente decisão

para que, caso queiram, apresentem Recurso Ordinário apenas da questão ora analisada - adicional de insalubridade. Após o decurso do prazo, devolvam-se os autos ao E. TRT da 18ª Região para prosseguimento do julgamento.

Notificação Nº: 14473/2007

Processo Nº: RT 01722-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON PEREIRA SOLER

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGSMANN E OUTROS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14418/2007

Processo Nº: RT 01825-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 14427/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 14435/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ ISAC ROSA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): J O K INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. EXP DE ARTIGOS E COURO LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA

DESPACHO: AO(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, se houver, Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14462/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DORACY RHAIZA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14447/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA APRIGIA PAULINO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): M.D. E SILVA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, eis que ainda não se esgotaram os meios executórios em face desta. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14478/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR SIRINO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARISA GONÇALVES AGUIAR

ADVOGADO.....: LEONARDO DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14412/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉSIO COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CLEIDE CÂNDIDA DA SILVA N/P/ JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 14411/2007

Processo Nº: RT 00570-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA ADORNO

ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA

RECLAMADO(A): FIBRAS E METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 14464/2007

Processo Nº: RT 00626-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA ALVES FELIPE

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº5843/2007

Notificação Nº: 14453/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: IVANDERLEI GRECO (ESPOLIO DE) REP. P/ MARLENE FÁTIMA FERREIRA GRECO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 312/313, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por CELG mantendo na íntegra a decisão de fls. 282/290. Intimem-se as partes. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14409/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BARROS DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRA. DARLENE LIBERATO DE SOUZA OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14410/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO BARROS DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): CONCRETEPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. DARLENE LIBERATO S. R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14429/2007

Processo Nº: CCS 00999-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE IVO NUNES DA SILVA N/P HERMÍNIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da certidão de fl. 101, deixo de homologar o acordo registrado às fls. 78/79. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/11/2007 às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se a autora e seu procurador.

Notificação Nº: 14425/2007

Processo Nº: CCS 01043-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): OSVALDO CAETANO FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: RETIRAR A GUIA DE LEVANTEAMENTO DE FLS. 105, PARA QUE PROCEDA AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL CORRESPONDENTE À PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14391/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: TAGORE ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RÉU/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta , no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14479/2007

Processo Nº: RT 01087-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO BENTO PEREIRA CHAVES

ADVOGADO...: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO...: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14404/2007

Processo Nº: RT 01353-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GOIÁS CORTINAS IND. COM. E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 88,67 , atualizado até 31/10/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14395/2007

Processo Nº: RT 01373-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: NEILA SILVA DE JESUS

ADVOGADO...: .

RECLAMADO(A): SPORT TRACKS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO...: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 49,19 , atualizado até 31/10/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14394/2007

Processo Nº: RT 01379-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO...: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TEKTRON - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 23,84 , atualizado até 31/10/2007. Permanecendo inerte, a execução será

iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 14469/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE DOURADO

ADVOGADO...: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14458/2007

Processo Nº: CCS 01585-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALFEU MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO: HENRIQUE LUIZ EBOLI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 93/95, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA em face de ALFEU MOREIRA DA COSTA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela autora, no importe de R\$18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Proceda-se aos registros pertinentes. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que o procurador do filho do réu (fl. 76) deverá ser intimado diretamente, via postal. Não há documentos a serem desentranhados, eis que aqueles carreados com a exordial são meras cópias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 14465/2007

Processo Nº: RT 01597-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA CARDOSO

ADVOGADO...: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA NO PRAZO DE 05 DIAS A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº5844/2007

Notificação Nº: 14461/2007

Processo Nº: RT 01621-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA ABREU DA SILVA

ADVOGADO...: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAQUAR

RECLAMADO(A): TRANS VEST CONFECÇÕES LTDA. (TAIFFER JEANSWEAR)

ADVOGADO...: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 60/62, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CÉLIA ABREU DA SILVA em face de TRANS VEST CONFECÇÕES LTDA (TAIFFER JEANSWEAR), decido extinguir o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$894,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.

Notificação Nº: 14436/2007

Processo Nº: RT 01691-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARINA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO...: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 14482/2007

Processo Nº: CCS 01780-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ALEXANDRE ANDRADE PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 39/40, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS-SOEGO em face de ALEXANDRE ANDRADE PEREIRA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 14480/2007

Processo Nº: CCS 01782-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): FLAVIA GONÇALVES NONATO

ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/39, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS-SOEGO em face de FLÁVIA GONÇALVES NONATO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 14442/2007

Processo Nº: CCS 01788-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO BORGES

ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento da ré. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 25.10.2007, às 08h30min, sendo este, o prazo final para a ré contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 37, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, no importe de R\$18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o autor e sua procuradora, bem como a ré, COM URGÊNCIA. Não há documentos a serem desentranhados, eis que aqueles juntados com a exordial são meras cópias.

Notificação Nº: 14408/2007

Processo Nº: RT 01798-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR JORGE BORBA STIVAL
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): EDUARDA E JANAÍNA LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 20/11/2007 para o dia 23/11/2007, às 09:30, mantidas as cominações da ata de fl. 52. Intimem-se as partes. Dê-se vista ao reclamante, conforme determinado à fl. 52.

Notificação Nº: 14466/2007

Processo Nº: RT 01801-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WALDER PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 27/11/2007 e inclua-o no dia 23/11/2007 às 13:30 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, inclusive pessoalmente.

Notificação Nº: 14392/2007

Processo Nº: AC 01819-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): CBP- CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 22/23, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de honorários profissionais ajuizada por ELADIO AUGUSTO A MESQUITA EM FACE DE CBP CENTRAL BRAS DE COM E IND DE PAPEIS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$182,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado da decisão. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o autor e seu procurador.

Notificação Nº: 14405/2007

Processo Nº: RT 01847-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requer o reclamante às fls. 140/141 a reconsideração do despacho de fl. 137 que indeferiu os pedidos formulados às fls. 86/135. Mantenho o despacho de fl. 137 pelos seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Notificação Nº: 14445/2007

Processo Nº: CCS 01861-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): ABDIAS VIEIRA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/11/2007 às 10:35 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. otifique-se o réu.

Notificação Nº: 14460/2007

Processo Nº: RT 01870-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ELENICE TEIXEIRA CARMO
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. N/P DE PAULO ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 29/30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ELENICE TEIXEIRA CARMO em face de FANSA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA N/P DE PAULO ARAÚJO SANTANA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$68,77, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13060/2007

Processo Nº: RT 00631-2001-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DUARTE AZEVEDO
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE 1º GRAU LTDA + 001
ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista à credora dos documentos de fls. 1241/1247 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13012/2007

Processo Nº: RT 01551-2001-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE
ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
DESPACHO: A RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao(a) credor(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se o(a) credor(a).

Notificação Nº: 12989/2007

Processo Nº: RT 00012-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2007, às 15:45 horas, em atendimento, inclusive, à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça.' OBS.: AS PARTES DEVERÃO COMPARECER.

Notificação Nº: 12990/2007

Processo Nº: RT 00012-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MARCA CONSTRUÇÕES LTDA + 005

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2007, às 15:45 horas, em atendimento, inclusive, à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça.' OBS.: AS PARTES DEVERÃO COMPARECER.

Notificação Nº: 12992/2007

Processo Nº: RT 00012-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA S/A + 005

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2007, às 15:45 horas, em atendimento, inclusive, à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça.' OBS.: AS PARTES DEVERÃO COMPARECER.

Notificação Nº: 12994/2007

Processo Nº: RT 00012-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA + 005

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2007, às 15:45 horas, em atendimento, inclusive, à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça.' OBS.: AS PARTES DEVERÃO COMPARECER.

Notificação Nº: 13010/2007

Processo Nº: RT 00750-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS TAVARES BASTOS

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WKY COMERCIO E CONSTRUÇOES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 10 (dez) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, desde já determinado.

Notificação Nº: 13002/2007

Processo Nº: RT 01499-2003-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA

ADVOGADO..... LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLEUDES GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista ao credor. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 13049/2007

Processo Nº: RT 01614-2003-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA RIBEIRO DA CONCEICAO SOARES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): BRASGUT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: DE QUE FOI DESIGNADO 1º LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NO JUÍZO DEPRECADO PARA O DIA 31/10/2007, ÀS 10:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO O 2º LEILÃO PARA O DIA 07/11/2007, ÀS 10:00 HORAS, A SEREM REALIZADOS NA CENTRALEILÕES - RUA GUIMARÃES, Nº 1155, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE-MG.

Notificação Nº: 13006/2007

Processo Nº: RT 01792-2003-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO GONCALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): B E SIQUEIRA + 002

ADVOGADO..... GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Libere-se ao(à) Credor(a) as guias de depósito de fls.378, fls.381 e fls.400, com dedução nos cálculos.'

Notificação Nº: 13050/2007

Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO..... VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Em atenção à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determina-se a inclusão do feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:30h, devendo as partes comparecerem.

Notificação Nº: 13056/2007

Processo Nº: RT 00351-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o advogado do reclamante para esclarecer, em 05 (cinco) dias, se ainda representa o SINDTRAL - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO NO ESTADO DE GOIÁS.

Notificação Nº: 13058/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON CARDOSO NUNES

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003

ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os endereços dos devedores CRISTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO LTDA e DIOGO ROSA DE CASTRO.

Notificação Nº: 13041/2007

Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA

ADVOGADO..... EURIPEDES MENDONÇA DE ABREU

RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA

ADVOGADO..... ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 20/11/2007, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/11/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 13007/2007

Processo Nº: RT 00075-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSO BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO (SUC. DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o advogado do credor para esclarecer, em 05 (cinco) dias, se ainda representa o SINDTRAL - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO NO ESTADO DE GOIÁS.'

Notificação Nº: 13003/2007

Processo Nº: RT 01413-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PAULINO OLIVEIRA

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA. + 003

ADVOGADO..... DARCI DE SOUZA VERAS

DESPACHO: A RECLAMADA: 'Intime-se a devedora PIZZARIA VIDOTTO LTDA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, no importe de R\$ 390,44, para, querendo, opor embargos à penhora.'

Notificação Nº: 13016/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o advogado da devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de crédito (R\$452,26) da sócia da devedora, Luciene José de Souza Coutinho, efetuado na Caixa Econômica Federal, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos em face dessa constrição, dando ciência, inclusive, do inteiro teor do despacho de fl. 199, a seguir transcrito: Providencie-se por meio do Banco Central, bloqueio das contas da devedora, até o limite de R\$3.900,00. Não havendo respostas positivas das instituições bancárias, reitere-se o expediente, devendo constar, também, os nomes e CPFs dos sócios da empresa, JOSÉ TEODORO DA SILVA, 217.243.501-53, e LUCIENE JOSÉ DE SOUZA COUTINHO, 427.314.881-15, presumindo-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros, sendo incurrível que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria. Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.

Notificação Nº: 13016/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o advogado da devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de crédito (R\$452,26) da sócia da devedora, Luciene José de Souza Coutinho, efetuado na Caixa Econômica Federal, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos em face dessa constrição, dando ciência, inclusive, do inteiro teor do despacho de fl. 199, a seguir transcrito: Providencie-se por meio do Banco Central, bloqueio das contas da devedora, até o limite de R\$3.900,00. Não havendo respostas positivas das instituições bancárias, reitere-se o expediente, devendo constar, também, os nomes e CPFs dos sócios da empresa, JOSÉ TEODORO DA SILVA, 217.243.501-53, e LUCIENE JOSÉ DE SOUZA COUTINHO, 427.314.881-15, presumindo-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros, sendo incurrível que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria. Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.

Notificação Nº: 13048/2007

Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Registre-se o atual endereço do advogado do reclamante (fl. 906), intimando-o para esclarecer, em 05 (cinco) dias, se não mais representa o SINDTRAL-SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO NO ESTADO DE GOIÁS.

Notificação Nº: 13059/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: DINAIR NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas (R\$15,79).

Notificação Nº: 13004/2007

Processo Nº: CCS 00024-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ): LUZANIRA GOMES DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SUSI PAULA GOMES COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o 2º parágrafo, da decisão de fl. 189 que homologou o acordo entabulado entre as partes. Onde se lê: 'Custas processuais e de liquidação pelo devedor, conforme apuradas, correspondentes a R\$48,73, já incluídas aquelas relativas às diligências do Oficial de Justiça, que deverão ser recolhidas até o dia 15/04/08, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.' Leia-se: 'Custas processuais e de liquidação pela Autora, conforme apuradas, correspondentes a R\$48,73, já incluídas aquelas relativas às diligências do Oficial de Justiça, que deverão ser recolhidas até o dia 15/04/08, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado, não havendo que se falar em isenção por falta de amparo legal, ressaltando que a aplicação do art. 606, §

2º, da CLT é incompatível com a atual estrutura sindical após a Constituição Federal de 1988.'

Notificação Nº: 13018/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: RAILENA MARIA BRITO PORTAL
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): STS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor. Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeatur, que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Intime-se o(a) credor(a), inclusive, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 524.

Notificação Nº: 13045/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELBER DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE PEREZ DE REZENDE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 341-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, arcando a devedora com o pagamento da contribuição social, cotas empregado e empregador, conforme apurada (R\$7.087,71), custas (R\$1.061,07), já incluídas as diligências efetuadas pelos Oficiais de Justiça e imposto de renda. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos valores suso fixados, sob pena de ser feito pela Secretaria desta Vara do Trabalho, autorizada a utilização do depósito de fl. 344, relativo ao bloqueio efetuado junto à AGF Brasil Seguros S/A. No que concerne ao imposto de renda, deverá a reclamada comprovar o recolhimento sobre as parcelas pagas até o dia 30/03/2008, sob pena de encaminhamento de ofício à Receita Federal. Expeçam-se, ainda, mandados de intimação em face dos representantes legais da AGF Seguros (fl. 317-8), Caixa Seguros (fls. 321-2), Minas Brasil Seguros (fls. 323-4) a fim de que desconsiderem as ordens de bloqueio. Libere-se à devedora os saldos dos depósitos de fls. 315-6, 325, 336 e 343. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 13021/2007

Processo Nº: AAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL)
ADVOGADO: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 332-5.

Notificação Nº: 13065/2007

Processo Nº: ACI 00452-2007-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/11/2007, ÀS 9:55 HORAS, PARA APRECIÇÃO DO ACORDO DE FLS. 972/986, DEVENDO DAR CIÊNCIA AO PREPOSTO SR. RICARDO LIMA ISHIKI PARA COMPARECER À REFERIDA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 13022/2007

Processo Nº: RT 00491-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: WAGNA MARIA TELES DE BRITO
ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 3.717,96, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 13062/2007

Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO.....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA + 001
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/11/2007 ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13063/2007

Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO.....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/11/2007 ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13027/2007

Processo Nº: ACP 00679-2007-007-18-00-8 7ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): IRALVA DE FÁTIMA AZEVEDO
ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2007, ÀS 11:00 HORAS FOI ADIADA PARA 06/12/2007 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 13069/2007

Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (...) Por cautela, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), a ser cumprido na rua SR-01, qd. 03, lt. 17-A, Parque Santa Rita, CEP 74393-420, Goiânia-GO, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. (...) Em sendo negativa a diligência supra, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 13005/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA - ME
ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: A RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos, novamente, ao exequente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12987/2007

Processo Nº: RT 00882-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LUZIMARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LAURA MARIA GARCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se, novamente, a credora para, em 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13009/2007

Processo Nº: RT 00915-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDINÉIA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Caso reste sem êxito o bloqueio, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 96.

Notificação Nº: 13044/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13047/2007

Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO.....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO RELATIVA AO BEM NOMEADO ÀS FLS. 157-69.

Notificação Nº: 13040/2007

Processo Nº: RT 01204-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 298-310.

Notificação Nº: 13057/2007

Processo Nº: RT 01234-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
RECLAMADO(A): CONTROLE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Torno sem efeito o 1º parágrafo, do despacho de fl. 58, ante o depósito voluntário do valor relativo à contribuição social (fl. 63). Desconsidere-se, ainda, a intimação nº 12915/2007 (fl. 60), ressaltando que o prazo para oposição de embargos (22/10/07) será contado da data do depósito suso mencionado. Libere-se à devedora o valor bloqueado (fl. 59). Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 13043/2007

Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES COSTA
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS LTDA.) REP. P/ RENATO GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13008/2007

Processo Nº: RT 01390-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO AUGUSTO DA VEIGA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, em guia judicial a ser emitida por esta secretaria, a diferença de R\$25,42 ainda devida nestes autos a título de contribuição previdenciária, já abatido o valor recolhido pela reclamada às fls. 133, conforme apurado no cálculo de fls. 127.'

Notificação Nº: 12986/2007

Processo Nº: CAU 01446-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: HOT LINE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RÉU(RÉ): EDSON CARLOS BASTOS SANTANA
ADVOGADO: ELBA CERQUEIRA LIMA MURITIBA
DESPACHO: À AUTORA: Intime-se a requerente, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 191-3.

Notificação Nº: 13011/2007

Processo Nº: RT 01510-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE MARIA VIEIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Indefere-se os pedidos de fls. 70, vez que a reclamada foi regularmente intimada da sentença. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o trânsito em julgado (25/10/2007).'

Notificação Nº: 12988/2007

Processo Nº: RT 01605-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO DA SILVA BICEGO

ADVOGADO.....: SILVIA OPIPARI RAMOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para que devolva a CTPS do reclamante devidamente anotada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de comunicação à DRT para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 13024/2007

Processo Nº: RT 01655-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VILMA PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TORRE FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 168 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Conforme certidão de fls. 165 e documento de fls. 166/167 as partes compareceram-se nos autos nº 01860-2007-007-18-00-1 englobando também os pleitos destes autos. Dessa forma, com fulcro no art. 269, III, do CPC, extingue-se o feito com resolução do mérito. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 40,02, calculadas sobre R\$ 2.001,00. Isenta. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13013/2007

Processo Nº: RT 01714-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: WEBERT SILVA KINSMAN

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para que esclareçam, no prazo de 05 (cinco) dias, se o acordo de fls. 94/95 abrange a segunda e o terceiro reclamados e a que título, salientando-se que, em caso positivo, estes deverão também assinarem a petição de acordo. Consigna-se que, no silêncio, será determinada a exclusão da segunda e do terceiro reclamados do pólo passivo.'

Notificação Nº: 13019/2007

Processo Nº: CCS 01804-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ARMANDO BALIEIRO ROCHA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR: Intime-se o(a) Autor(a) para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor do crédito exequendo.

Notificação Nº: 13020/2007

Processo Nº: ACP 01863-2007-007-18-00-5 7ª VT

CONSIGNANTE...: HELLION MARIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

CONSIGNADO(A): NILVERSON TORRES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CONSIGNANTE: Intime-se o(a) Consignante/Autor(a) para, em cinco dias, receber os documentos apresentados com a inicial (fls.04/17) além da CTPS acostada na contracapa, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de remessa de expediente ao BACEN para o bloqueio de contas, observado o valor do crédito exequendo.

Notificação Nº: 13066/2007

Processo Nº: AAT 01902-2007-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR...: MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ELAINE MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA BARRETO

RÉU(RÉ): SOARES E CABRAL LTDA

ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 9ª VARA DE FAMÍLIA SOB O Nº 200200856663 (CDA Nº), FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA. Inclua-se o feito em pauta para audiência inicial e tentativa conciliatória, devendo as partes comparecer sob pena

de aplicação das cominações legais. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/11/2007, 8:10 HORAS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16070/2007

Processo Nº: RT 01438-1997-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PARIS BAR RESTAURANTE LANCHONETE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

OUTRO : HELIO CESAR GOMES

Notificação Nº: 16058/2007

Processo Nº: ACM 00884-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAIXAO E CASTRO LTDA (ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO)

ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMADO: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de fazer novas cargas nestes autos, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERA-LA.

Notificação Nº: 16068/2007

Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16046/2007

Processo Nº: RT 01717-1998-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 548, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16022/2007

Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON MARTINS DO AMARAL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 005

ADVOGADO.....: NILO DE SOUZA PORTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 05.11.07 às 11:10H, nos termos do r. despacho de fl. 697.

Notificação Nº: 16030/2007

Processo Nº: RT 00598-2000-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR VIEIRA

ADVOGADO.....: ENI CABRAL

RECLAMADO(A): LUCARELY PECAS AUTOMOTIVAS E FIXACAO LTDA

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 26/11/2007, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 07/12/2007, às 13:00 horas, no Hotel Cristal Plaza, sito Av. 85, n 30, St. Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16072/2007
Processo Nº: RTV 00818-2000-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WALDEIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16066/2007
Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMADO: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16066/2007
Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16083/2007
Processo Nº: RT 00005-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RUBEN CECILIANO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TELEMATER SISTEMA DE TELECOMUNICACAO LTDA (N/P SOCIA HELENA SIMONE MARCELO DA SILVA) + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16067/2007
Processo Nº: RT 00303-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JULIA BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIO CARLOS CHAGAS LTDA N/P DO SR. LENINI LADEIRA CARDOSO + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16045/2007
Processo Nº: RTV 00863-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ADELCI GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA (MASSA FALIDA) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do(s) autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestação, ciente de que na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80), nos termos do despacho de fls.326.

Notificação Nº: 15980/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 009
ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 08.11.07 às 10:30h, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos da r. decisão de fl. 1702.

Notificação Nº: 15981/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 009
ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 08.11.07 às 10:30h, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos da r. decisão de fl. 1702.

Notificação Nº: 15982/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA + 009
ADVOGADO.....: SARA MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 08.11.07 às 10:30h, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos da r. decisão de fl. 1702.

Notificação Nº: 15983/2007
Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 009
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 08.11.07 às 10:30h, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos da r. decisão de fl. 1702.

Notificação Nº: 16018/2007
Processo Nº: RT 00589-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EUFRASIO VEICULOS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 05.11.07 às 13:30h, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 438.

Notificação Nº: 16081/2007
Processo Nº: RT 00607-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CENTER FABRIL FERIAS E EXPOSIÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 15985/2007
Processo Nº: RT 00520-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: WERLON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): REPORTAGENS FOTOGRAFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/11/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 22/11/2007, às 08:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16080/2007
Processo Nº: RT 00903-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA VILMA FREITAS DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO DE MORAIS ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PAO DOURADO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de

busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16005/2007

Processo Nº: RT 01319-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE GOIANO LTDA-COMIGO + 005

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 816, cujo teor segue abaixo: 'Compulsando os autos verifico que o crédito trabalhista devido pela devedora subsidiária COMIGO foi devidamente quitado, conforme guia de levantamento de fl.807, bem como recolhido o imposto de renda e parte da contribuição previdenciária. Restaram como débito da COMIGO o remanescente da parcela previdenciária (R\$42,75) e custas (R\$233,57), cujos valores deixo de prosseguir com a execução com base na Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social e Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Neste contexto, julgo extinta a execução em face da COMIGO nos termos do art.794, inc.I do CPC. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 16071/2007

Processo Nº: RT 01588-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16100/2007

Processo Nº: RT 01616-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: WELLER PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIR

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Vistos etc. Através da petição de fl.356 a reclamada requer a liberação do valor bloqueado e transferido para a CEF, conforme guia de depósito de fl.249. Defiro o pedido e determino a transferência do saldo total existente na conta judicial nº2555/042.01510643-7 para a conta corrente nº27.770-3, Agência 1414-1 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da reclamada ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, CNPJ:04.962.478/0001-53, Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16017/2007

Processo Nº: RT 00271-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: BAUER REZENDE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16062/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DIOMILDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND. E COM. DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16077/2007

Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16069/2007

Processo Nº: RT 01845-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16055/2007

Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 679/683. Prazo legal.

OUTRO : LANA CARMO DE ARAUJO

Notificação Nº: 16073/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MICHEL FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMADO: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

OUTRO : ZULMIRA PRAXEDES

Notificação Nº: 16074/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BENEDITO DIOGO

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16084/2007

Processo Nº: RT 00140-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: NILO ALVES BEZERRA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): C R CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO ANTONIO SIMAO

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 283, nos termos do despacho de fls. 277.

Notificação Nº: 16078/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): R L COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CANTUÁRIA INTERIORES LTDA - SUCESSORA DE F DE P CANTUÁRIA INÁCIO)

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMADO: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16034/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALVORADA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

DESPACHO: À(AO/S)ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 18/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16003/2007

Processo Nº: RT 00448-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LEITE MORAES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DEJALMA FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 125, cujo teor segue abaixo: 'O exequente através da petição de fl.121 requer a penhora de 10% do faturamento mensal da empresa individual do executado. Estabelece o 3º do art.655-A que 'na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exequente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.' Conforme se verifica tal procedimento pouco se coaduna com a Justiça do Trabalho, uma vez que esta se pauta pelo princípio da celeridade, do qual este instituto se afasta. Considerando que não há informações suficientes de que a penhora de percentual de rendimento da empresa será eficiente para o recebimento do crédito trabalhista; Considerando a dificuldade em nomear depositário responsável por apresentar ao Juízo plano de faturamento da empresa, bem como prestação de contas mensal, vez que deve ser profissional habilitado para tanto, a fim de possibilitar a penhora, onerando sobremaneira a execução, indefiro o pedido. Não obstante a decisão supra, mas considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.11.2007, às 10h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação.'

Notificação Nº: 16037/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GUEDES DE SALES

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 29/10/2007 às 13:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 333.

Notificação Nº: 16009/2007

Processo Nº: RT 00746-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ TAVARES SANABIO

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao exequente do teor do ofício de fl.251/256. Não obstante a determinação supra, mas considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.11.2007, às 10h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, sendo que os executados deverão ser intimados através da procuradora, Drª Zaida Ramos de Castro, via correspondência.

Notificação Nº: 16036/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): N. E CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ODONTOCLINIC

ADVOGADO.....: FÁBIO BUENO DE AGUIAR

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia.

Notificação Nº: 16079/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16007/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16047/2007

Processo Nº: RT 01501-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES

RECLAMADO(A): UNITED MILLS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 196.

Notificação Nº: 16075/2007

Processo Nº: RT 01711-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.412. Prazo legal.

Notificação Nº: 16076/2007

Processo Nº: RT 01711-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.412. Prazo legal.

Notificação Nº: 16014/2007

Processo Nº: RT 01927-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE NOGUEIRA LEMOS

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

RECLAMADO(A): BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: PARA O EXECUTADO: Vistos etc. O executado requer através das petições de fls.207 e 211 a desoneração da penhora realizada no presente feito, bem como o cancelamento da restrição judicial aposta sobre os veículos de fls.188/191, haja vista ter quitado as parcelas do acordo homologado. Conforme estabelecido na ata de homologação do acordo (fl.203) a desoneração da penhora e as restrições sobre os veículos somente seriam canceladas após o cumprimento integral do acordo, o que inclui a comprovação dos recolhimentos fiscais e previdenciários devidos, o que não ocorreu no caso ora em análise. Assim, indefiro o pedido. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 16101/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: THULIO MARCO MIRANDA

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 31/10/2007 às 08:55 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho fls. 851.

Notificação Nº: 16102/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 31/10/2007 às 08:55 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho fls. 851.

OUTRO : FLAVIA DE FARIA GENARO

Notificação Nº: 16064/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMADO: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16060/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WELITON DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): RENATO RIBEIRO DE LIMA (RR PRESTADORA DE SERVIÇOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16098/2007

Processo Nº: RT 00596-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

RECLAMADO(A): AGENCIADORA MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME + 003

ADVOGADO.....: MARIA INEZ FERREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: PARA ÀS PARTES: ...Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl.193, devendo ser dado ciência à executada AGENCIADORA MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME para, querendo, manifestar-se em 05 dias. O executado através da petição de fls.203/204 apresenta novo formulário CD/SD para habilitação do exequente junto ao órgão responsável pela liberação do seguro-desemprego. Considerando que decorreu mais de 120 dias da homologação do acordo, sendo, portanto, inócua a apresentação do formulário CD/SD já que o exequente não conseguirá habilitar-se para recebimento do benefício, prossigo com a execução do valor devido a este título. Com relação ao pedido de intimação da executada via postal, indefiro, eis que de acordo com o art.44 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT as notificações e intimações dos atos processuais serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás, à exceção das disposições expressas em seu parágrafo único, nas quais não se encaixam os fatos destes autos. Intime-se a executada. Decorrido in albis o prazo estabelecido no primeiro parágrafo, libere-se ao exequente seu crédito líquido e atualizado e proceda-se ao recolhimento das custas. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16086/2007

Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 469, nos termos do despacho de fls. 440.

Notificação Nº: 16061/2007

Processo Nº: RT 00730-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES CARVALHO DOURADO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUZIVALTER MARCELINO DAMACENO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16012/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Recolha na conta vinculada ao fundo de garantia o valor devido. Proceda ao recolhimento do imposto de renda (se houver) e previdenciário. Por último, recolham as custas. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Cumpridas as determinações acima, dê-se vista à União do cálculo previdenciário e do recolhimento. Prazos e fins legais. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 16059/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ELBER ALVES SIMÃO

ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

RECLAMADO(A): PORTO SEGUROS - CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 05/11/2007, às 09:35 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 633.

Notificação Nº: 16032/2007

Processo Nº: RT 00943-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DE JESUS LINHARES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) TRT 18ª Região às fls. 134, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 16006/2007

Processo Nº: ATC 01081-2007-008-18-00-2 8ª VT

REQUERENTE...: LUSMARINA VERÍSSIMO LOPES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

REQUERIDO(A): PARIS PÃES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO REQUERENTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão e auto negativo de fls. 36 e 38, respectivamente.

Notificação Nº: 16038/2007

Processo Nº: AI 01143-2007-008-18-01-9 8ª VT

AGRAVANTE...: CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA

ADVOGADO...: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS

AGRAVADO(A): ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO...: ADEMIR ALVES DE BRITO

DESPACHO: AO AGRAVADO: OFERECER, CASO QUEIRA, CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 03/82. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16043/2007

Processo Nº: AMT 01156-2007-008-18-00-5 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E

SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS

ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO

REQUERIDO(A): WALDIR FERREIRA DE SOUSA (PIT DOG NILSUS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Prazo legal.

Notificação Nº: 16085/2007

Processo Nº: RT 01227-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: NATALIA CRISTINA LINO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários das reclamadas fls. 394/411 e 417/440. Prazo legal.

Notificação Nº: 16013/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ

PEREIRA VANDERLEI

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16054/2007

Processo Nº: RT 01427-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: GIUFLAVIO GIUSEPPE FERRAZ

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BULLEVAR ADMINISTRACÃO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 189/210, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na Ata de Audiência de fls. 180.

Notificação Nº: 16056/2007
Processo Nº: RT 01465-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: IGOR CHAVES ARANTES
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): ITAÚTEC. COM SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAÚTEC PHILCO
ADVOGADO.....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 509/13. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16040/2007
Processo Nº: RT 01532-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDO ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 08/10/2007, bem como da liquidação de fls. 513/527, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16041/2007
Processo Nº: RT 01620-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LIDIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls. 268/281, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16015/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ALENCAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
DESPACHO: PARA O RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 48 horas, depositar em Juízo a multa de 50% sobre o valor da 1ª parcela, no importe de R\$250,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16016/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ALENCAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)
ADVOGADO.....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16033/2007
Processo Nº: RT 01657-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 08/10/2007, bem como da liquidação de fls. 237/249, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16039/2007
Processo Nº: RT 01776-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DAMAS VIEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS WYETH- WHITEHALL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 31/10/2007 às 11:10 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 277.

Notificação Nº: 16035/2007
Processo Nº: RT 01786-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Apresentar, em cinco dias, TRCT do último pacto laboral e contracheques do obreiro para que possa ser efetuada a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 16082/2007
Processo Nº: RT 01800-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAID RASSI - HOSPITAL SANTA ROSA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão e proibição de nova carga nestes autos nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único.

Notificação Nº: 16057/2007
Processo Nº: RT 01853-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: VORICO CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls. 229/235 para manifestar-se no prazo de 03 dias dias, conforme determinação de fls. 97.

Notificação Nº: 16011/2007
Processo Nº: ADI 01948-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RÉU(RÉ): ALAILTON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta de audiência do dia 06.11.07 às 10:20 horas.

Notificação Nº: 16021/2007
Processo Nº: RT 01955-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SIMÃO DE DEUS
ADVOGADO.....: THIAGO VAZ FARIA
RECLAMADO(A): HORIZONTES EMPREENDIMENTOS E MOTEIS LTDA. (CHALÉ MOTEL)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE: RETIRAR A PETIÇÃO INICIAL PROTOCOLADA SOB O NO. 106371, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 72 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL - 18ª REGIÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PRAZO E FINIS LEGAIS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 606/2007
PROCESSO Nº RT 00589-1999-008-18-00-2
Data da disponibilização: 23/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 25/10/2007
RECLAMANTE: AILTON MARTINS DO AMARAL
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA + 005
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA DO CARMO BEZERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.697, nos seguintes termos: '(...) Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05.11.2007, às 11h10min, para audiência de Tentativa de Conciliação'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0597/2007

PROCESSO: RT 00520-2004-008-18-00-7

Data da disponibilização: 19/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/10/2007

Reclamante: WERLON MOREIRA DOS SANTOS

Advogado do Reclamante: HELON VIANA MONTEIRO, OAB/GO 3097 GO.

Exequente : UNIÃO

Executado : REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA

Advogado da Executada: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, OAB/GO 8488 GO.

Data da praça 14/11/2007 às 08h10min.

Data do Leilão 22/11/2007 às 08h10min.

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA PARANAÍBA, Nº 450, ESQ.C/AV. ARAGUAIA, CENTRO - GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 70, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ZILDA BERNARDO DE SOUZA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO (SPLIT), marca GREE, em regular estado, com 24.600 BTU's, avaliado em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 607/2007

PROCESSO Nº RT 00996-2007-008-18-00-0

Data da disponibilização: 23/10/2007

Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 25/10/2007

RECLAMANTE: KENED PIRES MARINHO

RECLAMADAS: LS DE OLIVEIRA EVENTOS + LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as reclamadas, LS DE OLIVEIRA EVENTOS + LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 3.345,24; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 194,88; INSS/EMPREGADO-R\$ 51,77; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 17,96; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 3.631,97; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13716/2007

Processo Nº: RT 00469-1996-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON FERREIRA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MULTY RODAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: Já tendo sido expedido Certidão de Crédito e os autos remetidos ao arquivo definitivo, indefere-se o requerimento de bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD e demais atos executórios. Devolva-se ao reclamante os documentos de fls. 195/221 e retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13771/2007

Processo Nº: RT 00467-2002-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HONORATO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Às partes: Para tentativa de acordo, a requerimento da 3ª reclamada, EBM Construtora Ltda (fl. 998), os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 31/10/2007, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 13700/2007

Processo Nº: RT 01594-2002-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO ALVES MELO

ADVOGADO....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS GRUPO ANTONIO FARIAS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: Ao reclamante: Para apresentação de extrato de sua conta vinculada. Prazo de 10 dias. À reclamada: Vista da manifestação da contadoria, explicitando o item 280.

Notificação Nº: 13774/2007

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Às partes: Ante a arrematação do imóvel junto à MMª 10ª Vara do Trabalho (fl. 720), oficie-se solicitando reserva de crédito. Oficie-se às Varas solicitantes (fls. 710/711) informando da arrematação junto à MMª 10ª Vara do Trabalho e da impossibilidade Deste Juízo atender à solicitação. Para tentativa de acordo, a requerimento da devedora subsidiária (fl. 731), incluam-se os autos na pauta de 31/10/2007 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 13759/2007

Processo Nº: RT 01469-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIS MAURO SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): MULTIMARCAS & MULTIMARCAS LTDA (OESTE VEICULOS)

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13719/2007

Processo Nº: RT 01615-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Fornecer subsídios para a efetivação do deferido à fl. 229.

Notificação Nº: 13722/2007

Processo Nº: AEF 01241-2005-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): JOSE ALVES QUINTA + 001

ADVOGADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

DESPACHO: Ao executado: Requer o executado a devolução dos valores penhorados em sua conta sob a alegação de que trata-se de conta salário. Intimado, o exequente pugnou pela manutenção da penhora devido ao fato de a conta receber também outros crédito, como o depósito de R\$5.000,00 no dia 06/07. O executado, por seu turno, reafirma o caráter salarial do valor penhorado, alegando que o depósito deveu-se a necessidade de garantir pagamentos já agendados. Pois bem. Independentemente dos motivos que levaram o executado a realizar o depósito, não se pode afastar do fato que o valor não é originário de salário e, portanto, passa a ser penhorável. Assim, deixando a conta de receber depósitos exclusivamente de salário e não havendo como se separar a natureza dos valores encontrados na conta, indefere-se o requerimento de devolução dos valores depositados. Intimem-se. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, observando-se a parcial garantia do Juízo.

Notificação Nº: 13760/2007

Processo Nº: RT 02069-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ISIS DE NÁPOLIS E SILVA

ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: À reclamada: Juntar aos autos os recibos salariais do período de 01/02/2001 a 06/01/2005 para elaboração dos cálculos, conforme solicitação da Contadoria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13717/2007

Processo Nº: RT 01966-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ENISE BORGES GOUVEIA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Deferir-se o requerimento de vista formulado pela primeira reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13695/2007

Processo Nº: CS 02010-2006-009-18-01-5 9ª VT
EXEQUENTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 284/285: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES e deferir a retificação dos cálculos para inclusão do FGTS e multa de 40% do período trabalhado, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisor. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$33.015,01, conforme cálculos de fls. 271/283, atualizado até 31/10/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, intime-se o depositário (fls. 261) para que informe acerca do depósito da quantia penhorada e expeça-se Mandado de Complementação de Penhora. O bem penhorado à fl. 235 somente responderá pela execução após a decisão do AIRR, caso não seja alterada a responsabilidade da segunda reclamada.

Notificação Nº: 13696/2007

Processo Nº: CS 02010-2006-009-18-01-5 9ª VT
EXEQUENTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 284/285: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES e deferir a retificação dos cálculos para inclusão do FGTS e multa de 40% do período trabalhado, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisor. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$33.015,01, conforme cálculos de fls. 271/283, atualizado até 31/10/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, intime-se o depositário (fls. 261) para que informe acerca do depósito da quantia penhorada e expeça-se Mandado de Complementação de Penhora. O bem penhorado à fl. 235 somente responderá pela execução após a decisão do AIRR, caso não seja alterada a responsabilidade da segunda reclamada.

Notificação Nº: 13697/2007

Processo Nº: CS 02010-2006-009-18-01-5 9ª VT
EXEQUENTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 284/285: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES e deferir a retificação dos cálculos para inclusão do FGTS e multa de 40% do período trabalhado, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisor. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$33.015,01, conforme cálculos de fls. 271/283, atualizado até 31/10/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, intime-se o depositário (fls. 261) para que informe acerca do depósito da quantia penhorada e expeça-se Mandado de Complementação de Penhora. O bem penhorado à fl. 235 somente responderá pela execução após a decisão do AIRR, caso não seja alterada a responsabilidade da segunda reclamada.

Notificação Nº: 13761/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSIVAN FONSECA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de fl. 325). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13748/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDELY LOPES ROCHA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: À reclamada: Para ciência de que o saldo remanescente nestes autos, foi transferido para os autos 189/2007-6, da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 13713/2007

Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: Às partes: Em substituição à perita anteriormente nomeada, designo para o encargo o Dr. Márcio José de Paiva, independentemente de termo de compromisso, devendo observar as determinações de fls 50/51. Deverá o Sr. Perito entregar o laudo até dia 10/12/07.

Notificação Nº: 13762/2007

Processo Nº: AAT 00509-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: ELSON BERNARDES DA COSTA

ADVOGADO: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RÉU(RÉ): ASTI ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: ISMAEL GOMES MARCAL
DESPACHO: Às partes: Pactuado e homologado o acordo de fls. 33/34 foram apresentados, após diversas diligências, os documentos necessários ao requerimento do Seguro junto à Mapfre Seguros. A seguradora, por seu turno, negou-se ao pagamento sob a justificativa de que a moléstia do autor, nos termos do seguro pactuado, não lhe garante o benefício. Requer a reclamada, de consequência, seja o valor da indenização substitutiva (já depositado) bloqueado até que o reclamante apresente novos documentos para novo requerimento junto à Seguradora. Os documentos apresentados retratam a real situação do autor, que apenas não é abarcada pelo contrato de seguro firmado. Inexiste, pois, necessidade de novos exames e documentos. No acordo pactuado a única condição para que a reclamada viesse a efetuar o pagamento seria a negativa por parte da seguradora. Os motivos que deram ensejo à negativa, após apresentada toda a documentação, são indiferentes para que seja a empresa responsável pelo pagamento, tudo nos termos do acordo pactuado e homologado. A alegação de que pretende manejar rescisória em relação ao acordo não induz à necessidade de bloqueio do valor depositado, eis que mesmo após ajuizada não há a imediata suspensão do cumprimento do acordo. Ante o acima exposto, indefiro o requerimento de apresentação de novos documentos e de bloqueio do valor depositado. Deferir-se ao reclamante a liberação da indenização pelo não recebimento do seguro. Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 13703/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Precluso o prazo para indicação de assistente técnico (fl. 393) não tendo havido justificativa para a substituição. Adverte-se à reclamada que sofismas não serão aceitos e serão devidamente punidos. Os honorários do assistente técnico são encargo da parte que o indica, não podendo ser abatidos da antecipação indevidamente levantada. Mantém-se a determinação ao Sr. Perito de devolução do valor indevidamente levantado, no prazo da intimação de fls. 435, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13704/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NARA RÚBIA FRANCISCA CAETANO
ADVOGADO.....: LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: À reclamada: Precluso o prazo para indicação de assistente técnico (fl. 80), bem como já ocorrida a preclusão consumativa, eis que já indicado assistente (fl. 393) não tendo havido justificativa para a substituição. Adverte-se à reclamada que sofismas não serão aceitos e serão devidamente punidos. Os honorários do assistente técnico são encargo da parte que o indica, não podendo ser abatidos da antecipação indevidamente levantada. Mantém-se a determinação ao Sr. Perito de devolução do valor indevidamente levantado, no prazo da intimação de fls. 435, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13711/2007

Processo Nº: RT 00702-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA MACEDO CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À reclamada: Precluso o prazo para indicação de assistente técnico (fl. 42/43), bem como já ocorrida a preclusão consumativa, eis que já indicado assistente (fl. 266) não tendo havido justificativa para a substituição. Adverte-se à

reclamada que sofismas não serão aceitos e serão devidamente punidos. Os honorários do assistente técnico são encargo da parte que o indica, não podendo ser abatidos da antecipação indevidamente levantada. Mantém-se a determinação ao Sr. Perito de devolução do valor indevidamente levantado, no prazo da intimação de fls. 309, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13693/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE GONÇALVES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 294/296: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para, sanando a involuntária omissão, indeferir o requerimento de condenação do reclamante à devolução de uniformes, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism.

Notificação Nº: 13749/2007

Processo Nº: RT 00959-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Às partes: Por motivo de saúde desta Juíza, adia-se a audiência para o dia 06/11/2007 às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 13758/2007

Processo Nº: RT 01094-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE)
REP:P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA

ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 13698/2007

Processo Nº: RT 01256-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SIQUEIRA GOMES

ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 338/339: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, mantendo-se incólume a sentença atacada.

Notificação Nº: 13699/2007

Processo Nº: RT 01256-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: LORENA SIQUEIRA GOMES

ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 338/339: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, mantendo-se incólume a sentença atacada.

Notificação Nº: 13723/2007

Processo Nº: RT 01284-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À reclamada: A contribuição previdenciária deverá ser recolhida nos termos da Resolução 39/00, do INSS.

Notificação Nº: 13752/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILDA FRANCISCA DA SILVA GOMES

ADVOGADO....: DANUBIO DO PRADO

RECLAMADO(A): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 28/11/2007 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 13720/2007

Processo Nº: ACM 01324-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. (HIPER MOREIRA)

ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO

DESPACHO: Ao reclamado: Vista do depósito de fl. 162. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13739/2007

Processo Nº: RT 01432-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DE SOUSA

ADVOGADO....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes: Por motivo de saúde desta Juíza, adia-se a audiência para o dia 05/11/07 às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Dê-se ciência às partes. Intime-se a reclamante para manifestação acerca da ausência da testemunha Bianca Borges de Freitas. Intime-se a testemunha Sr. Itamar Antônio de Rezende, por Mandado, conforme fls. 215

Notificação Nº: 13701/2007

Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: YÉDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes: Em substituição à perita anteriormente nomeada, designo para o encargo o Dr. Márcio José de Paiva, independentemente de termo de compromisso, devendo observar as determinações de fls 71/73. Deverá o Sr. Perito entregar o laudo até dia 13/12/07.

Notificação Nº: 13718/2007

Processo Nº: RT 01671-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO NUNES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para anotação da CTPS obreira, conforme fls. 33, e apresentação de TRCT. Prazo de 10 dias, sob pena de proceder-se à anotação pela Secretaria da Vara e aplicar-se a multa pela não entrega do TRCT conforme fls. 20.

Notificação Nº: 13706/2007

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 002

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Às partes: Em tempo. Deverá o Sr. Perito apresentar seu laudo até dia 18/12/07, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir de 07/11/07.

Notificação Nº: 13707/2007

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CAST INFORMÁTICA S.A. + 002

ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Às partes: Em tempo. Deverá o Sr. Perito apresentar seu laudo até dia 18/12/07, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir de 07/11/07.

Notificação Nº: 13710/2007

Processo Nº: RT 01743-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S.A. + 002

ADVOGADO....: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA

DESPACHO: Às partes: Em tempo. Deverá o Sr. Perito apresentar seu laudo até dia 18/12/07, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir de 07/11/07.

Notificação Nº: 13694/2007

Processo Nº: ET 01744-2007-009-18-00-5 9ª VT
EMBARGANTE...: BIANCA RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....:

DESPACHO: À Embargante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 77/79: ISTO POSTO, julgo procedentes os embargos de terceiro interpostos por BIANCA RODRIGUES DA ROCHA, desconstituiu a penhora do apartamento 801, do Ed. Nicole, localizado na Rua 14A, esq. com 23A, St. Aeroporto, nesta Capital, realizada no processo de autos nº 01040-2005-009-18-00-0, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão no processo de autos nº01040-2005-009-18-00-0.

Notificação Nº: 13721/2007
Processo Nº: RT 01909-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO BARBOSA ALENCAR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos apresentados com as petições protocolizadas sob nº 105172-1/2 e 105868-1/2, eis que deveriam ter acompanhado a petição inicial (art. 396 do CPC). Prazo de 05 dias, para recebimento dos documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13755/2007
Processo Nº: RT 01935-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DIAS CAMARGO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Marcelo Dias Camargo ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de Sintese Comercial Hospitalar Ltda. requerendo a antecipação dos efeitos da tutela para que seja mantido na posse do veículo que lhe fora doado pela reclamada. Para a antecipação da tutela é necessário a existência de prova inequívoca da alegação, o convencimento da verossimilhança e, no presente caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A prova inequívoca, no presente caso, refere-se à doação do veículo. Tendo sido o automóvel financiado em nome da reclamada e não adquirido já em nome do reclamante e não havendo prova de intenção de doação, inexistente prova inequívoca do alegado. Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se. Incluam-se os autos na pauta de 27/11/2007 às 11:00 horas.

Notificação Nº: 13742/2007
Processo Nº: CP 01938-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: JACIRO DO PRADO
ADVOGADO....: AILTON GONÇALVES
REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 20/11/2007 às 09:10 horas, para inquirição das testemunhas, Waleson Divino de Silva e Charlem Cristiano de Magalhães.

Notificação Nº: 13715/2007
Processo Nº: AMT 01952-2007-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE...: APARECIDO JAIRO COSTA
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
REQUERIDO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao autor: Aparecido Jairo Costa ajuíza a presente ação Monitoria em face de Service Net Conservação e Limpeza Ltda. para o recebimento de honorários advocatícios. Junta cópias de atas de audiência. Para o ajuizamento de ação monitoria mister a existência de documento escrito desprovido de natureza executiva. Para expedição do Mandado Monitorio mister os documentos apresentados apresentem um valor certo a ser executado, não podendo este ficar alvedrio do autor. No presente caso os documentos apresentados não atendem a tal quesito, tendo o valor sido indicado conforme planilha de fls. 08, elaborada pelo próprio autor. Tenho, pois, que os documentos apresentados são insuficientes ao ajuizamento de Ação Monitoria. Ante o exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas no importe de R\$ 158,69, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor.

Notificação Nº: 13732/2007
Processo Nº: ACP 01964-2007-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE...: GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
CONSIGNADO(A): RUBENS CLEMENTE DE JESUS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À consignante: Para comprovar o depósito do valor consignado, em 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14202/2007
Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14212/2007
Processo Nº: RT 00578-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ISABEL CORDEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14225/2007
Processo Nº: RT 00985-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEICAO ARAUJO COELHO
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINÁRIO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo em vista que o crédito do exequente já foi levantado pelo Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, nada restou a ser apreciado. Intime-se o peticionante.

Notificação Nº: 14216/2007
Processo Nº: RT 00550-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14210/2007
Processo Nº: RT 01708-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARINES SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA MOREIRA A GOIANA (SUPERMERCADO PEG. MOREIRA)

ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14223/2007
Processo Nº: RT 00317-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 14187/2007
Processo Nº: RT 01069-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES REP P/ JULINETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): NEW WAY INGLÊS E INFORMÁTICA (PROP JURANDIR SILVA LIMA) + 001

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14209/2007

Processo Nº: RT 01282-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO OLIVEIRA DE MIRANDA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO: PARA reclamante receber certidão de credito, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 14229/2007

Processo Nº: RT 00156-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: HELLEN SIMONE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 296. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14230/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCINEIDES INÁCIO VIEIRA MARTINS

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 005

ADVOGADO..... FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14200/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: PARA AS PARTES: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 14224/2007

Processo Nº: RT 00967-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURO AVELINO DA SILVA

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA S.A. + 001

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Nego seguimento ao agravo de petição, porquanto inadequado, eis que a matéria desafia remédio próprio não utilizado (CLT, art.884).Intime-se.

Notificação Nº: 14214/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ARTHUR LIMA DE SOUSA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 14227/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ LOURENÇO

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para receber seu crédito.

Notificação Nº: 14232/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EURISMAR SOARES LIMA

ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14233/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EURISMAR SOARES LIMA

ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14226/2007

Processo Nº: ACM 01989-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

REP. P/ SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LJ 128)

ADVOGADO..... JONANDE JACINTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para receber seu crédito.

Notificação Nº: 14201/2007

Processo Nº: RT 02192-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDILUZ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 14231/2007

Processo Nº: RT 00184-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDICLEBIO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO)

ADVOGADO..... MARCELO BALTAR BASTOS

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14220/2007

Processo Nº: RT 00526-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ALINNE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... BRUNO PIRES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 14199/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: CLADENI MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Expeça-se ao reclamante alvará liberatório dos depósitos fundiários, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias, devendo o valor levantado ser comprovado em igual prazo após o saque para a dedução devida, pena de suspensão da execução.Intime-se.

Notificação Nº: 14234/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO BRAGATO

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14215/2007

Processo Nº: RT 01390-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): RODRIGUES DE SOUZA E BISPO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 14207/2007

Processo Nº: RT 01460-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR ELISEU DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): L.A. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14228/2007

Processo Nº: RT 01463-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): PRISMA AUDIO PART'S LTDA.

ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 14208/2007

Processo Nº: RT 01480-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14211/2007

Processo Nº: RT 01569-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: OZÉLIA CRISTINA FERREIRA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14186/2007

Processo Nº: ET 01589-2007-010-18-00-7 10ª VT
EMBARGANTE...: GOMO CONSTRUTORA E CONSTRUTORA E COMÉRCIO

ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

EMBARGADO(A): ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intime-se a embargante a trazer aos autos, no prazo de 10 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 14222/2007

Processo Nº: RT 01866-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALVES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2007

PROCESSO: RT 00889-1997-010-18-00-6

Reclamante: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO

Exequente : JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO

Executado : SACHA GLABER

Data da Praça 23/11/2007 às 14:05 horas

Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 227, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-3 Q.171 L.37 SETOR BUENO 74210-240 GOIÂNIA GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma aparelhagem de som (Home Theater)contendo receiver Marantz SR-65,

CDV multiplay (5 discos), CDV-M403 (Pioneer),04 caixas CLD, 01 subwoofer e 01 caixa central (CLD), equipamento em bom estado.01(um)aparelho de ar condicionado (Split) com capacidade de 12.000 BTVs em bom estado.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todas as fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2007

PROCESSO: RT 00550-2004-010-18-00-0

Reclamante: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

Exequente : NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

Executado : MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL + 002

Data da Praça 23/11/2007 às 14:10 horas

Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 204, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-5 QD R-9 LT 17 N 118 ST OESTE CEP 74.125-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)apartamento de nº 1404, Bl.B, Ed. San Regis, contendo três quartos (01 suite), sala de jantar e estar conjugais, banheiro social, varanda, área de serviços, cozinha, quarto e banheiro de empregada e um box, área total de 163,80m², área privativa de 109,29m²,área comum de 42,01m² e área do box de 12,50 m², situado na Rua 61, esq c/ Av. E, quadra B-16, Lts 01/12, Jd. Goiás/GO, conforme matrícula nº 32226, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, Nesta Capital, em nome do executado, avaliada em R\$130.000,00. Obs.: Imóvel Hipotecado junto à Caixa Econômica Federal/GO e com dívidas junto à SANEAGO.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Wesley Parreira Silva, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5621/2007

PROCESSO: RT 00550-2004-010-18-00-0

RECLAMANTE: NILSON CARDOSO AMARAL JUNIOR

RECLAMADO(A): MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL + 002

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIO CELIO DE VELASCO AMARAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica

designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, Wesley Parreira Silva, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5604/2007

PROCESSO: RT 00679-2006-010-18-00-0

RECLAMANTE: FABRICIO PEREIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-000 (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da impugnação aos cálculos de fls.192/200.E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete.Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5625/2007

PROCESSO Nº RT 01854-2007-010-18-00-7

RECLAMANTE: GILDAZIO FERREIRA MARQUES

RECLAMADO(A): SAMUEL DE ALMEIDA SOARES, CPF/CNPJ: 03.060.931/0001-73

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por GILDÁZIO FERREIRA MARQUES em face de SAMUEL DE ALMEIDA SOARES, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda à devida baixa na CTPS do obreiro, bem como a expedição de alvará judicial para liberação do FGTS, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamado no valor de R\$15,20 (art. 789, da CLT). O valor da causa é de R\$760,00. Determino o recolhimento das custas no prazo de 05 dias sob pena de execução. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Às 09h59min, encerrou-se. Nada mais. Aldon do Vale Alves Taglialegna Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de SAMUEL DE ALMEIDA SOARES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13635/2007

Processo Nº: RT 00097-1995-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE... SANDRO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO..... CORACI BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): LEONARODO LISITA (BARBANTES SAO CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

OUTRO : MARCUS RODRIGUES CAMARGOS FELIPE DOS SANTOS

Notificação Nº: 13613/2007

Processo Nº: RT 01146-1997-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE... ISRAEL PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO..... AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 826, cujo teor segue: Vistos. I - O pedido de reserva de crédito e/ou penhora no rosto dos autos deve partir do Juízo onde tramita a ação a que se refere a petição de fls. 763/764, seja mediante ofício, seja via CP. Diante disso, indefiro o requerimento supracitado.(...) C/AR

Notificação Nº: 13620/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE... CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005

ADVOGADO..... JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 1456, cujo teor segue: Visto. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação (fl 1455), haja vista que as partes podem diretamente entabular acordo, bastando que o submeta à apreciação do Juízo.(...) C/S

Notificação Nº: 13621/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE... CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 005

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 1456, cujo teor segue: Visto. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação (fl 1455), haja vista que as partes podem diretamente entabular acordo, bastando que o submeta à apreciação do Juízo.(...) C/S

Notificação Nº: 13622/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE... CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 005

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 1456, cujo teor segue: Visto. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação (fl 1455), haja vista que as partes podem diretamente entabular acordo, bastando que o submeta à apreciação do Juízo.(...) C/S

Notificação Nº: 13623/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE... CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA SA + 005

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 1456, cujo teor segue: Visto. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação (fl 1455), haja vista que as partes podem diretamente entabular acordo, bastando que o submeta à apreciação do Juízo.(...) C/S

Notificação Nº: 13624/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE... CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO..... FRANCISCO CARLOS LOPES DE ARIMATÉA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 1456, cujo teor segue: Visto. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação (fl 1455), haja vista que as partes podem diretamente entabular acordo, bastando que o submeta à apreciação do Juízo.(...) C/S

Notificação Nº: 13625/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE... CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VEGA COSTRUTORA LTDA + 005

ADVOGADO..... DANIELA CRISTINA GUEDES DE MAGALHAES

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 1456, cujo teor segue: Visto. Indefiro o pleito de designação de audiência de conciliação (fl 1455), haja vista que as partes podem diretamente entabular acordo, bastando que o submeta à apreciação do Juízo.(...) C/S

Notificação Nº: 13629/2007

Processo Nº: RT 00120-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE... KESLEY NEVES DUTRA

ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): CUPULA CONFECÇÕES COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: RECD - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13611/2007

Processo Nº: RTV 00006-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE... VERALUCIA BARREIRA FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GSM COMERCIO DE METAIS LTDA ME + 002
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
 DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13610/2007
 Processo Nº: RT 01156-2005-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: LEDICE LAMOUNIER + 009
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
 DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1467/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13633/2007
 Processo Nº: RT 01355-2005-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
 RECLAMADO(A): CASA DE CARNÊS GLOBO LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13608/2007
 Processo Nº: RT 01682-2005-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO DA COSTA GOMES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): FLEURY COMÉRCIO DE COURO LTDA + 002
ADVOGADO.....: IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO
 DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 202/204, cujo teor é o seguinte: '(...)**DISPOSITIVO** Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por FLEURIEDY JERÔNIMO DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelo embargante/executado. Prazo e fins legais.(...)'

Notificação Nº: 13617/2007
 Processo Nº: CS 00873-2006-011-18-01-4 11ª VT
 EXEQUENTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
 EXECUTADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
 DESPACHO: PROCURADOR DA RECD(Dr. Áecio Ronnie Peixoto Farias): Informar, nos autos, o atual endereço de sua constituinte. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13607/2007
 Processo Nº: RT 01319-2006-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intime-se o exequente para fornecer os endereços dos cartórios referidos na petição de fl. 122, no prazo de 10 dias, sem o que não há como deferir o pleito ali formulado.

Notificação Nº: 13637/2007
 Processo Nº: RT 01585-2006-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL
ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13639/2007
 Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
 DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13616/2007
 Processo Nº: RT 00229-2007-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO.....: RUBERPAULO FARIA RIOS
 DESPACHO: RECD: Vista da manifestação da perita, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13636/2007
 Processo Nº: RT 00421-2007-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 DESPACHO: RECTE/AGRAVADA: Vista do Agravo de Instrumento. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13609/2007
 Processo Nº: RT 00466-2007-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO LUCIANO DA SILVA PRADO
ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
 RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
 DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Homologo os cálculos de fls. 266/277, fixando à liquidação das verbas deferidas em sentença o valor de R\$ 95.550,84, conforme planilha de fl. 266, atualizável. II- Por meio da petição de fls. 283/284, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 20.500,00, em oito parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 2.700,00, com vencimento para o dia 05/12/2007, e as demais no valor de R\$ 2.500,00, com vencimento para todo dia 05 dos meses subsequentes. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 50% sobre o valor do acordo. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 410,00, calculado sobre o valor do acordo, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 266, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. A executada arcará com o imposto de renda, observando-se o valor constante da planilha de fl. 266, devendo recolher e comprovar nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do depósito recursal de fl. 228. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13614/2007
 Processo Nº: AIN 00598-2007-011-18-00-7 11ª VT
 REQUERENTE...: ERLON MARDEN GERMANO TAVARES
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
 REQUERIDO(A): VVM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
 DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 89/92. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13619/2007
 Processo Nº: RT 00643-2007-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
 DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 330/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13632/2007
 Processo Nº: RT 00690-2007-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ABADIO DA SILVA
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
 RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 DESPACHO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 13/11/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13606/2007
 Processo Nº: RT 00850-2007-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO MARQUES DE BASTOS
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
 RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13618/2007

Processo Nº: CCS 01239-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): HARO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13628/2007

Processo Nº: RT 01619-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
DESPACHO: RECD: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) horas extras, a serem apuradas com base nos anexos controles de freqüências(fls. 141/168), sem intervalo intrajornada, com adicionais de 60% e 100%, nos termos da Cláusula 8ª das anexas CCTs, divisor 220, observada a evolução salarial obreira (Cláusula 9ª das CCTs e Súmula nº 264 do TST); repercussão nos RSRs (Súmula nº 172/TST), diante da habitualidade; integração ao salário; e incidências reflexas no aviso prévio indenizado; nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); nos salários trezenos integrais e proporcionais; no FGTS; e na multa de 40%; (b) reflexos das comissões pagas "por fora" nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); nos salários trezenos; nos RSRs; no FGTS; e na multa de 40%; (c) abono de 10 (dez) dias de férias; e (d) indenização correspondente a 1(uma) hora extra diária, pela nãoconcessão do intervalo intrajornada, com adicional de 50%(CLT, art. 71, § 4º; OJs nos 307 e 342 da SDI-1/TST), sem integração e reflexos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Os reflexos das comissões pagas "por fora" se limitarão a setembro de 2006, incluindo-se a incidência sobre os RSRs. Impõe-se à Reclamada comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST), contado o prazo, porém a partir do dia e horário anteriormente designado. Intime-se a Reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 13638/2007

Processo Nº: RT 01625-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: NORISVALDO RESENDE DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13612/2007

Processo Nº: RT 01678-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2007

PROCESSO Nº AA 01692-2006-011-18-00-2
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da DECISÃO constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01692-2006-011-18-00-2 RT, entre as partes SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHA, reclamante, e CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO +007, reclamados, cujo teor é o seguinte:(...) ||| – C O

N C L U S Ã O Ante o exposto, não conheço, visto que intempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos pelo SINDICADO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O contra a R. Sentença de fls. 547/566 nos autos da AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.(...)' E, para que chegue ao conhecimento de CLÍNICA DE REPOUSO ESPÍRITA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 637/2007

PROCESSO Nº RT 00513-2007-011-18-00-0
Exeqüente: ANÍZIA DE ALMEIDA
Executada: COLÉGIO PENSAR LTDA
PRAÇA : 08/11/2007, às 11:12
LEILÃO: 23/11/2007, às 13:30
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 23.11.07, às 13h30 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Batista de Souza, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 150(cento e cinquenta) carteiras escolares, tipo universitárias, estrutura em ferro, com assento e encosto e braço em fórmica, em regular estado de uso e conservação avaliadas em R\$ 40,00(quarenta reais) cada. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 Endereço do bem: AV. LAUDELINO GOMES N. 89, ST PEDRO LUDOVICO GOIÂNIA GO. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10581/2007

Processo Nº: RT 01562-2001-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ARTUR CIRO CESAR NETO
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO SERRA DOURADA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 119-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10553/2007

Processo Nº: RT 00358-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: KLECIO XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RANULFO FERNANDES MARTINS
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação de fls. 253, para que o exeqüente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10583/2007

Processo Nº: RT 00650-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): METALURGICA SANTANA N/P DE HELIO SANTANA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIME-SE a executada para depositar o valor remanescente para satisfação da execução (R\$ 1.524,39, valor atualizado até 31/10/2007), no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 196.

Notificação Nº: 10589/2007

Processo Nº: RT 00744-2002-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: HUELYNTONY JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação do exequente de fls. 448/449 e considerando que as matérias alegadas pela executada nos embargos à execução (fls. 443/443) referem-se à base de cálculo da contribuição previdenciária e do imposto de renda, LIBERE-SE ao exequente o valor líquido incontroverso de R\$7.677,98 (cálculo fl. 406)e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda no importe de R\$1.292,52 (conforme planilha de cálculos de fl. 440 apresentada pela executada), cujas importâncias deverão ser retiradas dos depósitos recursais de fls. 250 e 338. Após, INTIME-SE o INSS para manifestar-se sobre os cálculos, bem como sobre os embargos à execução de fls. 451/457, no prazo legal, sob pena de preclusão. Em seguida, ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos sobre os embargos à execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10560/2007

Processo Nº: RT 00854-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: BERCHOLINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): IZIDORIO MARTINS NETO (FLORICUTURA RECANTO DAS FLORES) + 001

ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10572/2007

Processo Nº: RT 01752-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GILSON EDUARDO SILVA MOTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA ME (PIT DOG SMILINGUIDO) + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de bens e rendas do sócio (Ulisses Quintino da Silva) constou apenas quotas do Capital Social da própria executada (Sanduicheria Smilinguido). Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.73 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10531/2007

Processo Nº: RT 01408-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEX BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): FLÁVIO ANTÔNIO PEREIRA + 005

ADVOGADO....: ALBERTO TOMASOLI DA SILVA BRAGA

DESPACHO: EXECUTADOS, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.419/422. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10584/2007

Processo Nº: RT 01480-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO

RECLAMADO(A): VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer ao Setor de Mandados deste Tribunal para marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento do Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 10585/2007

Processo Nº: RT 01480-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO

RECLAMADO(A): VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer ao Setor de Mandados deste Tribunal no dia 29/10/2007, às 14:00 horas, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento do Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 10586/2007

Processo Nº: RT 01480-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JANE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO

RECLAMADO(A): VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA

ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer ao Setor de Mandados deste Tribunal para marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento do Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 10554/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON CÉSAR SILVA ARAÚJO

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WIRES MAURO GOMES -ME

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que trata-se de execução de acordo, bem como o decurso do prazo para o executado se manifestar sobre a penhora, certidão de fls. 156-vº, LIBERE-SE ao exequente seu crédito remanescente, a ser retirado do depósito de fls. 155, devendo ficar retida a importância de R\$18,44 relativa à contribuição previdenciária e custas de liquidação. Após, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$16,67) para a conta única do INSS, bem como das custas de liquidação(R\$1,77). Cumpridas as determinações acima, INTIMESE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 89 e 92/97, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10573/2007

Processo Nº: RT 01791-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 005

ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... As declarações de Ajuste anual relativa aos sócios executados não apresentaram bens, haja vista que: - a sócia Cecília de Oliveira Soares Leite, nada declarou nos exercícios de 2006/2007; - O sócio Breno Mário Aires Silva Filho nada declarou nos exercícios de 2005/2006 e foi omisso no exercício de 2007; - O sócio Marcelo Henrique Nascimento de Novaes Santos apresentou declaração de isento nos exercícios de 2004 e 2006 e foi omisso nos exercícios de 2005 e 2007; e, - O sócio Aloísio Cláudio Pereira de Araujo apresentou declaração de isento nos exercícios de 2004/2005 e foi omisso nos exercícios de 2006/2007. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.107 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 10571/2007

Processo Nº: RT 00125-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA SOARES SAMPAIO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 426, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 415/421 e sobre os Embargos à Execução de fls. 429/437, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10567/2007

Processo Nº: RT 00262-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO REGIS DE SOUZA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 99, bem como juntar aos autos cópia do contrato social da executada para que seja possível a análise do requerimento de fls.96.

Notificação Nº: 10556/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE CRISTINA DA SERRA

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 00.638/00-6/12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, movida por VIVIANE CRISTINA DA SERRA para, no mérito, acolhê-los em parte, e, em consequência, homologar o novo valor da execução (R\$52.556,71 em 31/08/2007), tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. Goiânia, 19 de outubro de 2.007. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10549/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALUÍSIO DA TRINDADE FLEURY
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto por ALUÍSIO DA TRINDADE FREURY, nos autos da Reclamatória Trabalhista número 657/06, movida em face de AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 18 de outubro de 2007 - 5ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10550/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: ALUÍSIO DA TRINDADE FLEURY
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM + 001
ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto por ALUÍSIO DA TRINDADE FREURY, nos autos da Reclamatória Trabalhista número 657/06, movida em face de AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 18 de outubro de 2007 - 5ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10557/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Impugnação aos Cálculos de fls.187/190: ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto pela UNIÃO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10530/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora de fls.429. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10574/2007

Processo Nº: RT 01515-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OPTILINEA IND OTICA LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.86 e 93. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10551/2007

Processo Nº: RT 01557-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR BORGES NERES
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADM. DO GOIANIA SHOPPING
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE os pedidos contidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposto pelo CLEOMAR BORGES NERES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. FIXA-SE o valor da execução em R\$276,02, sendo:R\$219,54, do reclamante; R\$69,76 de contribuição previdenciária, deste: R\$55,11, cota parte do executado e R\$14,65 cota parte do exequente e R\$1,37, de custas de liquidação, atualizados até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 16 de outubro de 2007, 3ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10561/2007

Processo Nº: RT 01874-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DEMES DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): ARGEMIRO RODRIGUES PINTO (ESPÓLIO DE) REP.P/ MAURA CUNHA PINTO
ADVOGADO.....: MARCOS HALLILA VIEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre a certidão de fl. 223, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10545/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ERONALDO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 268), e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$3.922,40, já deduzidos o imposto de renda (R\$64,99) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$204,62) devidos. As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 316.PROCEDA-SE o recolhimento do imposto de renda devido (R\$64,99), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 316. PROCEDA-SE, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$974,91) e das custas (R\$108,65). Cumpridas as determinações acima, INTIMESE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 270/310, no prazo legal. Caso não haja manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE. Em 19 de outubro de 2007 - 6ªf. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10569/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO FILHO
ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 900, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 877/894, no prazo legal.

Notificação Nº: 10555/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ELISON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): O BINGO DIVERSÕES ELETRÔNICAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA N/P MANOEL MARTINS.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE novamente o exequente para comprovar o valor levantado a fim de que seja deduzido de seu crédito, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10558/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ANGELO MARCIO NUNES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos à Execução de fls.224/225: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos embargos à execução opostos por TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00422-2007-012-18-00-1 movida por ANGELO MÁRCIO NUNES DE ARAUJO, e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10534/2007

Processo Nº: CS 00466-2007-012-18-01-4 12ª VT
EXEQUENTE.....: FABIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: Vistos, etc...CERTIFIQUE-SE o decurso do prazo do reclamante para cumprimento da determinação contida na notificação de fls. 50. Após, REITERE-SE a intimação para o reclamante apresentar, no prazo de 10 dias, as cópias dos contracheques de todo o pacto laboral, sob pena de ser aguardada a devolução dos autos da RT do Eg.Regional.Em 17 de outubro de 2007 - 4ªf.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10582/2007

Processo Nº: RT 00511-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: OZEAS LOPES DOURADO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 50-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10576/2007

Processo Nº: RT 00514-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10528/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA SOUZA FERNANDES

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.56vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10580/2007

Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: TELMA SOUTO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 67-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10578/2007

Processo Nº: RT 00601-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GRAYCE OLIVEIRA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BERCÁRIO E CENTRO EDUCACIONAL MENDES E SILVA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 47-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10579/2007

Processo Nº: RT 00744-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DAYVISSON FREITAS PAIVA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. REP P/ SEBASTIÃO MENDES FILHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 76-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10535/2007

Processo Nº: RT 00759-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUZENI ESTEVES DE MATOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE, novamente, o reclamante para juntar aos autos a variação salarial do período de 06/2004 a 05/2005, 01/2006 a 06/2006 e 08/2006 a 01/2007, no prazo de 05 dias, conforme requerido pela contadoria, sob pena de se considerar cumprido o acordo de fls. 35/36.

Notificação Nº: 10568/2007

Processo Nº: RT 00772-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO AMPARO PEREIRA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): JÚNIO GREIDSON RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALINI FABIANI RODRIGUES

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamante não recebeu a licença maternidade pelo INSS e que o reclamado efetuou o depósito, fls.37, no importe de R\$ 1.520,00, a título de indenização, conforme acordo, fls. 27, LIBERE-SE à reclamante o depósito de fls. 37. Considerando que o executado mudou-se do endereço no qual foi notificado (certidão, fls.36) sem proceder à entrega da CTPS da reclamante, conforme alegado às fls. 47, PROCEDA a Secretária consulta ao sistema SERPRO a fim de verificar o endereço do reclamado, JÚNIO GREIDSON RODRIGUES. De posse do endereço, INTIME-O, por mandado, para, no prazo de 05 dias, entregar a Carteira Profissional da reclamante devidamente anotada. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da

mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10529/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CINTHYA CINARA RESPLANDES MORAIS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.52vº, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10543/2007

Processo Nº: RT 01197-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA VILAS BOAS GOMES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 305 e 311). Desta forma. PROCEDA a Secretária a RETENÇÃO do valor de R\$4.243,63, sendo: R\$2.549,71 de contribuição previdenciária, R\$326,83 de custas e R\$1.367,09 de imposto de renda, conforme resumo de cálculos de fls. 280. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 300, conta judicial nº2555-042-01536887-3.LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 300, devendo ficar retida a importância de R\$4.243,63, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretária os recolhimentos de: R\$2.549,71 de contribuição previdenciária, R\$326,83 de custas e R\$1.367,09 de imposto de renda. Os referidos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 300, conta judicial nº2555-042-01536887-3. Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10546/2007

Processo Nº: RT 01277-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelas partes e, no mérito, ACOLHELOS, EM PARTE, para condenar a reclamada a pagar as seguintes parcelas: a) 07/12 de 13º salário relativo a 2005; b) 05/12 de 13º salário relativo a 2006; c) 12/12 de férias acrescidas de 1/3, em dobro, relativo a 2005/2006; e d) FGTS + 40% relativo ao período de 25/05/2005 a 24/05/2006. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.INTIMEM-SE as partes.Goiânia, 15 de outubro de 2007, 2ª feira.FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10562/2007

Processo Nº: RT 01285-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCI LEITE DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamada comprovou o depósito do FGTS dos meses de janeiro e fevereiro/2001 (fl. 110), INTIME-SE a reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 10547/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIA RURAL + 001

ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, para, no mérito, ACOLHÉ-LOS, para que não seja considerado os rendimentos decorrentes de aplicações diversas das previstas no sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 15 de outubro de 2007, 2ªfeira. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10548/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001
ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para que não seja considerado os rendimentos decorrentes de aplicações diversas das previstas no sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. Goiânia, 15 de outubro de 2007, 2ª feira. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10563/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DEISON MARTINS BRAGA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.106: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por BRASCOBRA CENTER LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10544/2007

Processo Nº: ET 01539-2007-012-18-00-2 12ª VT
EMBARGANTE...: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
EMBARGADO(A): SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiros, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo julgar procedente o pedido formulado por CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, nos presentes Embargos de Terceiro ajuizados em face de SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA, para declarar insubsistente a penhora descrita no auto de fls.25, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista nº00460-2006-012-18-00-3 o teor desta decisão, juntando-se cópia. Intimem-se. Goiânia, 15.10.2007, 2ª f. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10570/2007

Processo Nº: RT 01671-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JERRY MARCOS FERREIRA CARLOS
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.482/488: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por JERRY MARCOS FERREIRA CARLOS em face de VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 575,43, calculados sobre R\$ 28.771,73, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10564/2007

Processo Nº: RT 01672-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: PAULA CRISTINA MONTEIRO MACHADO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para proceder aos depósitos na conta vinculada da reclamante, tendo em vista que no acordo de fls. 30/31, ficou determinada a garantia da integralidade dos depósitos do FGTS inclusive a multa de 40%, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Caso decorra o prazo acima estipulado sem manifestação da reclamada, REMETAM-SE os autos à contadoria para o cálculo do FGTS, inclusive a multa de 40%.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15014/2007

Processo Nº: RT 01047-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ROSA
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 14994/2007

Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS 107/108 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15DIAS.

Notificação Nº: 15007/2007

Processo Nº: RT 02076-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSON PANTALEÃO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA ME + 002
ADVOGADO.....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
DESPACHO: Determino a liberação ao autor do valor de seu crédito, utilizando-se o produto da arrematação. No prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 15011/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGEO PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Ao procurador do recte: Intime-se o exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 15016/2007

Processo Nº: RT 01084-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CELESTINO DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELO EXECUTADO ÀS FLS. 240/254. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15019/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: ao procurador do exequente: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, tendo em vista que os mandados expedidos em nome da recda foram infrutíferos.

Notificação Nº: 14970/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ ZACARIAS HANNOUCHE
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15015/2007

Processo Nº: RT 00041-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DO VALE
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMADA: PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 169/176, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DRT.

Notificação Nº: 14990/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ELOISA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 101/102 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 15006/2007

Processo Nº: RT 00816-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO

RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14984/2007

Processo Nº: AAT 01048-2007-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: MARIA ZENAIDE XAVIER

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 14/11/2007, às 14h30min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este Juízo intime suas testemunhas para comparecimento da aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 14981/2007

Processo Nº: RT 01293-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO VINICIUS LIMA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 20/11/2007, às 14h, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este Juízo intime suas testemunhas para comparecimento da aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 15000/2007

Processo Nº: RT 01451-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: BENACIUTE APARECIDA BAESSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 416/425 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14991/2007

Processo Nº: CCS 01800-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GERALDO MAGELA CAETANO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 6/11/2007, ÀS 09:00 HORAS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 14987/2007

Processo Nº: RT 01857-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINÉIA CRISTINA SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): EMBRAFILTRO EMPRESA BRASILEIRA DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Redesigne-se a audiência para o dia 06/11/2007, às 09:15 horas. Intime-se a reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 15003/2007

Processo Nº: AMT 01911-2007-013-18-00-7 13ª VT

REQUERENTE...: ENEAS MORAIS FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

REQUERIDO(A): SATA- SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Para tentativa de acordo, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/11/2007, às 11:00 horas. Intimem-se a requerente e

seu procurador. Expeça-se mandado, nos termos do art.1.102-b, do Código de Processo Civil, devendo a requerida ser intimada, ainda, para comparecer à audiência supra, ficando advertida de que o prazo para apresentação de embargos monitorios expirará assim que frustrada a tentativa de conciliação, na sessão acima designada, se for o caso.

Notificação Nº: 15001/2007

Processo Nº: CCS 01946-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO CUICA LTDA. - ME (SUPERMERCADO BOA VISTA II)

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/11/2007, ÀS 08:45 HORAS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 522/2007

PROCESSO Nº CPEX 00846-2005-013-18-00-0

Exeqüente : SILVIO NICOLI

Advogado(a) : .

Executado(a) : ARCOS CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Advogado(a) : .

Praça: 26/11/2007 às 15h. 20min.

Leilão: 30/11/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 18, Nº 86, G. SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, It. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 11, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROMEU DAUD, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (UM) VEÍCULO VW/GOL-MI, PLACA KCX-8131 DE GOIÂNIA-GO, LATARIA SEM AMASSADOS, PINTURA BOA, PNEUS REGULAR, COM UM TRINCADO NO PARACHOQUE TRASEIRO, ESTOFAMENTO REGULAR, FALTANDO A ALÇA PARA PUXAR BANCO DO MOTORISTA, ANO 1997, MODELO 1998, À GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BWZZ377VP595681, CÓDIGO RENAVAN Nº 681723173, DE PROPRIEDADE DA ARCOS CONST. E INFORMÁTICA LTDA., COM UM RISCO NA PINTURA DA PORTA LADO PASSAGEIRO. CARRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUILOMETRAGEM 218267, AVALIADO EM R\$ 8.800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/11/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

OUTRO : YASMINI FALONE IWAMOTO (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)

Notificação Nº: 887/2007

Processo Nº: PCT 312/1998 JACP

AUTOR...: ÍRCIO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

DESPACHO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: Vistas dos cálculos de fls. 1050/1119 dos autos deste precatório.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6692/2007

Processo Nº: RT 01223-1995-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LEAO DE ARAUJO E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO LOURENCO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA + 002

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: RECLAMANTES: Ante os termos da certidão de fl. 205-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria.

Notificação Nº: 6702/2007

Processo Nº: RT 00206-1997-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BORGES STEFANI

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): PITE - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Informar nos autos o nº do CPF do reclamante para fins de recolhimento do imposto de renda devido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6688/2007

Processo Nº: AI 00478-1997-051-18-01-9 1ª VT

AGRAVANTE...: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL

ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES

AGRAVADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 304-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria.

Notificação Nº: 6686/2007

Processo Nº: RT 00806-2001-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERGIO FERNANDES GONTIJO + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 422/424, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo embargante, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes. Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo deprecado, para conhecimento. Deverá a secretaria proceder, imediatamente, à retificação do endereço do embargante, conforme procuração de fls. 390. Anápolis-GO., 19 de outubro de 2007 (6ª feira) Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6668/2007

Processo Nº: RT 00949-2001-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENI MARIA CORREIA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): WILSON ROSENO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Para a apreciação do pedido de fls. 263, a exequente deverá devolver a certidão de crédito que lhe foi entregue. Intime-se. Devolvida a certidão, considerando que a agência mencionada na peça de fls. 263 fica em Brasília-DF, expeça-se carta precatória para penhora de até 30% de todos os créditos atuais ou futuros que vierem a ser feitos na conta ali indicada.

Notificação Nº: 6694/2007

Processo Nº: RT 00271-2004-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VILELA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber os Alvarás Judiciais n. 229, 230 e 231 de 2007, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6705/2007

Processo Nº: RT 00106-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nem mesmo a falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD pode obstar à percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente). Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho e do de fls. 351, da sentença, do acórdão e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais. Ante a impossibilidade de apresentação dos 02 últimos contracheques, considerando a sua inexistência, deverá ser observado pelo Ministério do Trabalho em Emprego - MTE cálculo da remuneração que serviu de base para o cálculo da indenização do período estabilizatório de 12 meses, qual seja (R\$595,57). A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, para que o mesmo compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 6704/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON ROSA RODRIGUES + 004

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTES: Requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 6660/2007

Processo Nº: RT 00546-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS DONATO SOUZA

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO - DR.

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 272. À vista do teor da 2ª certidão de fl. 272-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 20.11.2007, às 14h50min e 22.11.2007, às 09h33min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6676/2007

Processo Nº: RTN 00652-2005-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PINTO PONTES

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca das alegações de fls. 468/470, juntado aos autos outros 02 orçamentos médicos, com os dados requerido, bem como cópia da convenção coletiva 2007/2008, para que se aplique o índice do último reajuste dela constante à última remuneração demonstrada às fls. 337 (R\$910,62), que não foi objeto de impugnação. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 6703/2007

Processo Nº: CS 00689-2005-051-18-01-2 1ª VT

EXEQUENTE...: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - (CRBS FILIAL CEBRASA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Deferir-se a dilação de prazo requerida às fls. 261/262 pelo prazo improrrogável de 05 dias.

Notificação Nº: 6697/2007

Processo Nº: RT 00021-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA APARECIDA FONSECA

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6693/2007

Processo Nº: RT 00081-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA NOVAES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 234/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6654/2007

Processo Nº: RT 01011-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SUELLAYNNE MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MICROANÁPOLIS EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 123/127, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos da executada e da impugnação do INSS e julgo-os improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Fixo o novo valor da execução em R\$642,81 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), atualizados até 30/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$162,44 (total líquido do reclamante, não havendo incidência previdenciárias ou fiscais); - R\$404,08 (INSS a ser recolhido pelo Executado); - R\$22,12 (custas executivas - atos de fls. 90 e 97); - R\$9,91 (custas de liquidação); e - R\$44,26 (custas relativas aos presentes embargos à execução). Não há incidência de imposto de renda, na hipótese. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 19 de fevereiro de 2007, 6ªf. Virgínia Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6690/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 103. À vista do teor da 2ª certidão de fl. 103-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 19.11.2007, às 15h10min e 22.11.2007, às 09h32min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6687/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): WAGNER MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 237 e 238/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6677/2007

Processo Nº: CCS 01134-2006-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): JOÃO DA MAIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Dê-se vista da decisão de fls. 169/170 à exeqüente. Prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6653/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AGUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTANA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MAURO RIBEIRO MELO JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fls. 346, a qual noticia a não localização dos veículos, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6651/2007

Processo Nº: RT 00318-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIELA MODESTO GONÇALVES
ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REGINA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6673/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DERALDINO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: DAVID DUTRA FILHO
RÉU(RÉ): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Dê-se vista à Reclamada da manifestação de fls. 719/720, pelo prazo de 15 dias, para que providencie os documentos e proceda conforme requerido às fls. 723 em relação ao depósito da pensão diretamente na conta corrente do Reclamante, ali indicada.

Notificação Nº: 6670/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 207, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 515,22 (quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 108,13 (cento e oito reais e treze centavos) - cota parte do empregado e R\$ 407,09 (quatrocentos e sete reais e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 517,80 (quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), valor atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6681/2007

Processo Nº: RT 00628-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS LÁZARO DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO.....: ADA PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES IGLÉSIAS (CREATIVE STÉREO)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 63-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria.

Notificação Nº: 6652/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO AURÉLIO TOBIAS
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
ADVOGADO.....: JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6675/2007

Processo Nº: RT 00792-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 25.10.2007, às 10h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6685/2007

Processo Nº: AMT 00821-2007-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): RUFINO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE(S): Ante os termos da certidão de fl. 88-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria.

Notificação Nº: 6680/2007

Processo Nº: AMT 00832-2007-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): JOSÉ ITAMILDES DE MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: REQUERENTE: As diligências solicitadas às fls. 85 já foram realizadas por este Juízo e restaram improdutivas, conforme se depreende das certidões de fls. 79 e 80. Indefere-se.

Notificação Nº: 6689/2007

Processo Nº: AMT 00839-2007-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDITE MESSIAS DIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: A presente execução foi extinta a pedido da requerente, conforme se vê às fls. 80/81, em decorrência de acordo entabulado entre as partes. Razão por que indefere-se o pedido de fls. 82. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 6669/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÊXITOS (NICANOR ÂNGELO DE OLIVEIRA E ANA MARIA SABINO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Corriga-se, de ofício, o erro material havido na r. sentença de fls. 99/108, para fazer constar às fls. 104, penúltimo parágrafo, nas três primeiras linhas, '...' reconhece-se a existência de relação de emprego, na espécie, no período de 30.03.2000 a 13.08.2007, já integrado o período do aviso prévio...', em vez de '...' reconhece-se a existência de relação de emprego, na espécie, no período de 30.03.2000 a 13.08.2006, já integrado o período do aviso prévio...', como equivocadamente ali constou.

Notificação Nº: 6700/2007

Processo Nº: RT 00898-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ERONICE GASPAR PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): FUNCIER FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6682/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Indefere-se a indicação de assistente técnico, por parte da reclamada (fl. 104), com fundamento no artigo 421, parágrafo 1º, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 6695/2007

Processo Nº: AAT 00927-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: CÂNDIDO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ): JOÃO TELMO POZZOBON + 001
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em complemento ao despacho de fl. 43, defere-se, em favor do reclamante, o desentranhamento do envelope com 02 RX, que se encontra acostado à contracapa dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 6655/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS JACOBINO DE MORAIS
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 123/127, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nada mais. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 - 6ª Virgílica Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6666/2007

Processo Nº: ET 00992-2007-051-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: JOELSO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: CREODON TENÓRIO MACIEL

EMBARGADO(A): JOSMAR PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 35/36, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, são conhecidos os embargos de terceiro e considerados procedentes os pedidos neles contidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos. Anápolis-GO., 19 de outubro de 2006 - 6ª Virgílica Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 195/2007

PROCESSO Nº RT 00546-2005-051-18-00-8

EXEQUENTE : MARIA DE JESUS DONATO SOUZA

EXECUTADO(A)S : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA. + 004

PRAÇA: 20.11.2007, às 14h50min

LEILÃO: 22.11.2007, às 09h33min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA, ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), conforme Auto de Penhora de fls. 272, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARCELA DINUCCI EGAS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 21 (VINTE E UMA) CAIXAS COM 12 (DOZE) UNIDADES DE COQUETEL FERMENTADO DE MAÇA COM SUCO DE MORANGO, AMENDOIN OU COCO, MARCA NOON, 810 ML, GRADUAÇÃO ALCÓOLICA 15% VOL, AVALIADA POR R\$ 38,00, CADA CAIXA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 22.11.2007, às 09h33min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2007

PROCESSO Nº RT 01020-2006-051-18-00-6

EXEQUENTE : EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS

EXECUTADO(A)S : JC TÊXTIL

PRAÇA: 19.11.2007, às 15h10min

LEILÃO: 22.11.2007, às 09h32min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA 7, QD 25, LT 6 - B. JK NOVA CAPITAL, CEP 75.114-290 - ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 103, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JEANE DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (UMA) MÁQUINA P/ SILKE MARCA STLKMAQ, TIPO ROLOPEX, QUATRO GARRAS INDUSTRIAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.150,00;
02 - 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, MARCA YAMATA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R\$ 1.200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 22.11.2007, às 09h32min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 196/2007

PROCESSO Nº CP 00864-2007-051-18-00-0

EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(A): SUFIMED INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 001

PRAÇA: 20.11.2007, às 15h00min

LEILÃO: 22.11.2007, às 09h34min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): APARTAMENTO 602, 6º ANDAR, ED. BEVERLY HILLS, ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 36, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ANTÔNIO MARMO P. RESENDE.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM APARTAMENTO DE Nº 602, NO 6º ANDAR, 8º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO BEVERLY HILLS, NESTA CIDADE, COM ÁREA PRIVATIVA DE 171,50M2, ÁREA DE USO COMUM DE 86,51944M2, COMPOSTO DE QUATRO QUARTOS COM PISOS DE CARPETE, UMA SALA COM TRÊS AMBIENTES, UMA CIRCULAÇÃO COM PISO DE ASSOALHO, UM QUARTO DE EMPREGADA COM PISO DE TACO, UM BANHEIRO SOCIAL COM PISO DE CERÂMICA E PAREDES REVESTIDAS DE AZULEJOS, UMA SUÍTE CO PISO DE CERÂMICA E PAREDES REVESTIDAS DE AZULEJOS, UM LAVABO COM PISO DE CERÂMICA E PAREDES REVESTIDAS DE PAPEL-PAREDE, UM BANHEIRO DE EMPREGADA COM PISO DE CERÂMICA E PAREDES REVESTIDAS DE AZULEJOS, UMA COPA-COZINHA COM PISO DE CERÂMICA E PAREDES REVESTIDAS DE AZULEJOS, UMA ÁREA DE SERVIÇO COM PISO DE CERÂMICA E PAREDES REVESTIDAS DE AZULEJOS, UM JARDIM DE INVERNO COM PISO DE CERÂMICA, E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 0,030411% DO TERRENO COM ÁREA DE 1.180M2, SITUADO NA ESQUINA DAS RUAS ENGENHEIRO PORTELA COM CONDE AFONSO CELSO, À DIREITA COM RACHEM BITTAR E NO FUNDO COM JOSÉ MACHADO DA SILVEIRA E RANOUF CAMPOS, E AINDA DUAS GARAGENS CORRESPONDENTES AOS BOXES Nº 27 e 28 LOCALIZADAS NO TERRENO DO PREDIO, CADA UMA COM ÁREA PRIVATIVA DE 1,5M2, ÁREA COMUM DE 3,15226M2, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 15,65226M2, ÁREA EQUIVALENTE À 8,18627M2 E A FRAÇÃO IDEAL DE 0,001108%, CONFORME MATRÍCULA R-1-13.418 DE 10.04.81 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CIDADE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 22.11.2007, às 09h34min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7724/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002

ADVOGADO..... MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELOS RECLAMADOS.

Notificação Nº: 7722/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OTELILO LINO DE QUEIROZ

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, para manifestação sobre os bens indicados à penhora, fls. 557/558 dos autos.

Notificação Nº: 7719/2007

Processo Nº: RT 01028-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ABELAR FRANCISCO VIEIRA

ADVOGADO..... ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): FAMILY SKATE SHOP (MSW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.)

ADVOGADO..... JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRA-SE NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7725/2007

Processo Nº: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 54/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por HUGO CESAR SOARES DO BONFIM em face de LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA: a) declaro, de ofício, a carência de ação do reclamante quanto aos pedidos de fornecimento das guias para percepção do seguro-desemprego (CD/SD) e liberação do FGTS (TRCT), por já haver recebido os formulários necessários, ficando em relação a estes pleitos extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; b) no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes obrigações: 1) aviso prévio indenizado; 2) saldos de salário de agosto (5 dias) e setembro de 2007 (14 dias); 3) prêmio assiduidade previsto na cláusula 5ª da CCT de fls. 18/27 sobre os saldos de salário; 4) férias simples relativas ao período aquisitivo 2006/2007 e proporcionais (2/12 – com a integração do aviso prévio), ambas acrescidas de 1/3; 5) salário trezeno proporcional (10/12 – com aviso prévio integrado); 6) FGTS não depositado; 7) multa de 40% sobre todo saldo do FGTS; 7) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, pela inequívoca mora; 8) penalidade do art. 467 da CLT, por ausência de quitação das parcelas incontroversas; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em

liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 130,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto ao segundo. Oficiem-se à União (INSS), CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decisum. P.R.I. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7723/2007

Processo Nº: RT 01032-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL XAVIER ARAÚJO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 54/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aduzida por MACIEL XAVIER ARAÚJO em face de LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA: a) declaro, de ofício, a carência de ação do reclamante quanto aos pedidos de fornecimento das guias para percepção do seguro-desemprego (CD/SD) e liberação do FGTS (TRCT), por já haver recebido os formulários necessários, ficando em relação a estes pleitos extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; b) no mérito, julgo procedentes os demais pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes obrigações: 1) aviso prévio indenizado; 2) saldos de salário de agosto (5 dias) e setembro de 2007 (14 dias); 3) prêmio assiduidade previsto na cláusula 5ª da CCT de fls. 18/27 sobre os saldos de salário; 4) férias proporcionais + 1/3 (6/12 – com a integração do aviso prévio); 5) salário trezeno proporcional (6/12 – com aviso prévio integrado); 6) FGTS não depositado; 7) multa de 40% sobre todo saldo do FGTS; 7) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, pela inequívoca mora; 8) penalidade do art. 467 da CLT, por ausência de quitação das parcelas incontroversas; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. Oficiem-se à União (INSS), CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decisum. P.R.I. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6988/2007

Processo Nº: RT 00761-2001-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR GOMES DE SOUSA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FABIO OLIVEIRA LIMA + 001

ADVOGADO....: MARCIO VALENTIN DE SA - DR.

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 1174/1175 abaixo transcrito: Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 1.169, requer o Sr. FÁBIO ROSA BATISTA a expedição de certidão narrativa deste processo e dos de ns. 00774-2001-053-18-00-7 e 00781-2001-053-18-00-9. Pois bem. A respeito da expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da Administração Pública, dispõe a Lei nº 9.051/1995 que: Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor. Art. 2º Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido. (...)In casu, observa-se que o interessado não cumpriu a exigência prevista no art. 2º da supracitada Lei, na medida em que não fez constar no seu requerimento esclarecimentos alusivos aos fins e razões do pedido. Assim sendo, indefere-se o requerimento de fl. 1.169, salientando-se que, na hipótese de ser renovada a pretensão, deverá o interessado esclarecer o motivo da certidão requerida, bem como especificar o que ele deseja que conste na certidão. Intime-se o peticionário (FÁBIO ROSA BATISTA). (...)Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7012/2007

Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ISSAN DA SILVA SOUTO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 1087 abaixo transcrito: Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 1.085, requer o Sr. FÁBIO ROSA

BATISTA a expedição de certidão narrativa deste processo e dos de ns. 00761-2001-053-18-00-8 e 00781-2001-053-18-00-9. Pois bem. A respeito da expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da Administração Pública, dispõe a Lei nº 9.051/1995 que: Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor. Art. 2º Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido. (...)In casu, observa-se que o interessado não cumpriu a exigência prevista no art. 2º da supracitada Lei, na medida em que não fez constar no seu requerimento esclarecimentos alusivos aos fins e razões do pedido. Assim sendo, indefere-se o requerimento de fl. 1.085, salientando-se que, na hipótese de ser renovada a pretensão, deverá o interessado esclarecer o motivo da certidão requerida, bem como especificar o que ele deseja que conste na certidão. Intime-se o peticionário (FÁBIO ROSA BATISTA). Considerando que foi interposto Agravo de Instrumento em Recurso de Revista ao acórdão proferido pelo TRT/18ª Região às fls. 988/997 (cf. certidão de fl. 1.020), não há falar, por ora, em sucessão de empresas. Assim, indefere-se requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 1.081/1083. Intime-se. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7010/2007

Processo Nº: RT 00802-2001-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ALDIRON DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 003

ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 315-verso, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual e correto endereço do 4º executado, Sr. SÉRGIO FERNANDES GONTIJO, de modo a viabilizar a intimação deste quanto ao teor do despacho de fl. 309. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6998/2007

Processo Nº: RT 00560-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE PAULA PEREIRA

ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no ofício de fl. 335, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6990/2007

Processo Nº: RT 00170-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA CORREA DA SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 6987/2007

Processo Nº: RT 00860-2004-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES RAMOS FILHO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 10 dias, para manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, de fl. 289, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 6985/2007

Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada, para, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fls. 1062/1065.

Notificação Nº: 6992/2007

Processo Nº: RT 00762-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO NAVARRO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 216 dos autos, a saber: Vistos, etc. Na ata de audiência realizada no dia 06/12/2005, que homologou o acordo havido entre as partes, restou assentado que no caso de não-comprovação, pela reclamada, do recolhimentos do imposto de renda incidente sobre as parcelas do aludido acordo, seria oficiado à Receita Federal. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fl. 211. Deverá a Secretária, no entanto, oficiar à Receita Federal informando que a executada não comprovou o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas pagas ao reclamante nos dias 19/12/2005, 20/01/2006, 20/02/2006, 23/03/2006 e 20/04/2006 (cf. documentos de fls. 52, 55 e 65). Intime-se o Reclamante/Exequente. Anápolis-GO, 18 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7000/2007

Processo Nº: RTN 00320-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALÉCIA DE A. PAIVA

DESPACHO: À ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a advogada da 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço de sua constituinte, de modo a viabilizar a intimação desta quanto ao teor do despacho de fl. 636. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007(6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7000/2007

Processo Nº: RTN 00320-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALÉCIA DE A. PAIVA

DESPACHO: À ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a advogada da 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço de sua constituinte, de modo a viabilizar a intimação desta quanto ao teor do despacho de fl. 636. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007(6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6996/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDETE CLEUSA BARBOSA PEREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): VALDA MARIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Para, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço da reclamada, de modo a viabilizar a intimação desta quanto ao teor do despacho de fl. 39. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7007/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: DANILO CASTRO FERNANDES
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VANILCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 235, apresentada pelo Tradutor Público nomeado à fl. 228, Sr. VICENZO STRACQUADANIO, intemem-se os reclamantes/exequentes que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, em apenso (execuções reunidas), para, no prazo de 10 dias, indicarem os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7006/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 235, apresentada pelo Tradutor Público nomeado à fl. 228, Sr. VICENZO STRACQUADANIO, intemem-se os reclamantes/exequentes que

figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, em apenso (execuções reunidas), para, no prazo de 10 dias, indicarem os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7008/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 235, apresentada pelo Tradutor Público nomeado à fl. 228, Sr. VICENZO STRACQUADANIO, intemem-se os reclamantes/exequentes que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, em apenso (execuções reunidas), para, no prazo de 10 dias, indicarem os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7009/2007

Processo Nº: RT 00529-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 235, apresentada pelo Tradutor Público nomeado à fl. 228, Sr. VICENZO STRACQUADANIO, intemem-se os reclamantes/exequentes que figuram nestes autos e nos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, em apenso (execuções reunidas), para, no prazo de 10 dias, indicarem os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7001/2007

Processo Nº: RT 00607-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALTER FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSUELO MARIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
ADVOGADO.....: VALDIVINO CLARINDO LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 321,63 (v. fl. 154), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 162). Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ (LEF, art. 12), da penhora de dinheiro efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). (...) Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6993/2007

Processo Nº: AAT 00620-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: MARIA DAS DORES RODRIGUES TEIXEIRA, ALESSANDRA RODRIGUES TEIXEIRA E ANDREIA RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ DIVINO BALIZA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE SILVÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA)
ADVOGADO: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: AUTORA: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 449 dos autos, a saber: Vistos, etc. O E. STJ, por meio do acórdão proferido nos autos de Conflito de Competência nº 68628/GO (2006/0183008-7), cuja certidão de julgamento foi transcrita em fl. 448, declarou competente o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Sendo assim, remetam-se os autos ao Tribunal competente. Dê-se ciência às partes. Anápolis-GO, 18 de outubro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6981/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DA LUZ SILVA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO.....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 7002/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA NATÁLIA LOPES

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA ELIAS PENTEADO + 001

ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Informa a reclamante/exequente, à fl. 80, que recebeu das executadas a importância de R\$ 3.000,00, dando-lhes total quitação do seu crédito. Em sendo assim, extingue-se a execução do crédito trabalhista oriundo do acordo homologado às fls. 48/49, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Por consequência, cancela-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/12/2007, às 13h15min (v. fl. 75), devendo o processo ser excluído da pauta. Deverão as executadas, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. Intimem-se as partes. (...) Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6997/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DO CARMO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUBHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 107, a fim de que ele requeira o que entender de direito Anápolis-GO, 19(6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6997/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DO CARMO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUBHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça na certidão de fl. 107, a fim de que ele requeira o que entender de direito Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007(6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6986/2007

Processo Nº: RT 00987-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LEILA LIMA DE SALES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos, etc. (...) abra-se vista à reclamante/exequente pelo prazo de 10 dias, a fim de que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7004/2007

Processo Nº: AC 00305-2007-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA

RÉU(RÉ): ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP. POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA)

ADVOGADO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl., determina-se: 1) que seja liberado à autora/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, incluindo-se os honorários advocatícios, devendo ser deduzidas as importâncias por ela devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do prestador dos serviços) e de imposto de renda; e 2) que seja procedido: a) pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução); b) pela Caixa Econômica Federal, o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Para tanto, far-se-á uso do valor depositado mediante a guia de fl. 111. Manifeste-se a autora/exequente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 51/56, atualizados às fls. 80/84 e 104/107, sob pena de preclusão. Intime-se a autora/exequente. (...) Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6999/2007

Processo Nº: RT 00324-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RACILBA HELENA CAMILO

ADVOGADO.....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO - FUNCER

ADVOGADO.....: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação contida na petição de fl. 58, no sentido de que a CTPS do reclamante somente lhe foi entregue no dia 02/05/2007, sob pena de ser considerada verdadeira tal alegação, o que ensejará a execução da multa prevista na ata de audiência de fls. 16/17. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007(6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6995/2007

Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DÉBORA CARNEIRO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. (...) Devolve-se à reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar o atual endereço da sócia-administradora da executada, Srª, ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA, de modo a viabilizar a respectiva citação, ou para requerer o que entender de direito. (...) Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7005/2007

Processo Nº: RT 00437-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EPAMINONDAS BUENO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): RIBEIRO CARNEIRO E CIA LTDA (ISABEL ALVES RIBEIRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência da Decisão de fls. 109/110 abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos, etc. Por meio da petição protocolizada sob nº 875887/2007, denominada de AÇÃO REVOCATÓRIA INCIDENTAL c/c DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, a qual foi jungida às fls. 88/94, o reclamante/exequente, pelas razões que expõe, requer: a) a desconsideração da personalidade jurídica da executada, com a consequente responsabilização dos sócios pelo débito exequendo; b) a declaração da prática de fraude contra credores por parte dos sócios, anulando-se a alienação do veículo descrito no documento de fl. 95 e dos imóveis discriminados nas certidões de matrícula de fls. 97/98; e c) a penhora da parte comercial do imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 97, bem como dos aluguéis atinentes a tal parte do dito imóvel. Pois bem. No tocante à desconsideração da personalidade jurídica, razão assiste ao reclamante/exequente. Com efeito, está evidenciada nos autos a inexistência de bens da executada capazes de garantir o Juízo, já que restaram frustradas todas as diligências empreendidas para que se encontrassem bens penhoráveis. Dessarte, deve a execução prosseguir em face dos sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). No que concerne à fraude contra credores, resta inviabilizado o acolhimento da pretensão deduzida pelo reclamante/exequente (letra b de fl. 93), haja vista que tal questão deve ser dirimida em sede de ação revocatória/pauliana a ser proposta perante o Juízo competente, já que falece competência a este Juízo para processar e julgar demandas dessa natureza. Por consequência, também não há como acolher os requerimentos formulados nas letras 'd' e 'e' de fls. 93/94 (penhora da parte comercial do imóvel descrito na certidão de matrícula de fl. 97 e dos aluguéis atinentes a tal parte do dito imóvel), o que só seria possível se restasse configurada a fraude de execução (CPC, art. 593, II), hipótese que não se verifica por dois motivos: primeiro, pelo fato de que o imóvel não era de propriedade da executada, mas sim do Sr. EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO, que nem sequer figura como sócio da empresa; segundo, porque o imóvel foi alienado em 20/02/2006, antes, portanto, da propositura da presente ação trabalhista, ocorrida em 27/04/2007. Ante o exposto, defere-se apenas o primeiro requerimento formulado pelo reclamante/exequente (letra 'a' de fl. 93) para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sr. EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO JÚNIOR e Sr.ª ISABEL ALVES RIBEIRO, qualificados na alteração contratual de sociedade de fl. 102, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados. Atualize-se o valor da execução, observando-se que, em face do teor da certidão de fl. 108, deverá ser inserida nos cálculos a multa cominada no despacho de fl. 106. Após, expeça-se mandado de citação aos sócios da executada, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC. Deverá o mandado acompanhar-se de cópia desta decisão. Insta observar que não há, nos autos, nenhum elemento que evidencie, de forma inconcussa, que era o Sr. EDIVAL RIBEIRO CARNEIRO quem realmente administrava a empresa executada, como afirmado pelo reclamante/exequente, razão por que não há como incluí-lo no pólo passivo para que responda pelo débito exequendo. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 22 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7025/2007

Processo Nº: RT 00643-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES ADRIANO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DARLÔ EVARISTO DOS SANTOS (FAZENDA BOM JARDIM)
ADVOGADO..... GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
 DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 73), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6994/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-053-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUCIMAR LEITE DA SILVA
ADVOGADO..... GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): ELENIR DA PENHA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. (...)Assim, concede-se à reclamada o prazo de 30 dias para, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007, carrear aos autos documento comprobatório do parcelamento do débito previdenciário perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira) Sebastião alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6994/2007

Processo Nº: RT 00710-2007-053-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUCIMAR LEITE DA SILVA
ADVOGADO..... GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): ELENIR DA PENHA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. (...)Assim, concede-se à reclamada o prazo de 30 dias para, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/2007, carrear aos autos documento comprobatório do parcelamento do débito previdenciário perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de execução. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira) Sebastião alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7031/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-053-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES
 RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 2520/2547, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares argüidas nas defesas (Cf. itens de 2 e 7 da fundamentação). No mérito, ACOLHO PARCIALMENTE a prescrição argüida pela 1ª reclamada para declarar prescritas as parcelas anteriores a 1º/09/2002, exceto os depósitos do FGTS sobre pagamentos 'por fora', bem como DECLARO a prescrição da ação para o reclamante reclamar o adicional de insalubridade a partir de janeiro/2000, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a esse título (Cf. item 9 da fundamentação) e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer a existência de grupo econômico e não reconhecer o vínculo de emprego com a 2ª reclamada (v. itens 7 e 8 da fundamentação) e condenar as reclamadas, ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SOLIDARIMENTE, a pagar ao reclamante, VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de quinquênios do período imprescrito (de 1º/09/2002 a 16/02/2005); 2ª) RSRs sobre as comissões, na base de 1/6, no período imprescrito (de 1º/09/2002 a 16/02/2005); 3ª) diferenças dos 13ºs salários de 2001, 2002, 2003 e 2004 e das férias de 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003 e 2003/2004 e do adicional de 1/3; 4ª) diferenças de salário e de quinquênios relativas a fevereiro/2005 (16 dias), de férias proporcionais (11/12) com 1/3, de aviso prévio indenizado e de 13º salário proporcional/2005 (03/12); 5ª) FGTS+40% (indenizado) sobre a parte do salário paga 'por fora' de todo o período trabalhado (de 18/04/94 a 16/02/2005), sobre as diferenças de quinquênios, de salário e de 13ºs salários e sobre os RSRs sobre comissões deferidos nos itens 11, 12, 14 e 15 desta fundamentação (Cf. itens 11, 12, 14, 15 e 19 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se rigorosamente os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão.A 1ª reclamada deverá, também, retificar na CTPS do reclamante o salário-base a partir de 02/97 e fazer constar as comissões, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/GO, à Receita Federal e à CEF, para adotar as providências cabíveis (v. item 8 da fundamentação).Custas, pelas reclamadas, SOLIDIARIAMENTE, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, SOLIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre a parte do salário pagas 'por fora' reconhecida no item 8 desta fundamentação e comprovar nos autos, no prazo legal, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88, 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST).A UNIÃO será comunicada na forma do art. 879, § 3º, da CLT. O IRRF

será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7032/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-053-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES
 RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 2520/2547, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares argüidas nas defesas (Cf. itens de 2 e 7 da fundamentação). No mérito, ACOLHO PARCIALMENTE a prescrição argüida pela 1ª reclamada para declarar prescritas as parcelas anteriores a 1º/09/2002, exceto os depósitos do FGTS sobre pagamentos 'por fora', bem como DECLARO a prescrição da ação para o reclamante reclamar o adicional de insalubridade a partir de janeiro/2000, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a esse título (Cf. item 9 da fundamentação) e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer a existência de grupo econômico e não reconhecer o vínculo de emprego com a 2ª reclamada (v. itens 7 e 8 da fundamentação) e condenar as reclamadas, ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SOLIDARIMENTE, a pagar ao reclamante, VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de quinquênios do período imprescrito (de 1º/09/2002 a 16/02/2005); 2ª) RSRs sobre as comissões, na base de 1/6, no período imprescrito (de 1º/09/2002 a 16/02/2005); 3ª) diferenças dos 13ºs salários de 2001, 2002, 2003 e 2004 e das férias de 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003 e 2003/2004 e do adicional de 1/3; 4ª) diferenças de salário e de quinquênios relativas a fevereiro/2005 (16 dias), de férias proporcionais (11/12) com 1/3, de aviso prévio indenizado e de 13º salário proporcional/2005 (03/12); 5ª) FGTS+40% (indenizado) sobre a parte do salário paga 'por fora' de todo o período trabalhado (de 18/04/94 a 16/02/2005), sobre as diferenças de quinquênios, de salário e de 13ºs salários e sobre os RSRs sobre comissões deferidos nos itens 11, 12, 14 e 15 desta fundamentação (Cf. itens 11, 12, 14, 15 e 19 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se rigorosamente os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão.A 1ª reclamada deverá, também, retificar na CTPS do reclamante o salário-base a partir de 02/97 e fazer constar as comissões, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/GO, à Receita Federal e à CEF, para adotar as providências cabíveis (v. item 8 da fundamentação).Custas, pelas reclamadas, SOLIDIARIAMENTE, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 20.000,00.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, SOLIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre a parte do salário pagas 'por fora' reconhecida no item 8 desta fundamentação e comprovar nos autos, no prazo legal, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88, 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST).A UNIÃO será comunicada na forma do art. 879, § 3º, da CLT. O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho WINDER RIBEIRO DE LIMA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 7020/2007

Processo Nº: RT 01012-2007-053-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO BISPO MOURA
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do cumprimento do acordo, pelo reclamado, no que se refere à obrigação de fazer (entrega do TRCT, no Código 01, e das guias do Seguro-Desemprego), sob pena de presunção de adimplemento quanto à referida obrigação (cf. ata de fl. 31).

Notificação Nº: 7030/2007

Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO..... WALTER PEREIRA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 47/55, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTES O EXPOSTO, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego desde 27/09/2005 e condenar a reclamada, CONBSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTEA, a pagar ao reclamante, ROBSON ALEXANDRE DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na

forma da lei, 3/13 de 13º salário de 2005 (Cf. item 2 da fundamentação), cujo valor será apurado em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 27/09/2005, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT (v. item 1 desta fundamentação). A reclamada deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) sobre os salários no período trabalhado (de 27/09/2005 a 29/06/2006) e sobre o 13º salário/2005 deferido no item 2 desta fundamentação, com os acréscimos legais, e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 5 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 85,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 supra). Autoriza-se as deduções do INSS e, para tanto, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários durante o período de retificação na CTPS e comprovar nos autos, no prazo legal, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF e 876, parágrafo único, da CLT). Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8747/2007

Processo Nº: RT 00994-2002-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTO FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.
DESPACHO: Vista concedida à reclamada da impugnação do cálculo de fl. 202, prazo legal.

Notificação Nº: 8749/2007

Processo Nº: RT 00323-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ALEXANDRE FELIX VILLA REAL
ADVOGADO....: WLADIMIR SKAF DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSARI ZULIANI IDIOMAS (WIZARD INGLÊS)
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SA
DESPACHO: Verifica-se a ocorrência de atraso no depósito de algumas parcelas do acordo, fato já ocorrido anteriormente, sendo que, conforme expressado no despacho de fl. 358 não existe inadimplemento no acordo propriamente dito mas atraso quanto ao depósito de algumas parcelas. Desse modo, considerando o prejuízo sofrido pelo credor, reduzo a multa relativamente às guias de fls. 422 e 438, cujo atraso foi de um dia, para o percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre as mesmas e, quanto à parcela vencida em 30.09.2007 (domingo), cujo atraso foi de onze dias, para o percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre a mesma, em conformidade com o artigo 413 do Código Civil vigente. Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 10 dias, deposite o valor das multas, ciente de que na omissão, será instaurada a execução respectiva. Cientifique-se o Exequente acerca do teor deste despacho e de que a importância relativa a parcela vencida em 30.09.2007 encontra-se à sua disposição. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8767/2007

Processo Nº: RT 00536-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE DIENE XAVIER
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): CURSOS E CONCURSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
DESPACHO: 1 - Dê-se vista à Exequente e à arrematante da certidão exarada à fl. 08 da carta precatória nº 190/2007, prazo de 10 dias. 2 - Considerando que não foram encontrados bens dos Executados passíveis de penhora, intimem-se os Exequentes Trabalhista e Previdenciário para indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, cientificando-lhes que, na omissão, a execução será suspensa por 01 ano, em conformidade com o art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Em 19.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8748/2007

Processo Nº: RT 00523-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DIOGO ROBERTO BASSO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Conforme se verifica na certidão de fl. 111 a srª. Samantha Daher Machado de Araújo não reside mais no endereço indicado pelo Exequente na petição de fl. 166, razão pela qual, concedo ao mesmo mais 05 dias de prazo para que requeira o que for de seu interesse. Intime-se. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8750/2007

Processo Nº: RT 00805-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Verifica-se nos documentos que acompanham a petição protocolizada pela Reclamada sob o nº 877116/2007, a efetivação dos recolhimentos da Previdência Social (cota-parte da empregadora) e do imposto de renda devido, bem como depósito da importância de R\$ 9.112,36, a qual é suficiente para garantir o saldo remanescente em execução. Desse modo, defiro o requerimento formulado pela Reclamada na petição em questão, liberando à mesma a importância bloqueada à fl. 354, cuja transferência foi solicitada por este Juízo. Consta-se, ainda, da petição mencionada acima a clara intenção da Reclamada em cumprir a condenação que lhe foi imposta, visto que já procedeu aos recolhimentos relativos ao INSS (cota-parte do empregador) e ao imposto de renda incidente. Por outro lado, o depósito da importância líquida do crédito do Reclamante foi procedido na data de 21.09.2007 (fl. 350). Isso posto, libero ao Reclamante e ao Sindicato Assistente as importâncias de seu créditos, determinando, ainda, à Secretaria que proceda o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado) e das custas incidentes. Intimem-se. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8761/2007

Processo Nº: ET 00151-2007-054-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE...: FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO NUNES DOURADO NETO
EMBARGADO(A): FELIPE MARTINS OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: Considerando que já houve recolhimento das custas relativas à esta ação (fl. 13), nos termos do artigo 833 da CLT, corrijo o erro material constante do penúltimo parágrafo do dispositivo da sentença (fls. 64/65), excluindo a menção à execução das custas em questão dos autos da RT 00937-2004-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho. Intime-se. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8776/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8772/2007

Processo Nº: RT 00491-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: COSME ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 29.10.2007 às 12h 20 minutos para realização de audiência de encerramento de instrução. Anápolis, 22 de outubro de 2007. Ludmilla Elias Limiro Silva - Subdiretora de Secretaria.

Notificação Nº: 8765/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Considerando que a nomeação de bens (fl. 68) não observou a gradação legal constante do art. 655 do CPC, tendo a Exequente, inclusive, manifestado sua discordância acerca de referida nomeação (fls. 72/73), proceda a Secretaria no termos do art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº 01/06. 2 - Considerando constar do Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, na versão aprovada pela Resolução CODEFAT nº 41, de 12-05-93, pág. 14, previsão de prazo de 120 dias para requerimento do referido benefício, nas hipóteses em que o vínculo de emprego estiver sendo objeto de reclamação trabalhista no que se refere à sua existência ou ao motivo da rescisão contratual, sendo esta última a hipótese dos autos (item 2.3 da sentença, fls. 26/27, reconhecimento de rescisão indireta do vínculo) e, tendo em vista o requerimento formulado pela Reclamante às fls. 72/73, determino à Secretaria que expeça Certidão Circunstanciada, entregando-a à Reclamante para que a mesma possa requerer o seguro-desemprego junto ao Órgão competente. Conseqüentemente, determino que seja excluída do cálculo a importância referente à indenização do seguro-desemprego (item 177, fl. 58). Em 16.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8751/2007

Processo Nº: RT 00712-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAS DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): RAPHAEL GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: o Reclamante, na petição de fl. 34, requereu a desistência da realização da perícia designada na ata de fls. 19/20 (para averiguação quanto ao pleito de insalubridade), do que discordou o Reclamado, fl. 45. Em consequência, foi determinado o prosseguimento dos atos relativos à perícia em questão. À fl. 53 o perito nomeado, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, noticiou que no dia e hora designados para realização dos trabalhos periciais compareceu no endereço do Reclamado, acompanhado do Reclamante, sendo que o Reclamado não estava presente e que foi por ele informado, via telefone, que no local não havia qualquer atividade relacionada ao corte de madeira (função que, conforme alegado na petição inicial, era exercida pelo Reclamante). Em razão disso, o Reclamado foi intimado para indicar o local onde deveria ser realizada a perícia, sendo que não houve manifestação, fl.58. Nesse contexto, considerando a inércia do Reclamado em viabilizar os meios necessários à realização da prova pericial, homologo o requerimento de desistência do Reclamante, com extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de adicional de insalubridade e seus reflexos, por acessórios, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT). 2 - Para prosseguimento inclua-se o feito em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 17.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8764/2007

Processo Nº: RT 00949-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR FELIX MOREIRA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REPRESENTADA POR ASDRÚBAL MONTENEGRO NETO) + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Junte-se a petição protocolizada sob o nº 120146/2007 e documentos que a acompanham. Considerando o teor da petição referenciada acima, suspendo o curso do feito por 30 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 34. Cientifiquem-se as partes. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8766/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARASERV - MONTAGENS INDÚSTRIAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO.....: ODINEI ROQUE ASSARISSE

DESPACHO: Ante o exposto, resolvo, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito em relação às matérias descritas na fundamentação e julgar procedentes, em parte, os pedidos a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o valor de R\$28,80 a título de FGTS, com juros, multa e correção monetária legais, nos termos da Lei 8.036/90. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre FGTS, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe mínimo legal de R\$10,64, considerando o valor atribuído à condenação em R\$30,00. Intimem-se. Anápolis, aos 19 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 8763/2007

Processo Nº: ACM 01034-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): LÁZARO DO NASCIMENTO VILAÇA (MERCEARIA SANTA ANA)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Analisando o pedido (fls. 02/11), verifico que, em que pese não constar da petição inicial menção à cumulação da ação de cumprimento com ação de cobrança, como em outros feitos ajuizados pelo Sindicato Autor, em tramitação neste Foro Trabalhista, trata-se da mesma situação ocorrida em tais feitos, visto constar do item "F", fl. 10, pleito referente à cobrança de contribuições assistenciais confederativas e associativas. Desse modo, conforme decidido nas outras ações em tramitação nesta Vara do Trabalho, encampo o entendimento adotado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Kleber de Souza Waki, nos autos de nº 00969-2007-052-18-00-6, 00970-2007-052-18-00-0, 00972-2007-052-18-00-0, 00974-2007-052-18-00-9 e 00975-2007-052-18-00-3, em tramitação E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos seguintes termos: "Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no

presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá o requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida." Cumpra a Secretaria as determinações constantes dos parágrafos acima, procedendo a intimação da Requerente para cumprimento. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8762/2007

Processo Nº: ACM 01036-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ARCISIO LOBO GUIMARÃES (SUPERMERCADO SÃO JOSÉ)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Analisando o pedido (fls. 02/11), verifico que, em que pese não constar da petição inicial menção à cumulação da ação de cumprimento com ação de cobrança, como em outros feitos ajuizados pelo Sindicato Autor, em tramitação neste Foro Trabalhista, trata-se da mesma situação ocorrida em tais feitos, visto constar do item "F", fl. 10, pleito referente à cobrança de contribuições assistenciais confederativas e associativas. Desse modo, conforme decidido nas outras ações em tramitação nesta Vara do Trabalho, encampo o entendimento adotado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Kleber de Souza Waki, nos autos de nº 00969-2007-052-18-00-6, 00970-2007-052-18-00-0, 00972-2007-052-18-00-0, 00974-2007-052-18-00-9 e 00975-2007-052-18-00-3, em tramitação E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos seguintes termos: "Antes de qualquer outra providência, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos, de forma clara e precisa, qual das ações exteriorizadas na inicial pretende que tenha seu regular curso no presente feito, uma vez que a cumulação no presente caso é incabível, pois em uma [ação de cobrança] o autor atua em causa própria e na outra [ação de cumprimento], como substituto processual. Ressalto, desde já, que, se optar pela ação de cobrança, no prazo supra, deverá emendar a inicial informando o valor das contribuições sindicais que entende devidas. Se a opção for pela ação de cumprimento, deverá o requerente, no mencionado prazo, apresentar o rol dos substituídos. Esclareço que, se não houver a emenda pertinente, a petição inicial será indeferida." Cumpra a Secretaria as determinações constantes dos parágrafos acima, procedendo a intimação da Requerente para cumprimento. Em 18.10.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8779/2007

Processo Nº: RT 01040-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência da sentença de fls. 43/45, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (saldo de salários e 13º salários), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$48,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$2.400,00. Intimem-se. Anápolis, aos 22 de outubro de 2007. Quêssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9342/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber CTPS do reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7733/2007

Processo Nº: RT 00233-2000-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA (POSTO PLA- NALTO) + 002
ADVOGADO.....: VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA DE CARVALHO
 DESPACHO: ...libere-se ao obreiro os valores existentes na conta judicial nº 01504612-5...

Notificação Nº: 7709/2007
 Processo Nº: RT 00141-2002-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO ERINALDO SOUSA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
 RECLAMADO(A): RODAN ALARMES LTDA + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 08:50 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7641/2007
 Processo Nº: RT 00496-2002-161-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: NEILA GOMES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO.....: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA MELLO
 DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 08:20 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7621/2007
 Processo Nº: RT 00117-2003-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO PAULO BISPO + 001
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): G.C.M RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA (PINGUIM RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
 DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 15:50 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7677/2007
 Processo Nº: RT 00147-2003-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANE CUNHA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
 RECLAMADO(A): LOURDES & RIBEIRO LTDA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; As partes: Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 15:00 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7736/2007
 Processo Nº: RT 00141-2004-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: VALDENI RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
 RECLAMADO(A): THERMO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 DESPACHO: Ao exequente: Defiro os pleitos de fl. 243. Intime-se...

Notificação Nº: 7701/2007
 Processo Nº: RT 00574-2004-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CELITA DE ALMEIDA RAMOS + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): TRADICIONAL QUEIJO CALDAS NOVAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LILIAN MARCIA MARTINS BARBOSA E OUTRO
 DESPACHO: As partes: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:10 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7666/2007
 Processo Nº: RT 00907-2004-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIENE FERNANDES VAZ + 001
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO JUNQUERLÂNDIA + 002
ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS
 DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 09:20 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7607/2007
 Processo Nº: RT 00103-2005-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: IRENE RODRIGUES AGUIAR + 001
ADVOGADO.....: JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTROS
 RECLAMADO(A): IRIS HELENA AMARAL
ADVOGADO.....: PETER FLOYD SPENCER BORGES DE SEVERUS BONATTI E BUIATTI
 DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 13:20 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7696/2007
 Processo Nº: RT 00247-2005-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LÍVIA VINHAL BONIFÁCIO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ASS SYSTEM WEB CALL CENTER + 001
ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO
 DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 08:40 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7697/2007

Processo Nº: RT 00247-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LÍVIA VINHAL BONIFÁCIO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MARCELINO + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 08:40 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7647/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA BEATRIZ DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI
RECLAMADO(A): VERA SILVIA DA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 08:10 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7683/2007

Processo Nº: RT 00502-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN CESAR DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DA TERRA CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; As partes: Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 09:50 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7734/2007

Processo Nº: RT 00532-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ESPIRITO SANTO CAMPOS + 001
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CATULO DE OLIVEIRA ANGELIS

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Intime-se o exequente e o seu procurador para ciência da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl.149, bem como para que requeiram o que mais lhes for de interesse, apontando em 30(trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento desta execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211, do PGC.

Notificação Nº: 7635/2007

Processo Nº: RT 00708-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR SOUZA MOREIRA
ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados

provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7672/2007

Processo Nº: RT 00710-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: THAISE OLIVEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): NOÊMIO IMÓVEIS (NOÊMIO BARBOSA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 15:10 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7680/2007

Processo Nº: RT 00782-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO AGNELO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA JULIANA LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; As partes: Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:30 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7668/2007

Processo Nº: RT 00795-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES TITO COSTA + 001
ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 13:50 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7638/2007

Processo Nº: RTV 00824-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO HENRIQUE BARBALHO + 001
ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ANILDO ARAÚJO MORAES VULGO DIDA

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 13:10 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7627/2007

Processo Nº: RT 00853-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADSIANE FAUSTINO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MICHELI DUARTE GODOY FERREIRA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 08:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7669/2007
Processo Nº: RT 00008-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANE TEIXEIRA DE SOUZA (ASSISTIDO P/ JOSÉ TEIXEIRA NETO) + 001
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): NEILSON CORREA (GARGULA'S STUDIO TATTOO)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:50 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7687/2007
Processo Nº: RT 00048-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEISSON APARECIDO ALVES SILVA + 001
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO A. VILELA
RECLAMADO(A): HÉLIO DURAN PIMENTA FILHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 15:30 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7656/2007
Processo Nº: RT 00063-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA INÁCIO GOMES + 001
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO E ESCOLINHA VER E CRESCER LTDA
ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 09:40 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7633/2007
Processo Nº: RT 00196-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVANIA DE FÁTIMA BERNARDES FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LS LTDA.
ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados

provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 13:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7651/2007
Processo Nº: RT 00239-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURENIDES FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 09:00 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7662/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RAUL ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ACARY BARBOSA JÚNIOR (FLORICULTURA E VIVEIRO BEIJA FLOR)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7650/2007
Processo Nº: RT 00337-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): HOTEL IPIRANGA DE MÓRRINHOS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 09:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7698/2007
Processo Nº: RT 00464-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON PAULO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA

DESPACHO: As partes: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 15:40 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7693/2007
Processo Nº: RT 00514-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

RECLAMADO(A): MARISA REGINA DUARTE

ADVOGADO.....: OLDEMAR JOSÉ DA ROCHA E OUTRA

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; As partes: Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 09:10 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 00855-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 13:40 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7741/2007

Processo Nº: RT 00873-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA JAQUELINE LOPES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ÁGUAS THERMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO NATAL MARTINS

DESPACHO: Ao exequente: Defiro parcialmente os pleitos de fl. 122. Não há que se falar em atos executórios em desfavor de sócios, vez que não exaurida a execução quanto à pessoa jurídica...

Notificação Nº: 7663/2007

Processo Nº: RT 01125-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZA MARIA VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NARA E FORNARI LTDA-ME

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

DESPACHO: As partes: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 15:20 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7723/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE RIBEIRO FERREIRA CABRAL SANTANA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): FIRMA VISTAL-CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista ao exequente acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 54, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7715/2007

Processo Nº: CCS 01236-2006-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): VALDIVINO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO PANOFF COSTA

DESPACHO: A autora: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 176/177, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7722/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MOURA RITA + 001

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: A reclamada: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7642/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GERVÁSIO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SÉRGIO LIMA PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto Conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 05 a 09 de novembro de 2007, como a Primeira Semana da Conciliação, e o período de 03 a 07 de dezembro de 2007, como a Segunda Semana da Conciliação; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 08/11/2007, às 14:40 horas. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7730/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RENILDA LUCINDO MACHADO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS

DESPACHO: As partes: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 416/417, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 7731/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RENILDA LUCINDO MACHADO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: As partes: Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 416/417, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 7721/2007

Processo Nº: CCS 00442-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MÁRIO REZENDE

ADVOGADO: NELSON COE NETO

DESPACHO: A autora: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 76/77, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7714/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE MARIA DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): PARQUE DAS PRIMAVERAS ADM. E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: A reclamada: Dêem-se vistas à reclamada da petição e documentos colacionados pela reclamante às fls. 1950/1954...

Notificação Nº: 7720/2007

Processo Nº: CCS 00504-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): PAULO CÉSAR LOPES

ADVOGADO:

DESPACHO: A autora: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 74/75, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7746/2007

Processo Nº: CCS 00588-2007-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): EDSON DE SOUZA

ADVOGADO: MARINS TEODORO DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7717/2007

Processo Nº: CCS 00597-2007-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ PALMIRO RIGO

ADVOGADO: .

DESPACHO: A autora: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 75, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7716/2007

Processo Nº: CCS 00601-2007-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): EDELVIM ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: A autora: Intime-se a autora para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 75, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7718/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÁSMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO...: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 138, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7728/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS SOARES

ADVOGADO...: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM

RECLAMADO(A): C.M.B CONSULTORIA PARA MUNICÍPIOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: FRANCISCO CARLOS MOURA UCHOA

DESPACHO: As partes: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 37/41. Todavia, compulsando os autos, verifico que o recurso não preenche os pressupostos necessários a ensejar o seu recebimento, pois, conquanto regular a representação processual o apelo é intempestivo. Vejamos: Nos termos da Súmula nº 197, do TST, as partes ficaram cientes da sentença prolatada em 16/08/2007 (vide fl.22 e 34). Sendo assim, o prazo para interposição do recurso começou a fluir em 17/08/2007 e expirou-se em 24/08/2007, sendo que o recurso foi protocolizado tão-somente na data de 27/08/2007, conforme se pode inferir à fl.37. Por esse motivo, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 37/41, por intempestivo. Intimem-se...

Notificação Nº: 7744/2007

Processo Nº: RT 00949-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIRRONES CARDOSO

ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA

ADVOGADO...: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 7719/2007

Processo Nº: RT 00975-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: THAIS FIGUEIREDO DA SILVA

ADVOGADO...: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

RECLAMADO(A): ELESSANDRO LUCIO PIRES + 001

ADVOGADO...: RENATO R. MAGALHAES

DESPACHO: A reclamante: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 12/13, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 7727/2007

Processo Nº: RT 00986-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DE MOURA

ADVOGADO...: HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): AURELIANO JOSÉ INÁCIO

ADVOGADO...: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Ao reclamante: Vistas da petição de fl. 29 ao reclamante, para que entregue sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para cumprimento do acordo homologado. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5928/2007

Processo Nº: RT 00726-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NADIR DE BARROS

ADVOGADO...: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA.

ADVOGADO...: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Tendo em vista a "Primeira Semana da Conciliação" da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 08.11.2007 às 09h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 19/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5945/2007

Processo Nº: RT 01214-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA

ADVOGADO...: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NELSON FERNANDES HORBILON

ADVOGADO...: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.208,15, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 19.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5934/2007

Processo Nº: CCS 00077-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ADELSON ROSA VAZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do autor: "Ressalvado que a execução, à luz dos dispositivos processuais vigentes e em caso de descumprimento do acordo, deverá ser processada nesta jurisdição, homologo o acordo celebrado às fls. 60/161 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R\$1.378,48, no importe de R\$27,56, já recolhidas pela autora. Quanto a liberação do montante bloqueado às fls. 157, aguarde-se pela efetiva comprovação da transferência para a conta judicial à disposição do Juízo, quando, então, será deliberado sobre a expedição de guia para o seu levantamento em favor da parte ré. Intimem-se as partes. Em 19/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5952/2007

Processo Nº: AAT 00477-2007-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: THIAGO SANTOS ROSA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RÉU(RÉ): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "(...) Apresentadas manifestações ou decorrido in albis o prazo supra, intime-se o reclamante-embargado, dando-lhe vista dos embargos de declaração jungidos às fls. 282/286, no prazo legal. Em 25.09.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5938/2007

Processo Nº: RT 00507-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): LC - ENCOMENDAS E CARGAS
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$301,74, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5936/2007

Processo Nº: RT 00577-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONALDO CONCEIÇÃO FLORINDO
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): NIVALDO MARQUES
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição do Reclamante de fls.21/22 informando inadimplemento do acordo, em cumprimento ao art. 3º,XX da Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5930/2007

Processo Nº: CPE 00646-2007-141-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: TEREZA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
EXECUTADO(A): NARA RUBIA MAFFEI-ME
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência do exequente: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, tendo em vista certidão negativa de praça à fl.47,nos termos do art.4º, inciso XIX da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5929/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMEIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$868,20, sendo R\$708,02 referentes ao crédito da exequente e R\$160,18 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 16.10.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5941/2007

Processo Nº: RT 00827-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$261,44, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5951/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA ADELINA DUARTE
ADVOGADO.....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE + 001
ADVOGADO.....: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Diante dos termos do pedido retro, defiro a suspensão requerida.Intime-se.Após aguarde-se o integral cumprimento do acordo de fls. 23/24.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5949/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CYRO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEF. COMÉRCIO ALGODOEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.080,60, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5943/2007

Processo Nº: RT 00916-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORTENGE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$132,68, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5947/2007

Processo Nº: ACP 00924-2007-141-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE...: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): CELSO LOPES DO CARMO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Para ciência do consignante: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$106,14, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte consignante, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5950/2007

Processo Nº: RT 00946-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIXANDRE DE LIMA FERNANDES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$1.019,65, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5940/2007

Processo Nº: RT 00947-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO PEREIRA DAS GRAÇAS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da

contribuição previdenciária em R\$543,32, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 19.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5937/2007

Processo Nº: RT 00953-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FRANCISCO DAS CHAGAS

ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$330,80, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 19.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5948/2007

Processo Nº: RT 00961-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON LOPES PEREIRA

ADVOGADO....: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do reclamado: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$273,98, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Em 19.10.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5931/2007

Processo Nº: ACM 01160-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM.

REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): ASSIS SILVA FILHO

ADVOGADO....: SILVIO CARNEIRO ELIAS

DESPACHO: Para ciência das partes: "Processo: ACUMP 01160-2007-141-18-00-6

Requer o reclamante às fls. precedentes a desistência da presente ação, com anuência da parte contrária. Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, subsidiariamente aplicado ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT. Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa de R\$15.600,00, no importe de R\$312,00, a serem recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Em 18/10/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6121/2007

Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): AUGÉ E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: (À RECLAMADA - AUGÉ PAVIENGE ENGENHARIA LTDA) De ordem da MM. Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, Dra. Lívia Fátima Gondim Prego, fica a reclamada, intimada a manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 242/246.

Notificação Nº: 6122/2007

Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE MORAIS

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)

ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) De ordem da MM. Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, Dra. Lívia Fátima Gondim Prego, fica o reclamado, intimado a manifestar-se, querendo, sobre o conteúdo da petição de fls. 21 (não cumprimento do acordo).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4577/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL FELIX GUERREIRO

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): LUBRITEC-LUBRIFICANTES COM TECNOLOGIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 36/45, PROFERIDA NO DIA 16.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando os reclamados, LUBRITEC-LUBRIFICANTES COM TECNOLOGIA LTDA e NILTON SPÍNDOLA RODRIGUES, solidariamente, a pagar ao reclamante, RAPHAEL FELIX GUERREIRO, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salário do período de 14.12.06 a 03.02.07, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas proporcionais, férias proporcionais, com adicional de 1/3, multa por mora no acerto resilitório, horas extras e multa do art. 467, da CLT, devendo os réus, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS incidente sobre a remuneração do período de 11.12.06 a 03.02.07, observada a incidência sobre gratificações natalinas e aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se aos reclamados que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao seguro, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Determina-se-lhes, ainda, o recolhimento/comprovação, sob a mesma penalidade retro, da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do período de 11 a 13.12.06. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OS RECLAMADOS PAGAREM O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$38,00, calculadas sobre R\$1.900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4582/2007

Processo Nº: RT 01014-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCELINO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ROBERTO CARLOS DE MOURA

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência Una designada para o dia 23.10.07, às 13:30 horas, foi adiada para o dia 31.10.07, às 13:45 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: "Vistos, etc. Adio a audiência Una para o dia 31.10.07, às 13:45 horas, a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Notifique-se o reclamado por mandado. Intime-se o(a) reclamante ao comparecimento, sob pena de arquivamento do feito, na pessoa do seu(sua) procurador(a). Em, 18.10.07"

Notificação Nº: 4581/2007

Processo Nº: RT 01027-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLECIO GONÇALVES GOMES

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA SALAZAR + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 24.10.07, às 13:30 horas, foi adiada para o dia 05.11.07, às 13:45 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: "Vistos, etc. Adio a audiência Una para o dia 05.11.07, às 13:45 horas, ante o teor das certidões de fls. 13v. e 14v. e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT. Notifiquem-se os reclamados por mandado. Intime-se o autor ao

comparecimento, na pessoa do seu procurador, sob pena de arquivamento do feito. Em, 18.10.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5716/2007

Processo Nº: RT 00118-2003-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ARICONATO DE MORAIS

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO....: DORGEVAL LOPES DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: Fica V.Sª intimado para, caso queira, contraminutar Agravo de Petição interposto pelo Embargante às fls. 336/341, no prazo legal.

Notificação Nº: 5717/2007

Processo Nº: RT 00490-2003-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pela União Federal (fls. 378/396), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 5714/2007

Processo Nº: RT 00646-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTANA FERAZ DE LIMA MORAES

ADVOGADO....: DR. OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

RECLAMADO(A): NARA RÚBIA DE SOUSA

ADVOGADO....: DRA. MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Nos termos do despacho de fls. 246, fica V.Sª intimada de que foi deferida a adjudicação dos bens levados a leilão em 02/08/2007 (01 televisor, 01 aparelho de DVD e 01 fogão). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5712/2007

Processo Nº: CCS 00357-2007-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): SALU ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5709/2007

Processo Nº: RT 01199-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO

ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5710/2007

Processo Nº: RT 01463-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA BATISTA CANDIDO

ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WANDERLEY DE MEDEIROS (ESPÓLIO DE) - REP. POR SEU SUCESSOR PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5711/2007

Processo Nº: RT 01476-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os

seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 5713/2007

Processo Nº: RT 01486-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARCANJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 22/27, na qual o Reclamado noticia o descumprimento do acordo.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9084/2007

Processo Nº: AAT 01377-2005-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: IRENE BESSA GUIMARÃES

ADVOGADO: NICOMEDES DOMINGOS BORGES

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 424/426, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados por BANCO ITAÚ S/A e da Impugnação aos Cálculos aviada por IRENE BESSA GUIMARÃES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pelo executado, nos termos do disposto no artigo 789-A, inciso V, da CLT. Transitada em julgada, aguarde-se o integral julgamento do AIRR. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 9087/2007

Processo Nº: RT 01389-2005-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: TAÍSA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): EDILEUZA BORGES DA SILVA (LANCHONETE WILDOGS)

ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES

DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 20/11/2007, às 10:54 horas, e eventual Leilão no dia 03/12/2007 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 381/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exequente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 9061/2007

Processo Nº: RT 00391-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA FARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 966/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9082/2007

Processo Nº: RT 02064-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EWERTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da decisão de fls. 983, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 980/981, no importe de R\$ 53.611,78, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R\$ 713,91, conforme cálculos de fls. 960, atualizados até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. Relativamente à Contribuição Previdenciária, deverão prevalecer os cálculos de fls. 960. Sendo assim, deverá a Executada recolher a Contribuição Previdenciária no valor de R\$ 6.383,72, devidamente atualizada na data do pagamento e comprovar nos autos até o dia 10/03/2008, através de GPS, na forma do art. 276 do Decreto 3.048/99 (DOU de 07.05.99 e 12.05.99), que aprovou o Regulamento da Previdência Social, sob pena de execução, ex officio, em relação à mesma, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Deverá, ainda, a Executada recolher o valor do imposto de renda incidente sobre cada parcela do acordo e comprovar nos autos até 15 dias após o vencimento de cada parcela. Cumprido o acordo e recolhidas as Custas, a parcela previdenciária e o imposto de renda, fica extinta a execução,

nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo, bem como liberado à Executada o saldo do depósito recursal de fls. 858. Caso contrário, execute-se. O INSS já foi intimado às fls. 979. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 9071/2007

Processo Nº: RT 00642-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 262/266, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar prescritas as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 25.03.2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte os pedidos para condenar ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA a pagar a EURIPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R\$5.980,00; - FGTS e multa de 40%; - 13º salários de 2002, 2003, 2004 e 04/12 de 2005; - 03 períodos de férias em dobro + 1/3; - 01 período de férias simples + 1/3; - 06/12 de férias + 1/3. Observar-se-ão as compensações, conforme fundamentos. A Reclamada deverá proceder às retificações na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimada, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00, até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salários. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho, conforme art. 876, parágrafo único da CLT (Lei n. 11.457 de 19.03.2007). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9076/2007

Processo Nº: CCS 01261-2007-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GODOFREDO BIZINOTTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a Autora, por seu Procurador, intimada para ter vista da certidão de fls. 106, devendo, no prazo de 10 dias, manifesta-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

OUTRO : HÚDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO

Notificação Nº: 9073/2007

Processo Nº: RT 01317-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): C.L. BIANCHINI E BIANCHINI LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO PELISSARI

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para ter ciência da Sentença de fls. 150/155, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 9068/2007

Processo Nº: RT 01709-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS JOSE SANTANA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS + 004

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 65/67, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 27 de agosto de 2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar NEWTON KENJI KITANO E OUTROS, NEWTON KENJI KITANO, MÁRIO SHIMOHIRA, PAULO KENJI SHIMOHIRA e ESPÓLIO DE CELSO DA SILVA RIBEIRO, solidariamente, a pagarem a CLOVIS JOSE SANTANA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade (20%) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de insalubridade e reflexos em 13º. Custas, pelos Reclamados no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9069/2007

Processo Nº: RT 01709-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS JOSE SANTANA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 004

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 65/67, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 27 de agosto de 2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar NEWTON KENJI KITANO E OUTROS, NEWTON KENJI KITANO, MÁRIO SHIMOHIRA, PAULO KENJI SHIMOHIRA e ESPÓLIO DE CELSO DA SILVA RIBEIRO, solidariamente, a pagarem a CLOVIS JOSE SANTANA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade (20%) e reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de insalubridade e reflexos em 13º. Custas, pelos Reclamados no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9074/2007

Processo Nº: RT 01748-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CAROLINA DA SILVA MOURA

ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS da Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), sob pena de multa de R\$ 300,00/dia, até o limite de 15 dias, conforme restou determinado na Sentença de fls. 30/33.

Notificação Nº: 9067/2007

Processo Nº: RT 01753-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MECIAS ROSA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP/ POR ELVIRA MELO PEREIRA.

ADVOGADO.....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 80/84, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até 04.09.2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte os pedidos para condenar RUI BARBOSA PEREIRA FILHO - ESPÓLIO DE a pagar a DIVINO MECIAS ROSA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado (R\$450,00); - multa do art. 477 da CLT (R\$450,00); - FGTS e multa de 40%; - horas excedentes da 44a semanal, com o adicional de 50% e reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. O Reclamado deverá proceder à retificação na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimado, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00, até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em RSR e 13º salário. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho, conforme art. 876, parágrafo único da CLT (Lei n. 11.457 de 19.03.2007). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Oficie-se também ao Ministério do Trabalho e Ministério Público Federal, dando ciência do recebimento indevido de parcelas do seguro desemprego, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$8.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9072/2007

Processo Nº: RT 01849-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): JOSE VALERIANO BORGES

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 98/101, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto aos contratos de trabalho (01.03.2003 a 31.05.2003 e 01.03.2004 a 31.05.2004); II) rejeitar todos os demais pedidos formulados por JOSE RAIMUNDO DE SOUZA em face de JOSE VALERIANO BORGES, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo

Reclamante no importe de R\$1.607,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$80.396,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9066/2007

Processo Nº: RT 01861-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 501/507, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 25.09.2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar BANCO DO BRASIL SA a pagar a HELIO ANTONIO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 3,5 horas extras/dia nos dias de maior movimento e 2,5 horas extras/dia nos demais dias do mês, acrescidas do adicional de 50% e reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Ainda, condeno o Reclamado a pagar honorários advocatícios em prol do sindicato assistente, fixados em 15% sobre o montante bruto apurado. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em RSRs e 13º salários. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$1.700,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$85.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 9070/2007

Processo Nº: RT 01862-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HELOISA HELENA DE ANDRADE

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 397/404, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) declarar a prescrição das parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 25.09.2002, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte, os pedidos para condenar BANCO DO BRASIL SA a pagar a HELOISA HELENA DE ANDRADE, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - período 25.09.2002 a 03.06.2003: 03 (três) horas extras/dia nos dias de maior movimento e 2,25 (duas vírgula vinte e cinco) horas extras/dia nos demais dias do mês; - período 04.06.2003 a 30.11.2005: 1,5 (uma vírgula cinco) hora extra/dia nos dias de maior movimento e 15 (quinze) minutos extras/dia nos demais dias do mês; - reflexos das horas extras em RSR, férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Ainda, condeno o Reclamado a pagar honorários advocatícios em prol do sindicato assistente, fixados em 15% sobre o montante bruto apurado. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras e reflexos em RSRs e 13º salários. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$25.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 382/2007

PROCESSO Nº RT 00056-1992-121-18-00-2

Reclamante(s) : MARIA LUIZA BORGES

Reclamado(a)(s) : O LOJÃO DO POVO + 2

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) JOSMAR LEONEL DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fls. 393 (cópia anexa), bem assim, de que tem o prazo de (05) dias, caso queira, para opor embargos executivos, consoante despacho de fl. 397. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 381/2007

PROCESSO Nº RT 01389-2005-121-18-00-4

Exequente : TAÍSA BATISTA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

Executado(a) : EDILEUZA BORGES DA SILVA (LANCHONETE WILDOGS)

Advogado(a) : WHENDERSON PIERRE CHAVES

Praça: 20/11/2007 às 10h. 54min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 274, CENTRO, O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 105, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDILEUZA BORGES DA SILVA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (uma) Moto Honda CG/Titan KS, ano 2003, cor vermelha, placa NFF-0349, em bom estado de uso e conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº380/2006

PROCESSO Nº ACCS 00244-2006-121-18-00-7

Exequentes: SINDIMAC (REP. P/ALVARO FALANQUE),NICANOR SENA PASSOS E UNIÃO FEDERAL

Executada (s): EURIDES FERREIRA PRADO-ME

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO a Executada, EURIDES FERREIRA PRADO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 682,18 (Siscentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos), atualizada até 30/06/2006, nos termos dos cálculos de fl. 93 e despacho de fls. 117, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesete Dias Do Mês de Outubro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 383/2007

PROCESSO Nº RT 01084-2007-121-18-00-4

Exequente(s) : WANDERSON DE OLIVEIRA COSTA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s) : GOULÃO & CAIXETA - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) GOULÃO & CAIXETA - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.853,87 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), sob pena de PENHORA, conforme despacho de fls 40 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 385/2007

PROCESSO Nº RT 01889-2007-121-18-00-8

Reclamante(s) : VALDIVINO FRANCISCO VAZ

Reclamado(a)(s) : GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (AGS CONSTRUTORA LTDA)

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (AGS CONSTRUTORA LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 9, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO O reclamante, qualificado, postula a anotação do final do contrato na CTPS. Citada, a ré não compareceu à audiência. É o relatório. Em face da revelia da reclamada, reconheço que o contrato de trabalho foi extinto em 14/04/2007, sem a respectiva baixa na CTPS. Assim, acolho o pedido e determino a anotação do final do contrato. Em atenção à celeridade e economia processuais, determino que a Secretaria proceda à anotação, independentemente do trânsito em julgado (art. 461 do CPC), cujo documento foi entregue. Ante ao exposto, acolho o pedido e determino a anotação do final do vínculo. Custas pela reclamada no importe de R\$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Intime-se a reclamada. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Outubro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7544/2007

Processo Nº: RT 01255-2001-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BONIFACIO JOSE PEREIRA

ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO....: HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas acerca da reavaliação efetuada nos autos CP 0216-2005-221-18-00-7, em trâmite na Vara do Trabalho de Goiás, conforme peça de fls 578/581 destes autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7545/2007

Processo Nº: RT 01255-2001-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BONIFACIO JOSE PEREIRA

ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTARA + 001

ADVOGADO....: HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas acerca da reavaliação efetuada nos autos CP 0216-2005-221-18-00-7, em trâmite na Vara do Trabalho de Goiás, conforme peça de fls 578/581 destes autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7546/2007

Processo Nº: RT 01710-2004-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO RODRIGUES CERQUEIRA

ADVOGADO....: VALDENAR RODRIGUES PEREIRA

RECLAMADO(A): G M EXPRESS LTDA

ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: Vista à devedora da peça e documentos de fls. 389/396, por 05(cinco) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância.

Notificação Nº: 7527/2007

Processo Nº: RT 02206-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS ASSIS DE SOUSA

ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Fica o credor intimado a manifestar de forma conclusiva sobre o pressaqueamento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7566/2007

Processo Nº: RT 02213-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LEONOR ROVEDA + 001

ADVOGADO....: ARMANDO CHAVES DE MORAIS

DESPACHO: Fica o devedor/depositário intimado a tomar ciência do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Fica desconstituída a penhora dos bens arrestados à fl.83. 2. Dê-se ciência ao depositário (fl.83v). 3. Proceda-se conforme determina o artigo 9º, inciso V, da Portaria 01/2006. 4. Na ausência de manifestação, arquivem-se. Em 11 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7536/2007

Processo Nº: RT 02226-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BOSCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Dê-se ciência da nova conta (inteiro teor da mesma disponível na internet - www.trt18.gov.br) às partes e aguarde-se o decurso do prazo para manifestações.

Notificação Nº: 7567/2007

Processo Nº: ACM 02734-2004-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS P/ SEU PRESIDENTE ANTONIO PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE MATERNIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)

ADVOGADO....: LIEGE MAURICIA HERRMANN

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 2.026,39 (dois mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7526/2007

Processo Nº: RT 00319-2005-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: UELDER FARIA DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARCOS PEREIRA ALVES

ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA

DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência do despacho transcrito abaixo: Vistos. 1. O credor informa (fl. 99) endereços onde pode ser localizado o devedor. 2. Determina-se a expedição de novo mandado nos termos daquele expedido à fl. 96, na condição de que o procurador do credor conduza o Oficial de Justiça e auxilie a localizar o devedor, nas localidades/atividades que indica. 3. Dê-se ciência. Em 15 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7563/2007

Processo Nº: RT 00462-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO AUGUSTO PRUDENCIO

ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o Autor intimado a apresentar sua CTPS a esta Secretaria para que sejam efetuados os registros necessários. Deverá, ainda, o Credor, na mesma ocasião, receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7563/2007

Processo Nº: RT 00462-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO AUGUSTO PRUDENCIO

ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o Autor intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua CTPS a esta Secretaria para que sejam efetuados os registros necessários. Deverá, ainda, o Credor, na mesma ocasião, receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7528/2007

Processo Nº: RT 00550-2005-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE LEMES DOMINGOS

ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL RODRIGUES E FREITAS LTDA - MICROLINS

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o credor intimado a manifestar de forma conclusiva sobre o pressaqueamento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7568/2007

Processo Nº: RT 00704-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALANKARDEC BATISTA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): EXCEL SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO....: SANTO APARECIDO GUTIER

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO A COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 7542/2007

Processo Nº: RT 01365-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADO JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO ABELHA LTDA + 005

ADVOGADO..... ALINE ELIAS DE MENEZES PERES

DESPACHO: Fica a devedora intimada de que o valor do depósito de fl. 139 foi convertido em penhora, devendo se manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 7561/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7538/2007

Processo Nº: CCS 01305-2006-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS SINCOVAGA
ADVOGADO: JONANDE JACINTO
RÉU(RÉ): ADÃO EUDESIO RIBEIRO SOARES - ME + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor a informar o atual endereço do réu CLETO PEREIRA DE MORAES-ME, em 15(quinze) dias. Dê-se ciência, ainda, de que foi deferido o requerimento de fl. 264, devendo dar ciência aos réu indicados na mesma peça.

Notificação Nº: 7532/2007

Processo Nº: CCS 01318-2006-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS SINCOVAGA
ADVOGADO: JONANDE JACINTO
RÉU(RÉ): CLADSTON ALVES FERREIRA E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO: Fica a autora intimada a tomar ciência do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. A peça e o documento de fls.298/299 constituem quitação da obrigação pelo réu Wanderley Oliveira Guimarães - ME. 2. Ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do artigo 40 da Lei nº6.830/80. 3. Dê-se ciência à autora. Em 11 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7535/2007

Processo Nº: RT 01331-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): CIEB - COMERCIO E INDUSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA (CIEB-ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que os valores bloqueados junto ao Banco Itaú (fl. 41) foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7534/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO HENRIQUE SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): JOELSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 43/44, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da conta de fls. 27/29, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 16 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7551/2007

Processo Nº: RT 01932-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): JOELSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
DESPACHO: 1. Cumpra a Secretaria o item 3 da decisão de fl.42. 2. Homologa-se o acordo apresentado pelas partes às fls.48/49. 3. Deverá o reclamado comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, conforme consta à fls. 26/28, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Fica ciente o devedor de que o fim da

restrição de transferência do veículo (fl.46) só ocorrerá após o integral cumprimento das obrigações, inclusive nos autos 1930/2006 e 1931/2006, pelos acordos neles também homologados. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União.

Notificação Nº: 7543/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES E COSTA
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o exequente intimado a fornecer o atual endereço do executado em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7525/2007

Processo Nº: RT 02061-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Fica a devedora intimada do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O detalhamento do recolhimento determinado à fl. 123 encontra-se na conta de liquidação (fls. 119/122). 2. Intime-se a devedora a comprovar, com documentos que assim esclareçam completamente, que cumpriu a obrigação prevista no item 7 do acordo (fl. 109), em benefício especificamente do reclamante. 3. Concede-se 30 (trinta) dias para apresentação da prova, advertindo a reclamada que a omissão configurará a hipótese do artigo 600, III do CPC e causará a aplicação da multa contida no artigo 601 do mesmo diploma legal. Em 16 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7559/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERCIDIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7553/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO FILGUEIRA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO A COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA REFERENTE AO SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 7555/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS REIS ALMEIDA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 7552/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILZAIR MARTINS FERREIRA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S A
ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: 1) Intime-se a reclamada a apresentar em 15 dias o PPRA referente ao ano de 1999. No mesmo prazo a reclamada deverá apresentar a apólice relativa ao aviso de sinistro de fls. 108/109 e comprovar documentalmente a quantia recebida pela reclamante na ocasião. 2) Intime-se a reclamante a informar em 15 dias o período em que permaneceu em gozo de benefício previdenciário, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

Notificação Nº: 7533/2007

Processo Nº: RT 00325-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): ADYLSO NERY CARVALHO
ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a se manifestar, em 10 (dez) dias, a respeito do descumprimento da obrigação de fazer noticiada à fl. 27.

Notificação Nº: 7541/2007

Processo Nº: RT 00389-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SOUZA DE CASTRO

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): NOVA SUDESTE BEBIDAS E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DA JATAÍ BEER)

ADVOGADO.....: DR. NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 50,99 (cinquenta reais e noventa e nove centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 7548/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

RECLAMADO(A): SENIA REGINA S. G. BORGES + 001

ADVOGADO.....: JUVENCI FELICIO VIEIRA

DESPACHO: Intime-se a ré a comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s).

Notificação Nº: 7549/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

RECLAMADO(A): ELSON DIAS BORGES + 001

ADVOGADO.....: JUVENCI FELICIO VIEIRA

DESPACHO: Intime-se a ré a comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s).

Notificação Nº: 7524/2007

Processo Nº: ET 00805-2007-111-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: ORISTON DE SOUZA CARDOSO-ME ORTEK ESTRUTURAS METÁLICAS

ADVOGADO.....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ

EMBARGADO(A): FERNANDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos Embargos de Terceiro de fl. 32, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2007

PROCESSO: RT 00464-2005-111-18-00-2

RECLAMANTE: NELCI TEXEIRA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-COOPRESGO

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 363, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. 1. São convertidos em penhora os valores bloqueados junto à Caixa Econômica Federal (fls. 356 e 361). 2. Intime-se a devedora subsidiária (Ageab) e, por cautela, também a devedora principal (Coopresgo). Em 15 de outubro de 2007." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2007

PROCESSO: RT 01410-2006-111-18-00-5

RECLAMANTE: EPIÁCIO RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 111, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO "1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 109. 2. Intime-se a devedora por edital; Em 11 de outubro de 2007." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2007

PROCESSO: RT 01410-2006-111-18-00-5

RECLAMANTE: EPIÁCIO RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CONSÓRCIO CONSERVA ENCEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 111, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO "1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 109. 2. Intime-se a devedora por edital; Em 11 de outubro de 2007." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Dois de Outubro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7501/2007

Processo Nº: RT 00980-1994-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON HEUDES BATISTA BRITO

ADVOGADO.....: TANIA MACHADO DA SILVA

RECLAMADO(A): VALPARAISO GLM REPRESENTAÇÕES E TRANS- PORTE DE GAS LTDA REP. MARCOS F.M.MENDON

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7487/2007

Processo Nº: RT 00378-1996-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO GAMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GERALDO DE MELO CORREIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7503/2007

Processo Nº: RT 01482-1996-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARIÉLZA VAZ ATAÍDE GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE MEDICA SANTA LUZIA LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA

DESPACHO: Advogada Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7456/2007

Processo Nº: RT 00135-1997-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAL FELIX NOGUEIRA

ADVOGADO.....: CLOVIS MUNIZ REIS

RECLAMADO(A): MIGUEL DE PAIVA CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7475/2007

Processo Nº: RT 00371-1997-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO.....: LEA-AURORA-MARIA STAMILE GONÇALVES DE L.

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA SUPERMERCADO DOMINIUM LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7480/2007

Processo Nº: RT 00755-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JANE STELE MOTTA LEITE
ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRANSPORTE E INDUSTRIA DE VALPARAIZO (ACTIVA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7493/2007

Processo Nº: RT 01040-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VERA LUCIA MARTINS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): ELIANE N. FERREIRA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7495/2007

Processo Nº: RT 01045-1997-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO MATIAS
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7497/2007

Processo Nº: RT 01246-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARMOBRAS MARMOARIA COM. E TRANSP. LTDA
ADVOGADO.....: CELITA OLIVEIRA SOUSA
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7483/2007

Processo Nº: RT 01350-1997-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIO JOSE BARBOSA
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS AURELIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7481/2007

Processo Nº: RT 01679-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO BARROS AYRES E OUTROS
RECLAMADO(A): PRODIGA RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7489/2007

Processo Nº: RT 01750-1997-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): NEILDA CARDOSO COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7499/2007

Processo Nº: RT 01896-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): CAIXA D'AGUA JB
ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO
DESPACHO: Advogado Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7504/2007

Processo Nº: RT 01896-1997-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): CAIXA D'AGUA JB
ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO
DESPACHO: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7491/2007

Processo Nº: RT 01975-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: OZENICE APARECIDO ANTONIO PEDROSO
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE AGUIAR
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7477/2007

Processo Nº: RT 00044-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIC SANEAMENTO LTDA(CONSTRUTORA VEGAS)
ADVOGADO.....: ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7485/2007

Processo Nº: RT 00230-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERDILANDE DA CUNHA
ADVOGADO.....: HAYLTON DUARTE
RECLAMADO(A): L.A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7455/2007

Processo Nº: RT 00765-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MEIRELES ALVES(M) - ASSIST. POR WILMA MEIRELES ALVES(MAE)
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): GERALDO DA SILVA ALCANTARA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7449/2007

Processo Nº: RT 00914-1998-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CIRO JANUARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): SERRALHERIA SERCON - NA PESSOA DE SEU TITULAR: FRANCISCO DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7463/2007

Processo Nº: ACP 00263-1999-131-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: CURTUME SANTA LUZIA LTDA

ADVOGADO.....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE

CONSIGNADO(A): MAURO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7452/2007

Processo Nº: RT 00313-2000-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETE TAVARES DE MATOS

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): JF SEGURANCAS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7450/2007

Processo Nº: RT 00805-2000-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIMAR FEITOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGAO DE LENHA LTDA (PROPRIET.JOSE SOARES NETO)

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7470/2007

Processo Nº: RT 00191-2001-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DENIS MELO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELIA TEIXEIRA COELHO + 001

RECLAMADO(A): DROGARIA SAD LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7467/2007

Processo Nº: RT 00581-2001-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): MARCOS ALVES CUNHA & CIA LTDA (ARTMOVEIS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 00810-2001-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIO DE JESUS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEVENUTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 00810-2001-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIO DE JESUS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEVENUTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 00810-2001-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIO DE JESUS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEVENUTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 00810-2001-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIO DE JESUS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEVENUTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7464/2007

Processo Nº: RT 01372-2001-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7459/2007

Processo Nº: ACP 00701-2002-131-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: AGROPECUARIA AGRITER LTDA

ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS

CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE VALDIR CORREIA DE BARROS (REP P/ JOSE C BARROS, MARIA MADALENA C BARROS E DORONTINA L DOS SANTOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7446/2007

Processo Nº: RT 01210-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): HELIO GARBIN
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04(quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7458/2007

Processo Nº: RT 01136-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUS MOTA FERNANDES
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA ANA MARIA (PROP. JOSE ALVES FERREIRA)
ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5938/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: 3 DISPOSITIVO Vistos e examinados: conhecimento dos Embargos opostos por IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. à Execução que JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS; também conhecimento da impugnação oposta por JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA e, no mérito, ACOLHO o pedido nela contido; tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5939/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE PAULA + 001
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: 3 DISPOSITIVO Vistos e examinados: conhecimento dos Embargos opostos por IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. à Execução que JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS; também conhecimento da impugnação oposta por JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA e, no mérito, ACOLHO o pedido nela contido; tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5936/2007

Processo Nº: CCS 00100-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JUAREZ TEVORA DE CARVALHO
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência dos comprovantes de depósitos realizados na conta da CNA, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5914/2007

Processo Nº: RT 00349-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EVILÁSIO ELIAS DANTAS
ADVOGADO.....: JUVERCÍ FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): DIAS CAMPOS & SILVESTRE LTDA (ANTONIO EDILSON GOMES DA SILVA)

ADVOGADO.....: CLEIMAR FERREIRA RIBEIRO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO - Vistos e examinados, conhecimento da impugnação da UNIÃO e ACOLHO o pedido nela contido, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$ 55,35, com supedâneo no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exequendo. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a UNIÃO. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5920/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO OSMAR SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDRO WALDOMIRO NEIS (FAZENDA NHANDUTI)
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: 3 DISPOSITIVO - Vistos e examinados, NÃO CONHEÇO da impugnação da UNIÃO, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a UNIÃO. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5916/2007

Processo Nº: RT 00771-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JAÍRES DE LIMA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ FONTES SOBRINHO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: 3 DISPOSITIVO - Vistos e examinados, conhecimento e, no mérito, REJEITO a impugnação à liquidação apresentada pela UNIÃO, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Determina-se a retificação do pólo passivo da ação a fim de que conste, na autuação e demais registros, o nome da reclamada como: MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 62.173.281/0001-31), bem como o endereço que aparece na procuração de fls. 17 dos autos. Intimem-se as partes e, sucessivamente, a UNIÃO. Nada mais. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5918/2007

Processo Nº: CCS 00807-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): RUY ROCHA FARIAS (GÁS ROCHA FARIAS)

ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, considerando o baixo valor das custas (R\$10,64), deixo de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Intime-se. 3. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5917/2007

Processo Nº: CCS 00808-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): EVA APARECIDA LUZIA ANDRE FREZARIN (PARANAGÁS)
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, considerando o baixo valor das custas (R\$10,64), deixo de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Intime-se. 3. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5919/2007

Processo Nº: CCS 00814-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GRUDKA E PINEIRO LTDA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. 1. Ante o teor da certidão supra, considerando o baixo valor das custas (R\$10,64), deixo de executá-las, com fundamento na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05.04.2004. 2. Intime-se. 3. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5899/2007

Processo Nº: RT 00938-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO CLARO DA CUNHA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Inclua-se o presente feito na pauta do dia 12/11/2007 às 13:45 horas, para instrução e julgamento, vez que o reclamante desistiu da perícia técnica. Intimem-se as partes e seus respectivos advogados. Dê-se ciência deste despacho ao perito.

Notificação Nº: 5946/2007

Processo Nº: RT 00964-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAÍS CRISTINA SOUSA CARVALHO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ADÉZIO PEIXOTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se o reclamado para, em 48 (quarenta e oito) horas, efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, conforme ata de acordo de fls. 11/12, sob pena de multa diária de R\$50,00 por dia de atraso, como astreintes, até o limite de R\$400,00, a ser revertido em favor da reclamante. 2. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetua-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, com supedâneo no art. 39, § 1º, da CLT. 3. Ato contínuo, devolva a CTPS à reclamante. 4. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo quanto à obrigação de pagar.

Notificação Nº: 5945/2007

Processo Nº: RT 00976-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO JÚNIOR NUNES BERIGO - ASSISTIDO POR MARLENE NUNES BERIGO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do pedido de execução do acordo inadimplido formulado pelo reclamante às fls. 22. 2. Decorrido in albis o prazo acima, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 5942/2007

Processo Nº: AA 01010-2007-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINEIROS-GO REP. P/ CONSTANTINO CARRIJO NUNES

ADVOGADO: LUIZ GONZAGA CORDEIRO E OUTROS

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINEIROS-GO E REGIÃO - SINTRAF REP. P/ ODAIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando que o autor não forneceu o endereço correto do réu, já que devolvida a notificação de fls. 60/61, com a informação de Mudou-se, fornecida pela EBCT - Correios, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 2. Custas, pelo autor, no importe de R\$10,64, nos termos do art. 789 da CLT, devendo ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. 3. Retire-se o feito da pauta de audiência. 4. Autorizo ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração. 5. Intime-se.

Notificação Nº: 5921/2007

Processo Nº: ACM 01018-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GEN ALIM NO ESTADO DE GO

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

DESPACHO: Vistos, etc. 1. A reclamada requer o adiamento da audiência alegando que sua advogada foi intimada anteriormente para uma audiência no Juizado Especial Civil e Criminal na mesma data, às 09h, da sessão designada por este Juízo. 2. Considerando que somente à advogada que subscreve a petição de fls. 31 foi outorgada procuração pela reclamada, defere-se o requerimento de adiamento da audiência designada para o dia 29.10.2007, às

08:40 horas. 3. Retire-se o feito da referida pauta e inclua-o na do dia 05.11.2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores. 4. Intimem-se.

Notificação Nº: 5941/2007

Processo Nº: ACM 01025-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GEN ALIM NO ESTADO DE GO

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,

RECLAMADO(A): CARLOS SERGIO DA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando que o reclamante não forneceu o endereço correto do reclamado, já que devolvida a notificação de fls. 30, com a informação de MUDOU-SE, fornecida pela EBCT - Correios, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 2. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$312,00, calculadas sobre o valor dado à causa, devendo ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. 3. Retire-se o feito da pauta de audiência. 4. Autorizo ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração. 5. Intime-se.

Notificação Nº: 5922/2007

Processo Nº: RT 01047-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE JOSÉ DE BARROS

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando o procedimento sumaríssimo, e que não foi comprovado o fato narrado pelo reclamante na petição de fls. 33, indefiro o pedido de adiamento da audiência. 2. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5929/2007

Processo Nº: RT 01057-2007-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO DE CARVALHO REZENDE

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINEIROS(GO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc. Trata-se de ação ajuizada por Sílvio de Carvalho Rezende em face de Município de Mineiros - GO, qualificados nos autos, onde pleiteia o reconhecimento da gratificação de confiança de 100%, desde agosto/2002/2003 em diante, e re-incorporação da mesma gratificação, de forma retroativa e extensiva, a partir de janeiro de 2005, bem como as diferenças de salário, férias, 13º salários e FGTS. Requer o autor, ainda, a concessão de tutela antecipada, ab initio. Juntou documentos. Pois bem. Em 27.01.2005, o Ministro do Supremo Tribunal Federal Nelson Jobim deferiu, ad referendum, a medida cautelar na ADI 3.395. Assim, o fez para suspender toda e qualquer interpretação do inciso I do artigo 114 da CF (na redação da EC 45/2004) que inserisse na competência da Justiça do Trabalho a apreciação de causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores, timbradas pelo regime estatutário ou jurídico-administrativo. Já em 05.04.2006, o Plenário daquela Corte Suprema referendou o provimento acautelatório. Na oportunidade, entendeu que à Justiça Comum compete processar e julgar as causas instauradas entre a Fazenda Pública e seus servidores estatutários, assim entendidos os agentes públicos regularmente investidos em cargos públicos efetivos, ou, então, em cargos de provimento em comissão. Com base na exordial e nos documentos carreados aos autos pelo autor, a partir de 01.11.1990 (Lei Municipal nº 446-A/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), no município de Mineiros, foi convertido o regime jurídico celetista para o estatutário. A transposição do autor para o cargo de Técnico de Contabilidade, nível NMTC-III, letra I, no quadro dos servidores públicos municipais, foi realizada através do Decreto nº 199/91. A competência da Justiça do Trabalho em casos de transposição do regime jurídico da CLT para o estatutário está restrita ao exame das controvérsias que envolvam direitos e vantagens relacionados com o contrato de trabalho do período anterior à mudança, o que não é o caso dos autos. Nessa vereda, é o entendimento do Colendo STJ, que, permissa venia, utilizo como razão de decidir: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL RELATIVOS AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO. SÚMULA Nº 137/STJ. APLICAÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. 1. Tratando-se de pedido formulado por servidor público municipal objetivando o adimplimento de valores supostamente devidos pelo ente público decorrentes de relação de trabalho em período posterior à Lei Municipal que instituiu o regime jurídico e converteu a relação de emprego de celetista para estatutária, a competência para julgar o feito é da Justiça Estadual. Incidência do Enunciado da Súmula nº 137 desta Corte. 2. Conflito conhecido, para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio/PR. (Processo CC 78036/PR - Conflito de Competência 2006/0281075-9. Relator Ministro Carlos Fernando Mathias (Juiz Convocado do TRF 1ª Região) - S3 - Terceira Seção - Data do Julgamento 12/09/2007 - Data da Publicação/Fonte: DJ 01.10.2007, p. 210). Assim, declaro a incompetência desta Vara do Trabalho e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual - Comarca de Mineiros - GO. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intime-se o autor.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6059/2007

Processo Nº: AIN 00662-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL JOÃO DA SILVA**ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES**

REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço correto de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6057/2007

Processo Nº: RT 00566-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): NOEMI DE SOUZA CANGUÇU E SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NOEMI DE SOUZA CANGUÇU

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6083/2007

Processo Nº: RT 00669-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAL ALVES CORREIA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 424, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 421/422, requer a conversão do depósito recursal em penhora, para a garantia da execução. Considerando que o depósito recursal de fl. 285, no valor de R\$ 4.808,65 (quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), com as atualizações monetárias, suportam o valor da presente execução, defiro o requerimento. Assim, converto o depósito recursal em penhora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6073/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 410, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 405/406, requer a conversão dos depósitos recursais em penhora, para a garantia da execução, com a liberação do valor remanescente. Considerando que os depósitos recursais de fl. 213, no valor de R\$ 4.808,65 (quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), e de fl. 336, no importe de R\$ 9.617,29 (nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 14.425,94 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), suportam o valor da presente execução, defiro o requerimento. Assim, converto os depósitos recursais em penhora. Quanto ao requerimento de liberação do valor sobressalente à execução, indefiro, por ora, visto que a execução é provisória, estando sujeita a posterior atualização. Estando a execução garantida, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 385. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6069/2007

Processo Nº: AAT 00677-2006-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIA MARIA SANTOS SOLEDADE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO AUTOR: tomar ciência do despacho de fls. 848/849, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, Alessandro Santos Soledade, através da petição de fls. 832/833, faz um desabafo, requerendo esclarecimentos quanto a demora no julgamento da presente ação de indenização. Em relação ao requerimento, primeiramente esclareça-se que somente podemos prestar as devidas informações ao concernente à tramitação do feito perante esta Especializada. Assim, ressalte-se que a presente ação foi distribuída neste Juízo na data de 05/07/2006, conforme despacho de fls. 615/616, com realização da audiência de instrução em 20/07/2006 (ata de fls. 629/631), onde foi deferida a oitiva da testemunha João Lázaro Maldini Junior, na Comarca de São Paulo/SP. A carta precatória inquiritória foi expedida em 24/07/2006, entretanto a testemunha somente foi ouvida em 05/03/2007, conforme ata de fl. 763. Este Juízo designou audiência para encerramento de instrução para o dia 18/04/2007, onde foi designado para julgamento o dia 30/04/2007, as 17 horas. Entretanto, devido a complexidade da causa e maior necessidade de estudo das provas produzidas, este Juízo somente prolatou sentença em 12/09/2007, do que as partes foram devidamente intimadas (fls. 800/801), estando a sentença inclusive publicada no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Isso posto, tem-se por prestados os esclarecimentos. Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador,

haja vista que o mesmo não informou endereço para correspondência na petição apresentada.

Notificação Nº: 6081/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIZLANE DE FREITAS FONTES + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 153, no qual, em virtude do teor da certidão de fls. 150 e 152, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6080/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE ASSIS REPRESENTADO POR LUCIMAR LEMES MARTINS DE ASSIS

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS PARREIRA

RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 331, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o DR. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. A requerida apresentou quesitos às fls. 326/330. O reclamante não apresentou quesitos. Quanto à solicitação de intimação do assistente técnico, intime-se à reclamada alertando que no procedimento adotado por este Juízo somente as partes são intimadas da designação da perícia, cabendo a estas a comunicação aos assistentes técnicos. Intimem-se as partes da nomeação. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 6082/2007

Processo Nº: RT 00877-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUDES PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da certidão de fl. 141, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, ressaltando que em caso de inércia, o acordo de fls. 87/88 não será homologado e o presente feito será arquivado.

Notificação Nº: 6056/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): RAMATIS ANDRE DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 93, no qual, em virtude do teor da certidão de fl. 92, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6058/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE FARIAS RAMOS

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fls. 173/178, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6084/2007

Processo Nº: RT 00191-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDRÉ CARVALHO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 336, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 07/11/2007, as 9h40min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6070/2007

Processo Nº: AAT 00379-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): TERESINHA ALVES COELHO + 002

ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 187, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 4.948,73 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), no limite do convenção pelas partes às fls. 178/179, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 98,96, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas do valor bloqueado à fl. 107. Expeça-se alvará judicial ao reclamante da quantia de R\$ 4.948,73, liberando o saldo remanescente ao réu. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6071/2007

Processo Nº: AAT 00379-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): AVAIR PINHEIRO + 002

ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 187, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 4.948,73 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), no limite do convenção pelas partes às fls. 178/179, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 98,96, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas do valor bloqueado à fl. 107. Expeça-se alvará judicial ao reclamante da quantia de R\$ 4.948,73, liberando o saldo remanescente ao réu. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6072/2007

Processo Nº: AAT 00379-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): ELIENE PINHEIRO + 002

ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 187, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 4.948,73 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), no limite do convenção pelas partes às fls. 178/179, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 98,96, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas do valor bloqueado à fl. 107. Expeça-se alvará judicial ao reclamante da quantia de R\$ 4.948,73, liberando o saldo remanescente ao réu. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6076/2007

Processo Nº: AAT 00382-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): SILVA CAVALHEIRO CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO: DERLUSA MAGALHÃES CHUVA MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 296, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o DR. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. O reclamante apresentou quesitos às fls. 292/294. As requeridas não apresentaram quesitos. Intimem-se as partes da nomeação. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 6077/2007

Processo Nº: AAT 00382-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ CARLOS BARBACENA ALVES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 296, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o DR. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. O reclamante apresentou quesitos às fls. 292/294. As requeridas não apresentaram quesitos. Intimem-se as partes da nomeação. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos.

Notificação Nº: 6060/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BELARMINO DOS SANTOS

ADVOGADO...: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

RECLAMADO(A): ADRIANE VILELA OLIVEIRA

ADVOGADO...: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 31/34. Prazo legal.

Notificação Nº: 6067/2007

Processo Nº: CCS 00720-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): HORÁCIO BENEVIDES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Vistos etc. A certidão de fl. 108 comprova o falecimento do réu. Assim, tendo em vista que não houve regular formação da relação jurídica processual, chamo o feito a ordem para anular todos os atos praticados no feito, em decorrência archive-se o feito, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 37,48, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica dispensado. Intime-se.

Notificação Nº: 6055/2007

Processo Nº: CCS 00751-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ERCILIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 106, no qual, em virtude do teor da certidão de fl. 105, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6068/2007

Processo Nº: CCS 00959-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOUÇAS - GO

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ALBINO E BATISTA LTDA + 008

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 190, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 189, archive-se o feito com fulcro no art. 852-B, I e II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 56,00, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 6085/2007

Processo Nº: AIN 00990-2007-251-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CELESTINO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): IBQ INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA + 001

ADVOGADO...: ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 336, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos verifico tratar-se de ação na qual o autor pleiteia indenização por danos materiais e morais. Com efeito a presente ação foi autuada na Justiça Comum Estadual em 25/08/2003. As requeridas ofereceram contestação à pretensão do requerente às fls. 65/93. O autor impugnou a contestação às fls. 138/140. Das fls. 144/145 consta decisão em que o MM. Juiz de Direito determinou a remessa dos presentes autos a este Juízo, com fulcro na Emenda Constitucional 45/2004. É o breve relatório. Considerando que o procedimento adotado pelo Juízo de direito difere do procedimento adotado por este Juízo, chamo o feito à ordem para determinar a inclusão dos autos na pauta do dia 07/11/2007, às 14 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 6086/2007

Processo Nº: AIN 00990-2007-251-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CELESTINO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): DEXPOL DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA + 001

ADVOGADO...: ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 336, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos verifico tratar-se de ação na qual o autor pleiteia indenização por danos materiais e morais. Com efeito a presente ação foi autuada na Justiça Comum Estadual em 25/08/2003. As requeridas ofereceram contestação à pretensão do requerente às fls. 65/93. O autor impugnou a contestação às fls. 138/140. Das fls. 144/145 consta decisão em que o MM. Juiz de Direito determinou a remessa dos presentes autos a este Juízo, com fulcro na Emenda Constitucional 45/2004. É o breve relatório. Considerando que o procedimento adotado pelo Juízo de direito difere do procedimento adotado por este Juízo, chamo o feito à ordem para determinar a inclusão dos autos na pauta do dia 07/11/2007, às 14 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 6061/2007

Processo Nº: RT 00995-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MENDES DE MORAIS XAVIER
ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): THIAGO DA SILVA FERREIRA ME
ADVOGADO.....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço de sua constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6062/2007

Processo Nº: RT 00995-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA MENDES DE MORAIS XAVIER
ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): THIAGO DA SILVA FERREIRA ME
ADVOGADO.....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 40, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o procurador da reclamante para que informe o endereço de sua constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Inclua-se os autos na pauta do dia 07/11/2007, às 9h20min, para a audiência una, observadas as cominações legais. Notifique-se o reclamado. Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 6064/2007

Processo Nº: RT 00996-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS NUNES
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 98, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 07/11/2007, às 9 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 221/2007
PROCESSO Nº AIND 00892-2007-251-18-00-4

Requerente: EDIR PEREIRA DOS SANTOS.
Requerida: CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 1ª Requerida, CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no dia 06/11/2007 às 09h40min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Indenização Civil consistente em Pensão Vitalícia. Valor da causa: R\$ 60.000,00. E para que chegue ao conhecimento da 1ª Requerida, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete. HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4318/2007

Processo Nº: RTV 00602-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): CARMO LEMES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para se reapresentar no emprego, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da perícia (15/10/2007), sob pena de restar caracterizado o abandono. II-Ciência ao executado.'

Notificação Nº: 4310/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JASÉLIA DOS PASSOS PEREIRA + 059
ADVOGADO.....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA ROMA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.2697 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Indefero o pedido de fls. 2.695/2.696, na forma proposta, porém determino que a Secretaria desta Especializada providencie a

transferência, mediante guias, das parcelas pagas mensalmente, a partir do dia 12/11/2007, para a conta do advogado da reclamante (conta nº 100.162-2, Banco Mercantil do Brasil S.A, Ag. nº 205, Formosa-Go).II-Ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 4324/2007

Processo Nº: CCS 00927-2006-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): LEOMAR DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4320/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: KASSIO RENAM DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PADILHA
RECLAMADO(A): HENRIQUE DE SOUZA PIRES JUNIOR
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Ante o teor da certidão de fls. 104 dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 4311/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS VIEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ MURILO DE ASSIS BRAIDE
ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I-Indefero o requerimento de fls. 51, visto que, conforme certidão de fls. 31, o número de inscrição no PIS foi fornecido pelo reclamante, e os documentos já foram apresentados pelo reclamado, fls. 35, e recebidos pelo reclamante, fls. 37. II-Tendo em vista a certidão de fls. 49, intime-se a exequente (UNIÃO, representada pela Procuradoria Geral Federal) para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.'

Notificação Nº: 4308/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILTON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência de que o bem penhorado nos autos supramencionados será levado à praça no dia 23/11/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 07/12/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 4312/2007

Processo Nº: RT 00123-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAÉRCIO DE CARVALHO BASTOS (ESPÓLIO DE, N/P JOSELIA RAMOS LOPES BASTOS)
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.51 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. I-Ante o teor da certidão de fls. 50, homologo a desistência, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. II-Custas pela autora, no importe de R\$998,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$49.900,00, dispensado do recolhimento na forma da lei. III- Intime-se o reclamante. IV- Após, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: CCS 00314-2007-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): JOAQUIM DA SILVA BARRETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.105 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 98/102, para que surta seus jurídicos efeitos.
Após a quitação da última parcela, deverá a autora informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento do referido acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As parcelas não sofrem incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela autora, no importe de R\$23,72, calculadas sobre o valor do acordo de R\$1.599,40, devendo comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4315/2007

Processo Nº: ADI 00431-2007-231-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: ERGINO ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência do teor do despacho de fls.26/27 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Desde outubro/2006 que o autor abandonou a causa (fls.04), deixando de se manifestar nele, mesmo quando intimado para juntar documentos aos autos (fls. 16/18). Dada a contumácia do autor, o Juízo resolveu intimá-lo para dar prosseguimento ao feito, em trinta dias, advertindo-o de que a inércia implicaria na aplicação, ao caso, do disposto no art. 267, III, do CPC (fls. 19). Intimado (fls. 20), o autor nada requereu (fls. 21). Intimado novamente o autor e seu advogado (fls. 22/24), nada requereram, fls. 25. Face ao exposto, resolvo extinguir o processo, sem resolução do mérito. Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,64, por aplicação do disposto no art. 789, caput, da CLT, das quais fica isento, diante do valor ínfimo da obrigação. Intime-se o autor, via advogado.

Notificação Nº: 4323/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DIAS DE SOUZA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ELAINE ALVES DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO...: MARIA ANTONIETA TOSETTO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/2007

PROCESSO: RT 00091-2007-231-18-00-4

Exequente : ADILTON SOUZA DOS SANTOS

Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

Data da 1ª Praça: 23/11/2007 às 14h.00min.

Data da 2ª Praça: 07/12/2007 às 14h.00min.

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fls.56, encontrados no seguinte endereço: estrada municipal, km 08, na rodovia que liga Posse a Guarani, POSSE-GO, e que são os seguintes: 01) 01(Um) veículo ônibus, marca Mercedes Benz, diesel, placa CGR-6673/Posse-GO, cor predominante branca com detalhes em azul, ano de fabricação e modelo 1982, renavam 431046387, chassi 36415213036851, avaliado em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) . Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8753/2007

Processo Nº: RT 00277-2001-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ADELVIRSON DOS REIS

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): IRH MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO...: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deferiu-se a dilação do prazo requerida pelo credor, por mais 15 dias.

Notificação Nº: 8766/2007

Processo Nº: RT 01653-2002-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALOI PIRES

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA. + 004

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de

suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 8748/2007

Processo Nº: RT 01899-2004-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANGELO DOS SANTOS

ADVOGADO...: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO...: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8752/2007

Processo Nº: RT 00675-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para receber a Guia de Levantamento (Alvará) acostada à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8759/2007

Processo Nº: RT 01053-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CAMARGO DOS SANTOS

ADVOGADO...: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CANDIDO E RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO...: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8768/2007

Processo Nº: RT 01065-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DONALDO JOSÉ CAMPOS

ADVOGADO...: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO...: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8757/2007

Processo Nº: RT 01073-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO...: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO...: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 8750/2007

Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO...: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da indenização por danos morais, arbitrada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob pena de execução, bem como comprovar o recolhimento dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8749/2007

Processo Nº: RT 00112-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO...: REINALDO LUCIANO FERNANDES

RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO...: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

DESPACHO: AO RECLAMANTE> Fica intimado o Reclamante para receber a Guia de Levantamento (Alvará) acostada à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8776/2007

Processo Nº: RT 00278-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE BATISTA RAMOS
ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para receber os alvarás, em 05 dias.

Notificação Nº: 8778/2007

Processo Nº: RT 00607-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMARYRE ALVES DA SILVA ROSSI
ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): BEL MOTOS LTDA
ADVOGADO.....

DESPACHO: Praça designada para o dia 19/11/2007, às 14:35 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8785/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos que acompanharam a petição protocolizada sob o nº 449296.

Notificação Nº: 8779/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ENI FERREIRA SOUSA
ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO..... RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos formulados na exordial por ENI FERREIRA DE SOUSA em face de EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS e GELMONTEC ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, conforme fls. 275/283.

Notificação Nº: 8764/2007

Processo Nº: CCS 00050-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ELIAS PEREIRA CARRIJO
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, tomar ciência da Certidão de fl. 126 e do Ofício de fl. 129, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8760/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO..... CLODOVEU R. CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelos reclamados.

Notificação Nº: 8777/2007

Processo Nº: RT 00276-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DE OLIVEIRA PIREZ
ADVOGADO..... DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO..... ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento das contribuições devidas a FGTS acrescido da multa de 40%,

durante todo o vínculo empregatício e fornecer-lhe a guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia; proceder a entrega das guias do seguro-desemprego ao Reclamante (CD/SD), sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento do valor correspondente(cinco parcelas do benefício); cumprir as obrigações de fazer e dar, sendo esta última sob pena de execução e, a primeira, sob pena de multa astreints de R\$ 50,00 por dia de atraso e por obrigação, a converter-se em prol do autor.

Notificação Nº: 8786/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 8787/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 8767/2007

Processo Nº: RT 00704-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DENER ERISON PAPA
ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO..... RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistas às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 8763/2007

Processo Nº: RT 00721-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA.
ADVOGADO..... MARIA ANGELICA PIRES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40,§ 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8772/2007

Processo Nº: RT 00727-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARTIN FELICIO NOGUEIRA
ADVOGADO..... PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CLUBE PESCAROLLI
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 8781/2007

Processo Nº: RT 01157-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO..... ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO..... ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de foi designada audiência para oitiva da testemunha arrolada na Carta Precatória, a ser realizada no dia 31/10/2007, às 08:50 horas, na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 8758/2007

Processo Nº: CCS 01273-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LINDAURO ARCANJO SILVA
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: (FL. 98)``Condiciono o pedido de citação editalícia, formulado pela exequente, à juntada de certidão de nascimento/casamento atualizada do devedor, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Maurilândia-GO., no prazo de 30 dias.``

Notificação Nº: 8747/2007

Processo Nº: CCS 01297-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): DELFINO ROSA DE MORAES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada à autora, para ciência do deferimento da dilação do prazo, por mais 05 (cinco) dias, conforme fl. 95.

Notificação Nº: 8775/2007
 Processo Nº: CCS 01308-2007-101-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): LUIZA ABETE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8751/2007
 Processo Nº: AAT 01390-2007-101-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: ANTONIO INACIO DE SOUZA
ADVOGADO: JACOB OLIVAR ALIEVI
 RÉU(RÉ): IVAN SUHET POSSE
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado de que não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R\$ 500,00, para cada perícia, totalizando R\$ 1.000,00, referente aos adiantamentos dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.

Notificação Nº: 8773/2007
 Processo Nº: RT 01426-2007-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GELSON LAURENTINO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAN) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por GELSON LAURENTINO FERREIRA em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE, conforme fls. 244/251.

Notificação Nº: 8774/2007
 Processo Nº: RT 01426-2007-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: GELSON LAURENTINO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: TÂNIA G. FONSECA ARANTES
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por GELSON LAURENTINO FERREIRA em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE, conforme fls. 244/251.

Notificação Nº: 8755/2007
 Processo Nº: RT 01559-2007-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUCIELMA DE MELO CAMPOS
ADVOGADO....: DANILO VELOSO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
 DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 30,40, em 05 dias.

Notificação Nº: 8765/2007
 Processo Nº: RT 01581-2007-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA OSCILENE DE ARAÚJO SILVA ASSIS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): LANCHÔ BRUTIPALMA
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8788/2007
 Processo Nº: CPE 01587-2007-101-18-00-5 1ª VT
 EXEQUENTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
 EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes, para ciência da Praça designada para o dia 19/11/2007, às 14:40 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 8754/2007
 Processo Nº: RT 01591-2007-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO FERNANDO CASTRO
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): ALVES ARAÚJO E MARTINS FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o autor para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8770/2007
 Processo Nº: RT 01605-2007-101-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ROBERTO GOUVEIA + 002
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da decisão que Arquivou o feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 844 da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 299/2007
 PROCESSO: RT 00607-2006-101-18-00-0
 Exequente : Rosemayre Alves da Silva Rossi
 Executado : Bel Motos Ltda
 Data da Praça 19/11/2007 às 14:35 horas.
 Data do Leilão 30/11/2007 às 14:00 horas.
 O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de fls. 99/103, encontrados no seguinte endereço: Rua 04, nº 289, Bairro Promissão, Rio Verde-GO, tendo como depositária a Sra. Rosemayre Alves da Silva Rossi, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 geladeira marca CCE, cor branca, 320 litros, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); 01 botijão de gás, 13 litros com a mangueira, avaliado por R\$ 30,00(trinta reais); 02 arquivos para pasta suspensa, com 04 gavetas, em aço, cor cinza, avaliado por R\$ 100,00(cento reais); 04 mesas em fórmica, com duas gavetas, cor cinza, avaliadas por R\$ 80,00(oitenta reais)cada, totalizando R\$ 320,00(trezentos e vinte reais); 01 mesinha em L, em fórmica, cor cinza, avaliada por R\$ 50,00(cinquenta reais); 02 mesinhas pequenas, em fórmica, cor cinza, avaliada por R\$ 40,00 cada, totalizando R\$ 80,00(oitenta reais); 10 cadeiras para escritório, cor preta, estofadas, avaliadas por R\$ 30,00(trinta reais), totalizando R\$ 300,00(trezentos reais); 02 gôndolas, medindo 1,53 de largura e 1,37 de altura, com 20 compartimentos em vidro, espessura do vidro 5mm, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 700,00(setecentos reais); 01 gaveteiro com 108 gavetas, em aço e plástico, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); 12 armários de aço, com repartimento medindo 1,97 de altura por 92 de largura, avaliados por R\$ 100,00(cento reais) cada, totalizando R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais); 01 máquina marca Silmar, cor azul, avaliada por R\$ 100,00(cento reais); 01 ismeril, marca Somar, cor azul, ½ CV, avaliado por R\$ 100,00(cento reais); 01 furadeira marca Black Decker, avaliada por R\$ 50,00(cinquenta reais); 03 suportes para levantar moto, avaliado por R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); 01 ismeril cor verde, marca Better, avaliado por R\$ 100,00(cento reais), 01 carregador de bateria, marca Silmar, cor laranja e cinza, avaliada por R\$ 100,00(cento reais); 02 rodas GF, dianteira e traseira para moto, avaliada por R\$ 100,00(cento reais), totalizando R\$ 200,00(duzentos reais); 01 pneu, marca Samson, para moto, novo, avaliado por R\$ 80,00(oitenta reais); 01 jaqueta em napa, preta, avaliada por R\$ 100,00(cento reais); 02 cadeiras, cor preta, estofadas, avaliadas por R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 100,00(cento reais); 01 fogão de duas bocas, de mesa, avaliado por R\$ 20,00(vinte reais); 01 impressora, marca HD, cor bege e cinza, desjet 640, avaliada por R\$ 80,00(oitenta reais); 01 mesa de madeira, com 02 gavetas, avaliada por R\$ 200,00(duzentos reais); 01 escada, em metal, 06 degraus, avaliada por R\$ 50,00(cinquenta reais); 02 escapamentos para motos, cromados,

novos, turbal GF avaliados por R\$ 50,00 cada, perfazendo R\$ 100,00(cem reais); 01 escapamento, marca Original Prima, preto, novo, avaliado por R\$ 50,00(cinquenta reais); 05 mata cachorro peça para moto), avaliados por R\$ 18,00 cada, totalizando R\$ 90,00(noventa reais); 02 tamboretos de madeira, avaliados por R\$ 10,00, totalizando R\$ 20,00(vinte reais); 01 cofre de aço, 01 compartimento, avaliado por R\$ 160,00(cento e sessenta reais); 02 velocímetros, Kasinski, avaliados por R\$ 50,00 cada , totalizando R\$ 100,00(cem reais). Total geral da avaliação R\$ 5.030,00(cinco mil e trinta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 300/2007
PROCESSO: CPEX 01587-2007-101-18-00-5
Exequente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Data da Praça 19/11/2007 às 14h40min.
Data do Leilão 30/11/2007 às 14 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 37, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia BR-060, KM. 394, Distrito Industrial, Rio Verde-GO, tendo como depositária a Srta. Nádia da Silva (assessora jurídica), e que é(são) o(s) seguinte(s): "um REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo Prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metros de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, 02 em muito bom estado, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de funcionamento, capacidade para 45 toneladas, em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a)

executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo César da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES JUÍZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 00240-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KENYA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V^{as}. Sr^{as}. intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, considerando que a ordem de bloqueio de fl. 487 resultou positiva.

Notificação Nº: 9807/2007

Processo Nº: RT 00289-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): MANOEL ROSA DO PRADO
ADVOGADO....: DR. AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho de fl. 121, cujo teor é o seguinte: "Cumprida a determinação supracitada, dê-se ciência da mesma ao Executado e suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 9802/2007

Processo Nº: RT 00444-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE SOBRINHO DE LIMA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça, nos autos 444/2005-0, para o dia 19/11/2007 às 14h00, na sede deste Juízo, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 30/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 9804/2007

Processo Nº: RT 00444-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE SOBRINHO DE LIMA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça, nos autos 444/2005-0, para o dia 19/11/2007 às 14h00, na sede deste Juízo, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 30/11/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 9791/2007

Processo Nº: RT 01396-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDE (CIMO'S) + 001
ADVOGADO....: DR. ARIIVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: A EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fls.469, cujo teor é o seguinte: "Verifica-se que não ocorreu o trânsito em julgado da sentença homologatória dos cálculos de liquidação, pré-requisito para liberação valor, ainda que parcial. A liberação de crédito sem o trânsito em julgado dos cálculos, trata-se exceção à regra. Pelo despacho de fl.462 determinou que o exequente informasse sobre repasses de verbas feitos ao primeiro executado, determinação esta que não foi cumprida. Desse modo, mantenho o despacho de fl.462, devendo o exequente informar ao Juízo, em 05 dias, acerca da existência de repasse. Inaplicável, no caso, a multa prevista no artigo 475-J, do CPC, vez que existe na CLT norma disciplinando sobre a matéria, sendo incabível a norma subsidiária indicada."

Notificação Nº: 9806/2007

Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER SEVERINO DE MENEZES
ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9814/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SONIA MARIA TEODORO DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): ANTONIO MARCOS + 001
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl.118/119, cujo teor é o seguinte: "A Exeçúente aduz que se dirigiu à cidade de Acreúna e lá recebeu da executada os bens adjudicados. Diz que os bens estavam desmontados, razão pela qual não testou os mesmos. Posteriormente, levou o microcomputador à assistência técnica para examinar a configuração do microcomputador com aquela descrita no auto de penhora, constatando que não se tratava do bem penhorado. Requereu a intimação da Executada para proceder a entrega do Microcomputador descrito à fl. 57 e dos cabos de alimentação da impressora, bem como do cabo de comunicação. Pediu que a Reclamada conserte o nobreak ou substitua-o por outro. Instada a se manifestar, a executada afirmou que os bens penhorados foram entregues, eis que são os únicos existentes em sua residência e que estavam desmontados e guardados a mais de oito meses, razão pela qual o funcionamento pode estar comprometido. Diz que os aparelhos de informática são arcaicos e que este é o motivo de insatisfação da Exeçúente. Juntou o recibo de entrega dos bens - fl. 176. A exeçúente, através de seu procurador recebeu os bens adjudicados, sem ressalva, tendo na ocasião assinado o recibo, cuja cópia foi juntada à fl. 176. Desse modo, o Juízo não acolhe a insurgência da Exeçúente, pois o ato praticado goza de status tão elevado dentro do nosso ordenamento jurídico, ato jurídico perfeito, a ponto de sua estabilidade não poder ser abalada, sequer pelo efeito retroativo da lei. E muito menos pela mera alegação de erro na declaração de vontade da parte estribada em prova unilateral." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9794/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE SILVA KOMATUDA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 455/456, cujo teor é o seguinte: "A reclamada, novamente, impugna a complementação do laudo pericial apresentada pelo Perito, aduzindo que o mesmo não foi suficientemente fundamentado e que o perito se preocupou de divulgar seu curriculum ao invés de proceder à elucidação das dúvidas. Requereu a oitiva do Perito em audiência a fim de prestar novos esclarecimentos. O direito de formular quesitos e pedir esclarecimentos não pode ser confundido com o direito a obter respostas favoráveis à tese defendida pela parte. A opinião do Perito estará sujeita à avaliação do peritus peritorum, ou seja, a sua opinião não é absoluta. Muita embora não seja lícito ao Juízo cercear a defesa, por outro lado, também, não será permitido ao diretor do processo ampliar eternamente os caprichos de intenção probatória que, por acaso, entendam as partes ter direito, sob pena de trazer à existência um outro extremo que seria o abuso do direito de defesa. Ressalta-se que o Perito é um profissional com conhecimento técnico inquestionável e de total confiança do Juízo. Caso contrário, não seria nomeado para realização de trabalho de tamanha responsabilidade. Considerando que o Perito prestou os esclarecimentos complementares requeridos pela Reclamada, indefiro sua oitiva em audiência, nos termos da fundamentação supra. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2007 às 16 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação."

Notificação Nº: 9785/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA + 004
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9789/2007

Processo Nº: AAT 01274-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ.): FELÍCIO E ARANTES LTDA
ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar, no prazo comum de 05 dias, sobre respostas do perito acerca dos quesitos complementares.

Notificação Nº: 9793/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ILDETE DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO
ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9810/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença que homologou o acordo de fls. 70/71 nos seguintes termos: "Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, com exceção da discriminação das parcelas feitas à fl. 71, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Considerando que a sentença transitou em julgado, não é cabível a discriminação de parcelas com o fito de diminuir a incidência da Contribuição Previdenciária. Desta forma, o valor da Contribuição Previdenciária a ser recolhido é o que já consta dos cálculos e importa em R\$ 1.574,45. Defiro ao Executado o prazo de 30 dias para o recolhimento da Contribuição Previdenciária (R\$ 1.574,45) e das custas (R\$ 117,21), contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS. Intimem-se".

Notificação Nº: 9786/2007

Processo Nº: RT 00974-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA FILHO
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO MERCURI + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar, no prazo comum de 05 dias, sobre laudo pericial.

Notificação Nº: 9812/2007

Processo Nº: RT 00984-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WEMERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO-OESTE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão.

Notificação Nº: 9805/2007

Processo Nº: RT 01048-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: AILTON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS
ADVOGADO.....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar acerca do bem nomeado à penhora de fl. 89, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9811/2007

Processo Nº: RT 01525-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: KELISON DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl.218/219, cujo teor é o seguinte: "Verifica-se da ata de audiência de fl. 66 que foi concedida vista dos autos ao Reclamante por 10 dias, a contar das 13 horas do dia 03/10/2007, logo, o prazo de 10 dias exauriu no dia 15/10/2007. O Reclamante enviou a impugnação à contestação para Goiânia às 18h19min do dia 15/10/2007, tendo sido protocolizada no mesmo dia às 18h21min, consoante se vê da chancela de fl. 209. Conforme consta do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região, o protocolo em Goiânia deverá ser utilizado para petições que tenham por destino as Varas do Trabalho daquela cidade, não podendo ser utilizado indistintamente para protocolo referente às demais Varas. Vejamos: Seção VI DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES VIA FAC-SÍMILE (FAX) Art. 33. Permitir-se-á às partes a utilização de fac-símile (fax) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, obedecidas as exigências da legislação pertinente.(...)Art. 35. No primeiro grau de jurisdição, deverão ser utilizados os equipamentos instalados: I - no Setor de Recebimento de Petições, da Diretoria de Serviço de Cadastro Processual, para recebimento de petições e documentos dirigidos às Varas do Trabalho de Goiânia;(...)IV - no Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Rio Verde, para recebimento de petições dirigidas às Varas do Trabalho de Rio Verde; V - nas respectivas

Secretarias, para recebimento de petições dirigidas às demais Varas do Trabalho onde não haja órgão de distribuição de feitos. Logo, a petição de fl. 130 deveria ter sido protocolada na cidade de Rio Verde, razão pela qual encontra-se intempestiva a impugnação à contestação apresentada pelo Reclamante."

Notificação Nº: 9803/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO.....: GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO BRANCO (PAULO CESAR LINS)

ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 250/2007

PROCESSO Nº RT 00400-2005-102-18-00-0

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

EXEQUENTE : ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO : AMAZONAS TÊNIS CLUBE

Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e de fl. 178, tendo como depositário o Sr. ITAMAR CÁRIO FERNANDES (ADMINISTRADOR).

- "Um TOBOGÃ com duas pistas, avaliado por R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de outubro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Vinte e Dois de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 248/2007

PROCESSO Nº RT 00444-2005-102-18-00-0

Reclamante: MARILENE SOBRINHO DE LIMA

Exequente : MARILENE SOBRINHO DE LIMA

Executado : AMAZONAS TÊNIS CLUBE

Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da

praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e de fl. 113, tendo como depositário o Sr. ITAMAR CÁRIO FERNANDES (ADMINISTRADOR).

- "Um TOBOGÃ com duas pistas, avaliado por R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de outubro de dois mil e sete. Eu, Jair Pereira Rocha de Sousa, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Vinte e Dois de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 249/2007

PROCESSO Nº RT 01060-2006-102-18-00-6

RECLAMANTE: DAIANE CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA

ADVOGADA: TERESA A. V. BARROS, OAB/GO nº 11841.

EXEQUENTE: DAIANA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA

EXECUTADA: MIRIAM PEREIRA LEÃO

ADVOGADO: IRAMÁ LINS DE JESUS, OAB/GO nº 12317

Data da Praça 19/11/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 30/11/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 140, tendo como depositário a Sra. MIRIAM PEREIRA LEÃO (EXECUTADA)

- 01 (um) televisor marca Panasonic, 29", tela plana nº de série BT6KA004233, em muito bom estado de conservação, avaliada por R\$800,00 (oitocentos reais);

-01 (uma) geladeira marca DAKO, cor branca, 450 litros, duplex, nº de série 033228, em muito bom estado de conservação, avaliada por R\$1.000,00 (um mil reais);

- 01 Purificador de água, marca SOFT BY EVEREST, cor branca, em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor

da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de outubro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e dois de outubro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6814/2007

Processo Nº: RT 00250-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO ANTÔNIO LOBO

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 324, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Em que pese a alegação formulada pela parte autora às fls. 307/8, indefere-se o pleito de estipulação de multa/dia, porquanto a multa pactuada no acordo já se encontra apurada na conta objeto da presente execução. Aguardem-se os atos expropriatórios nos autos 862/2006-0 cuja execução destes autos, encontra-se a ele unificada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6808/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VELOSO LEAL

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA VARANDA GRILL LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 49, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do teor da certidão de fl. 48, considerando que há mais de 01 ano não houve qualquer manifestação da parte credora, intime-se este, bem ainda o seu patrono, para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes visando o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, com remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já determinado em caso de inércia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6807/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO LILIANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 135/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6805/2007

Processo Nº: AIN 01311-2006-181-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: EXEQÜENTE/RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 157, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o exeqüente/reclamada dando-lhe ciência quanto a certidão de fl. 156 para, em 30 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6806/2007

Processo Nº: AAT 01341-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: PEDRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: ABRÃO ROSA LOPES

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6796/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 229, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se vistas, sucessiva, às partes, acerca da complementação ao laudo pericial de fl. 228. Após, voltem-me conclusos para inclusão na pauta para encerramento da instrução processual..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6811/2007

Processo Nº: AAT 01464-2006-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Reclamante: Comparecer a esta VT para no prazo de 5(cinco) dias ter vistas dos autos. Nos termos da portaria nº 02/2007

Notificação Nº: 6819/2007

Processo Nº: CCS 00050-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): EVALDO VICENTE DE SANTANA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6797/2007

Processo Nº: CCS 00353-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO CARMO DA SILVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 189, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 188, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas- correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6809/2007

Processo Nº: RT 00431-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉCIO VIANA LIMA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 61, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o credor, dando-lhe ciência quanto aos termos da certidão de fl. 59. Não havendo indicação de novas diretrizes, em 05 dias, suspenda-se o curso da execução, por 01 ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, consoante determinado pela decisão de fl. 41..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6825/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
 DESPACHO: A 2ª DEMANDADA Fica V.Sª, intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$1.511,61 (mil quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6799/2007
 Processo Nº: RT 00677-2007-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JÚLIO MARTINS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
 DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6800/2007
 Processo Nº: RT 00788-2007-181-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAVID EVANGELISTA DE CAMARGOS
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
 DESPACHO: RECLAMADO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 116/117, nos termos do r. despacho de fl. 118. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6801/2007
 Processo Nº: RT 00789-2007-181-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS REIS
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
 DESPACHO: RECLAMADO: Para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 109/110, nos termos do r. despacho de fl. 111. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6803/2007
 Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 110, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o pleito de desistência ao pedido de insalubridade formulado pela parte autor, ouça-se o reclamado. Após, conclusos para inclusão em pauta para realização de audiência de instrução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6815/2007
 Processo Nº: RT 00802-2007-181-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 344, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da devolução da intimação enviada a uma das testemunhas arroladas pelo autor (ELISMAR LUIZ DA SILVA - fl. 342), em face de ser desconhecido no endereço indicado, dê-se ciência imediata à parte autora. Dado a exiguidade, aguarde-se a audiência de instrução designada para o dia 23/10/2007 às 16:30 horas..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6802/2007
 Processo Nº: AAT 00803-2007-181-18-00-3 1ª VT
 AUTOR....: RUBENS VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
 RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
 DESPACHO: RECLAMANTE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial.

Notificação Nº: 6824/2007
 Processo Nº: RT 00851-2007-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILLYAN PINHEIRO BATISTA
ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA LTDA-ME
ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
 DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª, intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$101,88 (cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 6798/2007
 Processo Nº: RT 00983-2007-181-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DEUZANIRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
 DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arraoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6820/2007
 Processo Nº: RT 01136-2007-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: UELSON RAMOS DE MORAIS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 13/17. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6818/2007
 Processo Nº: RT 01160-2007-181-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALGORAQUES GOMES DE SOUSA
ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
 RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
 DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 29/33. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6794/2007
 Processo Nº: CCS 01175-2007-181-18-00-3 1ª VT
 AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): CORNÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 96, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 91/93, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 12,66, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 633,08), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6817/2007
 Processo Nº: RT 01301-2007-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: NILON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): MARMORARIA GOIÁS
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 16/23, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada MARMORARIA GOIÁS, a pagar ao reclamante NILON PEDRO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. A reclamada deverá anotar a CTPS do autor na forma da fundamentação, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. A reclamada deverá, ainda, entregar em Secretaria, no prazo de

05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido, guia de Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. A Secretaria deverá, após o trânsito em julgado, expedir alvará para que o autor possa sacar os depósitos de FGTS eventualmente existentes em sua conta vinculada, devendo informar o valor sacado para compensação. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE, sendo a reclamada por mandado..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 6810/2007

Processo Nº: CCS 01334-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JERÔNIMO VIEIRA DE SANTANA

ADVOGADO:

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 88, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 85/86, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custas processuais, tendo em vista o valor (R\$ 8,00) ser inferior ao mínimo legal exigível (art. 789-A/CLT). Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6793/2007

Processo Nº: CCS 01375-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ILDA CORDEIRO DE SANTANA

ADVOGADO:

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 18, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas- correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6804/2007

Processo Nº: RT 01390-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIRENI JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 110, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se ciência à parte autora para, em 05 dias, manifestar-se acerca do que requer o reclamado em petição juntada às fls. 27/8..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 164/2007

PROCESSO: CPEX 00800-2007-181-18-00-0

Reclamante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Exequente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Executado: PAULO CARLOS MOREIRA

Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas

Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do BEM penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 19, localizado na Fazenda Velha, Zona Rural do Município de Paraúna-GO, e que é o seguinte:

01 (um) alqueire de terras a ser destacado da parte de 44 (quarenta e quatro alqueires e 50 (cinquenta) litros de campos de 5ª classe, sem benfeitorias, do total do imóvel constituído pela Fazenda "Velha", São Lourenço e Pouso Alto, que juntas formam uma área maior com 60 (sessenta) alqueires, com as características e confrontações constantes da certidão extraída do livro 02 de Registro Geral, matrícula número 8, registrado sob o nº 10.477, L. 3-J, fl. 15, do CRI de Paraúna/GO, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SERGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Dezoito de Outubro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Port. VTSLMBelos 02/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 00087-2002-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO APARECIDO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): SPRESS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA RUA ROSA FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do ofício enviado pelo DETRAN/MG, para requerer o que entender, no prazo de CINCO dias, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7621/2007

Processo Nº: RT 00087-2002-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO APARECIDO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): SPRESS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA RUA ROSA FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do ofício enviado pelo DETRAN/MG, para requerer o que entender, no prazo de CINCO dias, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7626/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER FRANCISCO DA ABADIA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das diligências negativas, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7580/2007

Processo Nº: RT 00688-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA/INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO.....: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7625/2007

Processo Nº: RT 00791-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚNIOR ROSA RODRIGUES/INSS
ADVOGADO.....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
DESPACHO: Deverá o exequente juntar aos autos o CRI do imóvel a ser penhorado.Prazo legal.

Notificação Nº: 7623/2007

Processo Nº: CCS 00117-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): DIVINO ALMIR DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que os requerimentos foram indeferidos, uma vez que o réu não foi citado.

Notificação Nº: 7623/2007

Processo Nº: CCS 00117-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): DIVINO ALMIR DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que os requerimentos foram indeferidos, uma vez que o réu não foi citado.

Notificação Nº: 7622/2007

Processo Nº: RT 00311-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: KEYTHYENE CARDOSO MILAGRE/INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá a exequente tomar ciência do ofício enviado pelo DETRAN/SE, devendo, se for o caso, retificar o CNPJ da executada, para que não frustrate as demais diligências requeridas.Prazo legal.

Notificação Nº: 7622/2007

Processo Nº: RT 00311-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: KEYTHYENE CARDOSO MILAGRE/INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá a exequente tomar ciência do ofício enviado pelo DETRAN/SE, devendo, se for o caso, retificar o CNPJ da executada, para que não frustrate as demais diligências requeridas.Prazo legal.

Notificação Nº: 7628/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVA ROCHA/INSS
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7624/2007

Processo Nº: CCS 00633-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSÉ DIVINO TRAJANO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que os requerimentos foram indeferidos, uma vez que o réu não foi intimado da sentença, tampouco citado para a execução, devendo o autor providenciar as diretrizes necessárias para a efetivação da intimação e eventual citação do réu.Prazo legal.

Notificação Nº: 7630/2007

Processo Nº: RT 01238-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OTON GLEISON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o requerimento de desentranhamento dos documentos de fls. 07/14.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 125/2007
PROCESSO Nº RT 00600-2006-201-18-00-6
Exequente: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
Executado: NAZARETH E SOUZA LTDA-ME (AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXÁS)
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 05.12.2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução dos autos de nº 00600-2006-201-18-00-6 RT, entre partes: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS, exequente e NAZARETH E SOUZA LTDA-ME (AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXÁS), executado, encontrado na AV. DAS OLIVEIRA, QD. D, LT. N, Nº24, CENTRO, CRIXÁS, sob a guarda do Sr. MAURÍCIO DE SOUZA NAZARETH, RG nº2.268.573, SSP/GO, CPF 387.852.691-15, fiel depositário, avaliado em R\$ R\$20.000,00,(vinte mil reais), conforme auto de reavaliação de fls.127. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Descrição dos Bens:
01(uma) PLAINA, MARCA ZOCCA 350, COR VERDE. Reavaliada em R\$6.500,00,(seis mil e quinhentos reais)
01(um) TORNO, OFICINA 520, COR VERDE (1,00M - um metro). Reavaliado em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de URUAÇU - GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete, quinta-feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. LUCIANO SANTANA CRISPIM JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124/2007
PROCESSO Nº RT 01046-2007-201-18-00-5
Reclamante: EDVALDO GOVEIA FRANÇA
Reclamada: ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá, no prazo de CINCO dias, proceder à liberação do FGTS + multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do seguro-desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. E para que chegue ao seu conhecimento do reclamado ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos dezoito dias do mês de outubro de 2007, 5ª feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5099/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENESIO DIAS MIRANDA

RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 118, dos autos em tela, a seguir transcrito:

'Diante do teor da certidão de fl. 117, designa-se o dia 03/12/2007, às 10:10 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 92. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/12/2007, às 10:34 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 5098/2007

Processo Nº: RT 00399-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO LEITE

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO + 001

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 117, dos autos em tela, a seguir transcrito:

'Diante do teor da certidão de fl. 116, designa-se o dia 03/12/2007, às 10:00 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 97. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/12/2007, às 10:32 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 179/2007

Autos de nº RT 00154-2007-241-18-00-0

Exeçúente: ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS

Executada: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA

Localização do bem: Fazenda Porta Céu, Sem Número, Zona Rural, Novo Gama-GO

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que no dia 03/12/2007 às 10h10min, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 92, na guarda do depositário, Sr. Leito Lopes de Oliveira (fl. 93). **RELAÇÃO DO BEM:**- 01 (um) microscópio óptico, Olympus (Japan), nº 248998, cor grafite, com 04 lentes, sendo 01 Olympus (nº 494530) e 03 Reichat - Austria (nºs 323059, 329113 e 323047), em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 11/12/2007, às 10h34min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, PATRÍCIA RODRIGUES GOMES, Subdiretora de Secretaria Rodrigues Gomes, conferi e subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 178/2007

Autos de nº RT 00399-2007-241-18-00-7

Exeçúente: JOSÉ APARECIDO LEITE

Executada: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA

Localização do bem: Fazenda Porta Céu, Sem Número, Zona Rural, Novo Gama-GO

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que no dia 03/12/2007 às 10h, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 97, na guarda do depositário, Sr. Leito Lopes de Oliveira (fl. 98). **RELAÇÃO DO BEM:** - 01 (uma) máquina embaladora para balinhas, modelo Maximatie, CRP 3000, fabricada por JHM Máquinas, com control (controle) de operação automático, com base de cor cinza e parte superior cromada, em bom estado de conservação, não operando (não instalada) no momento, o que impediu a verificação (teste) quanto ao funcionamento, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 11/12/2007, às 10h32min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, PATRÍCIA RODRIGUES GOMES, Subdiretora de Secretaria Rodrigues Gomes, conferi e subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 177/2007

Autos de nº RT 00844-2007-241-18-00-9

Exeçúente: SANDRA CANTIDIO DE SOUZA

Executada: ILIDIA DE FÁTIMA BATISTA OLIVEIRA

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada ILIDIA DE FÁTIMA BATISTA OLIVEIRA, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R\$ 6.543,66 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 43, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 57, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da Executada ILIDIA DE FÁTIMA BATISTA OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e sete. PATRÍCIA RODRIGUES GOMES Subdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBA REGINA BRASIL RANGEL

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: Aos exeçúentes: Tendo em conta o teor da certidão trazida à fl. 9.171, dê-se vista dos autos aos exeçúentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação sobre a reavaliação do bem penhorado à fl. 9.102. Intime-se.

Notificação Nº: 2007/2007

Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU MUNIZ GRANJA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: Aos exequentes: Tendo em conta o teor da certidão trazida à fl. 9.171, dê-se vista dos autos aos exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação sobre a reavaliação do bem penhorado à fl. 9.102. Intime-se.

vistas à manifestação sobre a reavaliação do bem penhorado à fl. 9.102. Intime-se.

Notificação Nº: 2008/2007

Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: EDENI REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: Aos exequentes: Tendo em conta o teor da certidão trazida à fl. 9.171, dê-se vista dos autos aos exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação sobre a reavaliação do bem penhorado à fl. 9.102. Intime-se.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FELICIANO PEREIRA NETO

ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDICLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 434, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Como se vê às fls. 433, o valor devido foi seqüestrado e se encontra à disposição deste Juízo. Considerando os termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Após, libere-se o crédito líquido do exequente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Intime-se o exequente deste despacho

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: NATANAEL DE FARIA JUNIOR

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: Aos exequentes: Tendo em conta o teor da certidão trazida à fl. 9.171, dê-se vista dos autos aos exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com